SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 23 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VII | Nº 1484

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA,ESTADO DE PERNAMBUCOtorna público a contratação da Empresa**DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ 19.463.977/0001-73, com o endereço à Rua Marechal Deodoro, nº 50, Planalto, São Jose do Egito/PE, através do Contrato n° 008/2015, Valor global R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais), Vigência: 01/12/2015 a 01/12/2016, Objeto: Aquisição de cestas básicas para serem distribuídas a população carente do Município de Afogados da Ingazeira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Processo n° 008/2015, Pregão Presencial n° 006/2015

SANDRA MARIA PIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres Morais
Código Identificador:B3E8AF31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2015

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2015 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS E AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS-ACE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

O Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira-PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital Nº001/2015 torna público aos interessados a abertura de inscrições para o processo seletivo público para preenchimento de vagas e cadastro reserva para os cargos públicos do Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate ás Endemias - ACE, integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Afogados da Ingazeira-PE. **Período de inscrições**: 28/12/2015 a 29/01/2016. **Horário**: das 08:00 hs ao 12:00 e das 14:00 hs ás 17:00 hs. **Local:** Secretaria de Saúde. Av. Rio Branco,450.Centro**.** Afogados da Ingazeira-PE. **Informações complementares**: Consis Consultoria,-Assessoria e Tecnologia da Informação. Tel: (88) 3511-6230. O edital e seus anexos estará disponível no site: www.consisconsultoria.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Cleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:DBFB2C5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2015. Que tem Como objeto: contratação de empresa especializada e legalmente qualificada em assessoria e consultoria educacional e pedagógica para promover o II seminário municipal de educação básica da rede municipal de ensino de Agrestina -PE. Em favor da Empresa: CENTRO DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.465.462/0001-35. Informações na sala da CPL, na Rua Capitão Manoel Matulino, 21 - centro, Agrestina -PE, Das 07:00 às 13:00 horas.
Agrestina, 22 de dezembro de 2015.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:BF45A217

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 026/2015

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Dispensa de Licitação Nº 008/2015

Fundamento: **Art. 24, Inciso** IV da Lei 8.666/- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos

Objeto Descr.: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL A POPULAÇÃO RURAL E URBANA DESTE MUNICÍPIO**

Homologo e Adjudico em favor de: **Edvandro Alves Pereira** residente e domiciliado na Rua Jardim Santa Clara, 20 – Tupanatinga/PE, totalizando **R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).**

Águas Belas, 27 de Outubro de 2015

GENIVALDO MENEZES DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:E4CD1CDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2015 - CONTRATO Nº 037/2013/PMA

-Processo Nº 021/2013/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 011/2013.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Construção e Hidráulicos com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº 037/2013/PMA.
-Contratado: PESQUEIRA PREMOLDADOS LTDA ME.
-CNPJ/MF nº 00.956.047/0001-23.
-Valor Contratado: R$ 22.260,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta reais).
-Termo Aditivo Nº: 002.
-Itens e Valores reajustados: nº 24, 25 e 26; R$ 37,00, R$ 65,00, R$ 130,00, respectivamente.
-Prazo inicial: 12 (doze) meses.
-Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 10 de Setembro de 2015.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:253C9303

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2015 - PROCESSO Nº 024/2014/PMA

-Processo Nº: 024/2014/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 008/2014
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Praça Pública na Rua Professor José Pereira de Melo, Centro, Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 027/2014/PMA.
-Contratado: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA
-CNPJ Nº 07.353.785/0001-25.
-Valor Contratado: R$ 209.226,16 (duzentos e nove mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).
-Termo Aditivo Nº: 001.
-Prazo inicial: 180 (cento e oitenta) dias.
-Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 13 de Outubro de 2015.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:61843E1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2015 - PROCESSO Nº 016/2011/PMA

-Processo Nº: 016/2011/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 006/2011.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada à Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 012/2011/PMA.
-Contratado: JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JUNIOR.
-CPF nº 625.048.604-63.
-Termo Aditivo Nº: 005.
-Prazo acrescido: 152 (cento e cinquenta e dois) dias.

Alagoinha - PE, 22 de Dezembro de 2015.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7EC646DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 006/2015 - PROCESSO Nº 010/2011/PMA

-Processo Nº: 010/2011/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 004/2011.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de Serviços Profissionais Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa e Gerencial nas áreas Contábil e Financeira, incluindo Sistema de Software em Interface Gráfica, bem como orientação para uma Gestão Fiscal Responsável voltada para resultados à Prefeitura Municipal de Alagoinha.
-Contrato Nº: 008/2011/PMA.
-Contratada: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa, Assessoria em Administração Municipal Ltda.
-CNPJ nº 69.908.994/0001-45.
-Termo Aditivo Nº: 006.
-Prazo acrescido: 134 (cento e trinta e quatro) dias.

Alagoinha - PE, 22 de Dezembro de 2015.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D0096BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 006/2015 - PROCESSO Nº 004/2011/FMS

-Processo Nº: 004/2011/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2011.
-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação de Serviços Profissionais Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa e Gerencial nas áreas Contábil, Fiscal e Financeira, incluindo Sistema de Software em Interface, para o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha.
-Contrato Nº: 004/2011/FMS.
-Contratada: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa, Assessoria em Administração Municipal Ltda.
-CNPJ nº 69.908.994/0001-45.
-Termo Aditivo Nº: 006.
-Prazo acrescido: 134 (cento e trinta e quatro) dias.

Alagoinha - PE, 22 de Dezembro de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:123A9119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2015/PMA

-Processo Nº: 019/2015/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 006/2015.
-Objeto Nat.: Serviço de Engenharia.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para recuperação e/ou ampliação de barragens de acumulação de água no município de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 032/2015/PMA.
-Contratado: CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA.
-CNPJ Nº 15.233.791/0001-77.
-Valor Contratado: R$ 162.320,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

Alagoinha - PE, 18 de Dezembro de 2015.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4AAFB05A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2015/FMS

- Processo Nº: 010/2015/FMS.
- Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2015.
- Objeto Nat.: Serviço.
- Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de transporte de pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde na cidade de Pesqueira - PE.
- Contrato nº 031/2015/FMS.
- Contratado: EDIVALDO GOMES DO NASCIMENTO.
- CPF nº 085.620.814-00.
- Valor Contratado: R$ 19.999,20 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Alagoinha - PE, 17 de Dezembro de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4E5247A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2015/FMS

- Processo Nº: 010/2015/FMS.
- Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2015.
- Objeto Nat.: Serviço.
- Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de transporte de pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde na cidade de Arcoverde - PE.
- Contrato nº 032/2015/FMS.
- Contratado: FÁBIO MURILO DE OLIVEIRA BEZERRA.
- CPF nº 031.848.934-35.
- Valor Contratado: R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais).

Alagoinha - PE, 17 de Dezembro de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4504A1E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2015/FMS

- Processo Nº: 010/2015/FMS.
- Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2015.
- Objeto Nat.: Serviço.
- Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de transporte de pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde na cidade de Caruaru - PE.
- Contrato nº 033/2015/FMS.
- Contratado: LUIZ CARLOS DA SILVA.
- CPF nº 142.541.098-73.
- Valor Contratado: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Alagoinha - PE, 17 de Dezembro de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:33293217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2015/FMS

- Processo Nº: 010/2015/FMS.
- Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2015.
- Objeto Nat.: Serviço.
- Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de transporte de pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde na cidade de Recife - PE.
- Contrato nº 034/2015/FMS.
- Contratada: EDJANE MARIA DA SILVA LOCADORA – ME.
- CNPJ 09.038.686/0001-84.
- Valor Contratado: R$ 183.678,72 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Alagoinha - PE, 17 de Dezembro de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C2826AF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2015 - PROCESSO Nº 026/2014/PMA

-Processo Nº: 026/2014/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 013/2014
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis.
-Contrato Nº: 032/2014/PMA.
-Contratado: J. A. D. ARAÚJO & CIA LTDA.
-CNPJ 08.072.308/0002-35.
-Valor Contratado: R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).
-Termo Aditivo Nº: 002/2015.
-Valor Reajustado: Item nº 03 - Óleo Diesel S-10, concedendo reajuste de preços de R$ 0,09 (nove centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos).

Alagoinha - PE, 05 de Outubro de 2015.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:56F5890F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2015 - PROCESSO Nº 026/2014/PMA

-Processo Nº: 026/2014/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 013/2014
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis.
-Contrato Nº: 032/2014/PMA.
-Contratado: J. A. D. ARAÚJO & CIA LTDA.
-CNPJ 08.072.308/0002-35.
-Valor Contratado: R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).
-Termo Aditivo Nº: 003/2015.
-Valor Reajustado: Item nº 03 - Óleo Diesel S-10, concedendo reajuste de preços de R$ 0,07 (sete centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 3,00 (três reais).
-Vigência Contratual: 12 (doze) meses.
-Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 20 de Novembro de 2015.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito(*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:558729A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2015 - PROCESSO Nº 010/2014/FMS

-Processo Nº: 010/2014/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 008/2014/FMS
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis.
-Contrato Nº: 024/2014/FMS.
-Contratado: J. A. D. ARAÚJO & CIA LTDA.
-CNPJ 08.072.308/0002-35.
-Valor Contratado: R$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).
-Termo Aditivo Nº: 002.
-Valor Reajustado: Item nº 03, R$ 0,09 (nove centavos), para Óleo Diesel S-10, o que eleva o preço unitário para R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos).

Alagoinha - PE, 05 de Outubro de 2015.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8DE82A96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2015 - PROCESSO Nº 010/2014/FMS

-Processo Nº: 010/2014/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 008/2014/FMS
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis.
-Contrato Nº: 024/2014/FMS.
-Contratado: J. A. D. ARAÚJO & CIA LTDA.
-CNPJ 08.072.308/0002-35.
-Valor Contratado: R$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).
-Termo Aditivo Nº: 003.
-Valor Reajustado: Item nº 03, R$ 0,07 (sete centavos), para Óleo Diesel S-10, o que eleva o preço unitário para R$ 3,00 (três reais).

Alagoinha - PE, 20 de Novembro de 2015.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9FBEC772

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º495 /2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 318/2015 da **SECRETARIA DE SAÚDE**;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Sr.ª **NIDIA KELLY CORREIA DA SILVA**, CPF nº 02947613490, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, Símbolo **CC- 1,** subordinada à Secretaria de Saúde**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:5D76B671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º487 /2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba/PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 317/2015 da Srª. **MARIA DO AMPARO FIGUEIRA DE SOUZA AGUIAR,** Secretária Adjunta de Saúde do Município, solicitando a rescisão do contrato abaixo qualificado;
CONSIDERANDO ainda a cláusula oitava, parágrafo quarto do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público;

RESOLVE:

Art. 1º -RESCINDIR, unilateralmente o contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº **007/2015** celebrado no dia 02 de Janeiro de 2015,entre o Município de Araçoiaba e a Srª. **NÍDIA KELLY CORREIA DA SILVA,** Coordenadora do PNI,CPF nº029.476.134.90, a qual era subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Novembro 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:664C9D5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
ERRATA SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAIS Nº 06 E 07/2015

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA, designada nos termos da **Portaria nº 077/2015 – GDP – AEDA, de 22 de outubro de 2015**, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA junto aos Editais de nº 06 /2015 –** Processo Seletivo Simplificado para Professores **e de nº 07/2015 –** Processo Seletivo Simplificado para seleção de pessoal para as funções de Auxiliar de Serviços Administrativo, Agentes Administrativos, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras, Hidráulica e Eletricidade, Auxiliares de Serviços Rurais, Condutor de Máquinas e Veículos, Auxiliar de Jardinagem e Vigia; considerando o período de recesso concedido pela Diretora Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, para nele fazer constar nova redação **nos ITENS:**

Edital nº 06/2015 - ITEM 06 (seis) - DO CRONOGRAMA
Edital nº 07/2015 - ITEM 06 (seis) - DO CRONOGRAMA

Onde consta que a ***CONVOCAÇÃO SE DARÁ NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE* 2015,** LEIA-SE: ***"A CONVOCAÇÃO SE DARÁ NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2016.***

Araripina, 22 de dezembro de 2015

MARILURDE CARVALHO REIS MODESTO
Presidente da COPSS/AEDA

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:11E8315A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
RESULTADO FINAL EDITAL Nº06/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para seleção de pessoal para as funções de professor da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, decorrido o prazo recursal constante nos **itens 6 e 12.2 do Edital nº 06/2015;** considerando a análise de interposição de recursos por parte dos candidatos inscritos, **DIVULGA em todos os seus termos o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO APÓS ANÁLISE DE RECURSOS DA MÉDIA FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Edital Nº 06/2015.**

ÁREA DE LINGUAGENS (06 VAGAS)

Número de Classificação	Nome	Média Final
01	Bernardo Valois Souto	7.0
02	Ginete Cavalcante Nunes	7.0
03	Paulo Júnior Granja de Arruda (especial)*	6.8
04	Elineide Pereira Oliveira e Bandeira	6.7
05	Carlos Geordany de Andrade	6.2
06	Valdinar Carvalho Lacerda	6.2
07	Samuel Diógenes	6.1
08	Maria Betânha Jacó Ribeiro Lacerda	6.0
09	Francisco Hélio dos Santos Arruda	5.9
10	José Wellington Santos Conceição	5.8
11	Liduina Maria de Jesus	5.5
12	Renato Edicley Ferreira Lins	5.5
13	Antonio Pereira de Araújo Júnior	5.1
14	Pauliana de Aarújo Penha	4.2
15	Fábio Oliveira dos Santos	3.7

ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS (08 VAGAS)

Número de Classificação	Nome	Média Final
01	Marcílio Francisco Vieira Falcão	7.3
02	Armando Arruda Gomes	7.3
03	Fabiana Alves da Silva	6.9
04	Rafael Wandson Noronha Evangelista	5.6
05	Antonio Roberto Alves Vieira (especial) *	5.5
06	Tiago Pedro de Lima Santos	5.5
07	Paula Lopes Leite	5.5
08	Antonio Quirino Gomes	5.4
*Em cumprimento à Lei Estadual nº 12.956/05 e Decreto Federal nº 3.298/99 – que assegura reserva de percentual de vagas para portadores de deficiência.		
Observação: caso as vagas/disciplinas não sejam preenchidas, os candidatos abaixo classificados serão convocados.		
09	Anderson Kássio Leal Ramos	5.2
10	Alaelson Soares Venâncio	5.0
11	Hebertônio de Lima Viana	4.8
12	Marcondes Pereira Leite	4.5
13	Mike Fernanda de Andrade	4.2
14	Luciene Rodrigues Galvão	3.2

ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS E CIÊNCIAS AGRÁRIAS (10 VAGAS)

Número de Classificação	Nome	Média Final
01	Moisés Silva dos Santos	7.2
02	Aldeni Silva de Lima	7.0
03	Alda Maria Modesto de Luna Torres	6.8
04	Rubeni Cunha dos Santos	6.6
05	Luiz Francinélio Cavalcante Júnior	6.6
06	Maria Zilma de Souza Nascimento	6.4
07	Arlys Jerônimo de Oliveira Lima Lino Carneiro	6.4
08	Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo	6.3

09	Wellington Erasmo de Lima Silva	6.2
10	Richard Nixon Castro de Sousa	5.6
Observação: caso as vagas não sejam preenchidas, os candidatos abaixo classificados serão convocados.		
11	Francely da Luz Leal	5.3
12	Maria Auxiliadora de Souza Arraes	5.2
13	Maria Elicilan de Souza Nobre	5.2
14	Dalila Ribeiro Rodrigues	5.1
15	Michelle de Carvalho Medeiros	4.4
16	Cleidia Márcia Dias Ramos	3.5

ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AMBIENTAL (10 VAGAS)

Número de Classificação	Nome	Média Final
01	Rinaldo Marques Jacó	7.4
02	Graça Lúcia Alencar e Souza Andrade	7.0
03	Carlos Eduardo Soares de Araújo	6.2
04	Tiago Josimar da Silva	6.1
05	José Claudinei Oliveira Borges	6.0
06	Gildásio de Brito Dias	5.9
07	Cícero Avelar de Souza	5.9
08	Francisco de Assis Alencar e Souza	5.7
09	Elisama Medeiros de Andrade	5.7
10	Francisco Rômulo Jacó Ribeiro	5.5
Observação: caso as vagas/disciplinas não sejam preenchidas, os candidatos abaixo classificados serão convocados.		
11	José André Macedo Gomes	5.4
12	Edcleide Emília Barbosa da Silva	5.3
13	Francisco Hélio de Castro Rocha	5.3
14	Luiz Jaelson Batista Tavares	5.1
15	Generlan Coelho dos Reis	4.5
16	José Márcio de Souza Silva	4.4
17	Antonio Fernandes da Silva Júnior	3.9
18	Maria Ivaneide Pereira Campos	3.7
19	Carlos Alexandre Campelo Pessoa	3.5

ÁREA PEDAGÓGICA (16 VAGAS)

Número de Classificação	Nome	Média Final
01	Helena Deiva de Figueiredo Alexandre	8.1
02	Rosa Suleyman Alencar Liberal Santiago Falcão	7.8
03	Ellen Kelly Alencar Cavalcanti Bento	7.7
04	Ana Kalyne Batista Barros	72.2
05	Maria Cristina Delmondes do Nascimento	7.2
06	Ana Cláudia Nunes Batista Silva	6.9
07	Marismênia Nogueira dos Santos	6.9
08	Verônica Cristina de Souza	6.8
09	Antonia Rejane Souza Bandeira	6.6
10	Valéria Landim de Carvalho Falcão	6.5
11	Raimundo Nonato Alves de Medeiros	6.4
12	Roberta Ferreira Lima	6.3
13	Ana Rachel Pires Cantarelli Santos	6.2
14	Leandra de Sena Silva	6.1
15	Maria Aparecida de Carvalho	5.9
16	Ana Edileusa Nogueira	5.8
Observação: caso as vagas/disciplinas não sejam preenchidas, os candidatos abaixo classificados serão convocados.		
17	Francisco Avelar Pereira Júnior	5.7
18	Ednalva Bezerra	5.3
19	Marisângela Pereira de Alencar	5.2
20	Maria Aparecida Alencar Luz	5.1
21	Dijalva Ferreira Lima Alves	4.7
22	Vera Lúcia Alves de Oliveira Borges	4.7

ÁREA JURÍDICA (07 VAGAS)

Número de Classificação	Nome	Média Final
01	Gabriela Reis Feitosa Batista	7.4
02	Walterby Barros Porto Noleto	7.4
03	Michelly Medeiros Mororó	6.7
04	Frankarles Gomes de Almeida e Sá	6.4
05	José Tenório Bezerra Martins	6.1
06	Alan Ricardo Antão Bezerra	6.1
Observação: caso as vagas/disciplinas não sejam preenchidas, os candidatos abaixo classificados serão convocados.		

Número de Classificação	Nome	Média Final
07	José Ricaon Vieira Soares	6.0
08	Josemar Raimundo Branco	5.4
09	Jin Mayel de Souza Bandeira	5.4
10	João Paulo Gomes Pedrosa Bezerra	5.3
11	Roberto Cézar Alencar e Silva	5.3
12	Olga Franco Pereira Luz	5.0
13	Expedito Ferreira Lima Júnior	4.8
14	Jonatas Albuquerque de Medeiros	4.8
15	Ana Paula Delmondes Silva	4.8
16	Gabriel Gomes do Nascimento Pereira	4.6
17	Rosileide Pereira de Carvalho	4.5
18	Paulo Renê Gomes da Silva	4.3
29	Lucas Valença Brandão	4.3
20	Mara do Nascimento Moura Reis	4.0
21	Carlos Eduardo Cardoso Gomes de Souza Calado	3.5

ÁREA TECNOLÓGICA (01 VAGA)

Número de Classificação	Nome	Média Final
01	Erick Bezerra de Medeiros	5.0

***Observação*: caso a vaga não seja preenchida, o candidato abaixo classificado será convocado.**

Número de Classificação	Nome	Média Final
02	Carlos Augusto Pontes	4.5

Araripina, 22 de dezembro de 2015

MARILURDE CARVALHO REIS MODESTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:8AE3FD5C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 07/2015

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para seleção de pessoal para as funções de Auxiliar de Serviços Administrativos, Agentes Administrativos, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras, Hidráulica e Eletricidade, Auxiliar de Serviços Rurais, Condutor de Máquinas e Veículos, Auxiliar de Jardinagem e Vigia da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, torna público o RESULTADO DA MÉDIA FINAL, após análise dos recursos, referente ao edital nº 07/2015.

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (10 VAGAS)

Número de Classificação	Nome	Média Final
01	Cícero Isael Pedro Alencar	9,0
02	Socorro Batista de Carvalho Ribeiro	8,0
03	Jucileide Cirilo da Silva	8,0
04	Maria do Socorro da Silva	8,0
05	Alana Carla da Silva Lourenço	8,0
06	Maria das Graças da Silva	7,0
07	Valmira dos Santos Lima	6,8
08	Maria Elenilda Gonçalves de Lima	6,0
09	Maria Francisca Silva Modesto	6,0
10	Verônica Risangela Lima Silva (Especial) *	3,2

***Em cumprimento à Lei nº 12.956/05 e Decreto Federal nº 3.298/99 – assegura reserva de percentual de vagas para portadores de deficiência.**
***Observação*: caso as vagas não sejam preenchidas, os candidatos abaixo classificados serão convocados.**

Número de Classificação	Nome	Média Final
11	Maria Ronikerlly Pereira Antunes de Melo	6.0
12	Jackeline Pereira Freire	6.0
13	Jaqueline Silva e Souza	6.0
14	Natália de Carvalho Teixeira	5.6
15	Simara Pereira da Silva	5.0
16	Antonia Socorro de Alencar	5.0
17	Ediclecio Feitosa da Silva	5.0
18	Henrique Almeida Furtado	5.0
19	Maria Rosangela Feitosa Soares	4.0
20	Vaneska Tallyta Liandro Alencar	3.2
21	Álvaro Luiz de Sá Rodrigues Arraes	3.2
22	Maria do Socorro Gomes da Silva Oliveira	3.0
23	Maria de Lourdes Alencar do Vale	3.0
24	Kaline de Sousa Figueiredo	3.0
25	Poliana Silva Lima	3.0
26	Maria Regiane Sousa Cordeiro	2.6

27	Wandson Romão de Sousa	2.5
28	Camyla Myrelle Nascimento Santos	2.2
29	Tâmara Dayane Silva Sousa	2.2
30	Rita de Lima Silva	2.0
31	Maria da Penha Lopes Oliveira	2.0
32	Linarda de Sena Silva	2.0
33	Lucimar Pereira da Silva	2.0
34	Maria Cirlandia Félix dos Santos	2.0
35	Silmara Aparecida da Costa	2.0
36	Sâmara Gonçalves Andrade	2.0
37	Marcos Aurélio Nogueira Batista	2.0
38	Francisca Wêdjakaele Malaquias Silva	2.0
39	Jaqueline Maria de Oliveira Lima Marinho	2.0
40	Denis Davi Andrade Alves	2.0
41	Raqueline dos Santos Souza	2.0
42	Elaine Mirele Pereira Silva Alves	2.0
43	Zicilvania Maria Balduino Gomes	2.0
44	Lucas Ribeiro da Silva	2.0
45	Kamilla Leal de Brito	2.0
46	Beatriz Alencar Diniz Moura	2.0
47	Marcos Freire da Silva	2.0
48	Mikael Glemis Ribeiro Pereira	2.0
49	Matias de Sousa Silva	2.0
50	Patrícia Jordânia Ferreira Cruz	1.5
51	Thaiza de Lima Gonçalves	1.5

AGENTES ADMINISTRATIVOS (05 VAGAS)

Número de Classificação	Nome	Média Final
01	Sandra Maria Alencar	9.2
02	Anália Soares Alencar Cavalcante de Araújo	9,0
03	Wesley Johannes Rodrigues da Silva	8,0
04	Inês Jaqueline Dias de Lima	7,6
05	Cláudio Alencar	6,6

***Observação*: caso as vagas não sejam preenchidas, os candidatos abaixo classificados serão convocados.**

Número de Classificação	Nome	Média Final
06	Márcia Valdenise de Alencar do Vale	6.0
07	Ana Lúcia Gomes	60
08	Paulo Anderson Araújo	4.5
09	Renato Trajano de Araújo	2.2
10	Etã de Almeida Ferreira	2.2
11	Karoenne d Silva Souza	2.0
12	Túlio Gabriel de Alencar Pontes	2.0
13	Pauliana de Sousa Almeida	1.5
14	Keity Clécia de Farias Teles	1.5
15	Andressa Maria Silva Carvalho	1.5
16	Maria Ádna Gomes Tavares	1.5

VIGIA (04 VAGAS)

Número de Classificação	Nome	Média Final
01	José Damião da Silva	6,8
02	Cleyton Sousa do Nascimento	6,4
03	Daniel José de Souza	5.0
04	José Aparecido de Souza Cavalcante	4.6

***Observação*: caso as vagas não sejam preenchidas, os candidatos abaixo classificados serão convocados.**

Número de Classificação	Nome	Média Final
05	Rawilliam Acácio Pereira de Moura	4.4
06	Dário Freire Oliveira	4.2
07	André da Silva Pereira	4.0
08	Marcos da Silva Oliveira	3.8
09	Carlos Kennedy do Nascimento Santos	3.6
10	Francisco Gabriel Coelho Torres	2.8

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (14 VAGAS)

Número de Classificação	Nome	Média Final
01	Maria das Graças de Amorim Nascimento	7,4
02	Eloiza Francisca de Souza	7,0
03	Fábio Lima Martins	6,8
04	Maria de Fátima Modesto Pereira	6,6
05	Solange Maria Vieira	6,6
06	Valdeci Maria Feitoza	6,4
07	Claudênia de Sousa Silva Lima	6,4
08	Gisélia Viana e Silva Carvalho	6,4
09	Maria Heleneide Leite de Andrade	6,4
10	Maria Francisca de Souza	6,4
11	Suite Graciélia Silva	6,4
12	José Cassio de Carvalho	6,2
13	Francisco Elenilson Souza Silva	6,2
14	João Paulo de Lima Silva (especial)*	3,4

***Em cumprimento à Lei Estadual nº 12.956/05 e Decreto Federal nº 3.298/99 – que assegura reserva de percentual de vagas para portadores de deficiência.**
***Observação*: caso as vagas não sejam preenchidas, os candidatos abaixo classificados serão convocados.**

Número de Classificação	Nome	Média Final
15	Maria Salete da Silva	6,2
16	Socorro Maria de Araújo Silva	5.8
17	Maria Rosileide de Andrade	5.6
18	Francisca Maria de Alencar	5.6
19	Francisca Adriana Pereira Silva	5.2
20	Maria Leaci Brasil Cavalcante	4.4
21	Rosilene Ribeiro Araújo	3.8
22	Eridan Trajano de Sousa	2.8
23	Francisca Lindalva da Cruz	2.8
24	Franceleide de Araújo Oliveira	2.8
25	Rodrigo Barros da Silva	2.8
26	Maria Aparecida Araújo Silva	2.8
27	Marcos André de Carvalho Silva	2.8
28	Francisco Paulo Almeida Furtado	2.6
29	Maria Gildene Bezerra Pereira	2.4
30	Damiana Oliveira da Silva	2.2
31	Ana Natália de Sousa Santos	1.6

AUXILIAR DE SERVIÇOS RURAIS (03 VAGAS)

Número de Classificação	Nome	Média Final
01	Cícero Vailson Gomes de Oliveira	3.6
02	Damião Ronaldo de Oliveira	3.4

CONDUTOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS (01 VAGA)

Número de Classificação	Nome	Média Final
01	Domingos Leôncio Brasil Cavalcante	7,0

***Observação*: caso a vaga não seja preenchida, os candidatos abaixo classificados serão convocados.**

Número de Classificação	Nome	Média Final
02	Vancleilson da Silva Lima	4.0
03	Márcio José da Silva e Sousa	2.8

AUXILIAR DE JARDINAGEM (01 VAGA)

Número de Classificação	Nome	Média Final
01	Francisco Jacinto Rodrigues da Silva	3,0

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE OBRAS, HIDRÁULICA E ELETRICIDADE (01 VAGA)

Número de Classificação	Nome	Média Final
01	Francisco Hélio da Silva Oliveira	2.6

***Observação*: caso a vaga não seja preenchida, o candidato abaixo classificado será convocado.**

Número de Classificação	Nome	Média Final
02	Maico dos Santos Lira	2.6

Araripina, 22 de dezembro de 2015.

MARILURDE CARVALHO REIS MODESTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:1251EDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 40/2015

DECRETO Nº 040 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA: Altera o horário de expediente do próximo dia 24 de dezembro de 2015 e decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais nos próximos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2015 dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina;

Considerando as comemorações das festividades natalinas e de entrada do ano vindouro (Ano Novo);

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que o horário de expediente das repartições públicas municipais do próximo dia 24 de dezembro de 2015 será até as 12:00;

Art. 2º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da administração pública do município, para os expedientes dos dias **"28, 29, 30, 31 de Dezembro de 2015"** em razão das comemorações natalinas e do Ano Novo na cidade de Araripina-PE.

Art. 3º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em18 de Dezembro de 2015.

ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:6022242C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.063/2015

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITODO MUNICÍPIO DE BONITO,Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Art. 1º. Esta Leiestima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2016no montante de R$ 103.380.000,00 e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdênciae assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é deR$ 103.380.000,00, assim distribuída:
I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$83.635.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$19.745.000,00, onde:
a) R$ 12.048.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 2.048.000,00 compreende receitas de assistência social;
c) R$ 5.649.000,00 correspondente às receitas da entidade de previdência dos servidores municipais (RPPS).

Art. 3º. A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, sendo:

RECEITAS	VALOR (R$)
I - RECEITAS CORRENTES	**90.467.000,00**
Receita Tributária	5.090.000,00
Receita de Contribuições	2.769.000,00
Receita Patrimonial	656.000,00
Receita de Serviços	150.462,15
Transferências Correntes	80.204.537,85
Outras Receitas Correntes	1.597.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	**17.150.000,00**
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	17.000.000,00
III - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.877.000,00
IV – DEDUÇÕES DE RECEITAS **(-)**	**-7.114.000,00**
V – TOTAL DAS RECEITAS	**103.380.000,00**

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada na tabela do caput deste artigoestão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 2º. As fontes de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos,em R$ 103.380.000,00e desdobrada, nos termos da LDO, em:

I - Orçamento Fiscal: R$72.986.150,00;
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$30.393.850,00:
a) R$19.943.900,00 compreende despesas com saúde;
b) R$3.996.000,00sãodespesas com assistência social;
c) R$ 6.453.950,00corresponde às despesas do RPPS;

§ 1º. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b"e "c" do inciso II do art. 4ºR$ 10.648.850,00serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.
§ 2º. Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa totalfixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, com totalização na tabela abaixo:

CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR (R$)
DESPESAS CORRENTES	79.968.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	23.825.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.587.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	103.380.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º. Para atender aos incisos V e VI do § 1º do art. 31 da LDO/2016, integra a presente Lei:
I - o Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da LDO;
II - o Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito.

Art. 9ºO limite estabelecido no art. 8º será dobrado quando asdotações se destinarem ao atendimento às despesas:

I - do Poder Legislativo;
II - de pessoal e encargos;
III - com previdência social;
IV - com o pagamento da dívida pública;
V - de custeio dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social;
VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias;
VII – Despesas para execução de investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do Art.8º da LRF.

Art. 10. Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 11.Para efeitos desta Lei, a reserva de contingência compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, e será utilizada como recursos orçamentários para suplementação, consoante disposições da LDO 2016.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.13. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 14. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive a expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigora a partir de janeiro de 2016.

Art.15. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Mediante contrato de programa o Poder Executivo, com a anuência do Poder Legislativo, poderá delegar a execução de serviços a Consórcios Públicos.

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar despesas à efetivarealização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
Parágrafo único. Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.

Art. 18. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos do dia 01janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2015.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:6264ACD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.064/2015

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2014-2017, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, em cumprimento ao disposto no inciso IV e no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 996 de 04 de dezembro de 2013, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual PPA 2014/2017 do Município, aprovado pela Lei nº 996 de 04 de dezembro de 2013, para o exercício de 2016, em cumprimento ao disposto no inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
CAPÍTULO II
DA REVISÃO DO PPA PARA 2016

Seção Única
Da Revisão de Programas, Valores e Ações

Art. 2º. O ANEXO II do Plano Plurianual do Município passa a vigorar com os demonstrativos do ANEXO II, que integram esta Lei.

§ 1º. A revisão do ANEXO II, de que trata o caput deste artigo, contempla os Programas, Ações, Produtos, Projetos e Atividades, com valores ajustados para execução da Lei Orçamentária Anual de 2016.
§ 2º. Integram o ANEXO II os seguintes demonstrativos, atualizados para 2016:
I - Relação das Unidades Orçamentárias;
II - Resumo dos Valores Previstos na Despesa do PPA por Unidade Gestora;
III - Relação dos Programas;
IV - Resumo dos Valores Previstos na Despesa do PPA por Programa;
V - Resumo dos Valores Previstos na Despesa do PPA por Programa e Unidade Gestora;
VI - Relação das Ações;
VII - Relação dos Valores Previstos na Despesa do PPA por Ação e Ano;
VIII – Despesa do PPA por Programa e Ação;
IX - Valores Previstos na Receita do PPA - Consolidado;
X - Valores Previstos na Despesa do PPA por Natureza – Consolidado;
XI - Receitas de Despesas do PPA por Fontes de Recursos;
XII - Despesa do PPA por Classificação Funcional Programática.

Art. 3º. O PPA 2014/2017 passa a ter os seguintes valores:

I - Exercício de 2014: R$ 98.523.000,00;
II Exercício de 2015: R$ 102.120.000,00;
III - Exercício de 2016: R$ 103.380.000,00;
IV - Exercício de 2017: R$ 106.275.000,00;
V - Total do Plano: R$ 410.295.000,00.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo republicará o PPA 2014/2017 com a substituição do ANEXO II original pelo ANEXO II que integra esta Lei.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Da Programação das Despesas

Art. 5º. Os valores financeiros, metas fiscais e períodos de execução estabelecidos no plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas na Lei Orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais.

Seção II
Da Ratificação e da Gestão

Art. 6º. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Plano Plurianual do Município não modificadas por esta Lei de Revisão.

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer normas complementares para a gestão do PPA, no exercício de 2016.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2015.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:A228D99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63.2015

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 119.862.934-75 e Cédula de Identidade Nº 9.565.472 SDS/PE ocupante do cargo Chefe de Setor da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, não acarretando nenhum ônus para esse órgão.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Julho de 2015.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:589164FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2015

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Sra. **MARIA IVANICE FERREIRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 588.054.434-68 e Cédula de Identidade Nº 2.996.074 SSP/PE ocupante do cargo de Função Gratificada Fato da Secretaria de Educação, Esportes, Juventude e Lazer.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, não acarretando nenhum ônus para esse órgão.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Julho de 2015.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:761599DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2015

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE
Art. 1º- Nomear a Sra. **IVANICE RODIRGUES DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 572.168.434-87 e Cédula de Identidade Nº 3.234.485 SSP/PE para ocupar o cargo de Função Gratificada Fato da Secretaria de Educação, Esportes, Juventude e Lazer.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2015, não acarretando nenhum ônus para esse órgão.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Julho de 2015.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:4AB91587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2015

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **JOSÉ EDINILSON DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 975.423.184-20 e Cédula de Identidade Nº 366.721.434 SSP/PE para ocupar o cargo de Gerente Setorial da Secretaria de Educação, Esportes, Juventude e Lazer.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2015.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Julho de 2015.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:766F5DFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo n° 093/PMCSA-SELP/2011. Comissão Permanente de Licitação: 1º CPL. Modalidade/N°: Pregão Presencial nº. 059/PMCSA-SELP/2011. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 27 de agosto de 2016, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Contrato n°: 011/PMCSA-SELP/2012. Termo Aditivo n°: 07. Contratada: SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ/MF n° 01.514.128/0001-36. Valor Acrescido: R$ 1.318.176,00 (um milhão trezentos e dezoito mil cento e setenta e seis reais). Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agosto de 2015.

JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO
Secretário Executivo de Limpeza Pública

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:43369515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo n° 012/PMCSA-SME/2012. Comissão Permanente de Licitação: 1º CPL. Modalidade/N°: Tomada de Preços nº. 003/PMCSA-SME/2012. Objeto Nat.: Serviços de Engenharia. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 90 (noventa) dias, passando seu termo final para o dia 29 de novembro de 2015. Contrato n°: 060/PMCSA-SME/2012. Termo Aditivo n°: 13. Contratada: VETOR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ/MF n° 02.268.011/0001-82. Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2015.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:DE93A185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo n° 001/FACHUCA/2015. Comissão Permanente de Licitação: 1º CPL. Modalidade/N°: Inexigibilidade nº. 001/FACHUCA/2015. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Contratação de empresa exclusiva no Licenciamento de uso do Sistema Acadweb que abrange os módulos: a) acadêmico: básico e secretaria; b) financeiro; c) biblioteca; d) módulo internet, para integração de todas as áreas da instituição de ensino, desde a gestão de alunos até o controle de requerimentos, com integração a internet, incluindo a prestação de serviços de manutenção, atendimento técnico por telefone e presencial, acompanhamento e tira-dúvidas no uso e operação do sistema implantado na FACHUCA. Contrato n°: 002/FACHUCA/2015. Contratada: QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ/MF n° 05.617.563/0001-47. Valor Contratado: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2015.

TEREZA DE JESUS SALES LIRA E SILVA
Diretora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:18E87F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 057/PMCSA-SME/2015. Comissão Permanente de Licitação: 1º CPL. Modalidade/N°: Pregão Presencial nº. 031/PMCSA-SME/2015. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de projetor multimídia, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Ata de Registro de Preços n°: 058/PMCSA-SME/2015. Contratada: ANDERSON SOARES DA SILVA - ME - CNPJ/MF n° 08.537.109/0001-74. Valor Total: R$ 39.484,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais). Validade dos Preços: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2015.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:265F931F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo n° 054/FMS/2012. Comissão Permanente de Licitação: 2º CPL. Modalidade/N°: Dispensa nº. 009/FMS/2012. Objeto Nat.: Locação de Imóvel. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 06 de novembro de 2015. Contrato n°: 022/FMS/2012. Locador: JOSIAS CRISPINIANO DE SENA - CPF/MF n° 147.317.464-34. Termo Aditivo n°: 05. Valor Acrescido: R$ 16.272,00 (dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais). Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A87AD5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo n° 059/FMS/2010. Comissão Permanente de Licitação: 2º CPL. Modalidade/N°: Pregão Presencial nº. 031/FMS/2010. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Complementação do contrato em questão, visando à continuação da prestação dos serviços. Contrato n°: 004/FMS/2011. Termo Aditivo n°: 06. Contratada: ALERE S/A - CNPJ/MF n° 50.248.780/0004-04. Valor da Complementação: 20.333,10 (vinte mil trezentos e trinta e três reais e dez centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D2024CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo n° 059/FMS/2010. Comissão Permanente de Licitação: 2º CPL. Modalidade/N°: Pregão Presencial nº. 031/FMS/2010. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo contratual, que será por um período de mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 16 de fevereiro de 2016, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Contrato n°: 004/FMS/2011. Termo Aditivo n°: 07. Contratada: ALERE S/A - CNPJ/MF n° 50.248.780/0004-04. Valor Acrescido: R$ 121.996,40 (cento e vinte e um mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de fevereiro de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6B66383A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo n° 055/FMS/2015. Comissão Permanente de Licitação: 2º CPL. Modalidade/N°: Dispensa nº. 018/FMS/2015. Objeto Nat.: Locação de Imóvel. Objeto Descr.: Locação do imóvel situado na Rua Um, n° 163, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.580-375, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial para Usuários de álcool e Outras Drogas – CAPS/AD, deste Município. Contrato n°: 034/FMS/2015. Locador: MANASSES MARTINS DA SILVA - CPF/MF n° 710.763.014-87. Valor Contratado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de novembro de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2D38F4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE TIPO: HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO: 031/FMS/2015 - COMISSÃO: 2ª CPL - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/FMS/2015.

Objeto Natureza: Compra - Objeto Descrição: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bloqueador solar FPS30, colírio lubrificante, óleo mineral, hidratante á base de uréia e pote plástico descartável, para os pacientes no controle de tuberculose e hanseníase, através do Fundo Municipal de Saúde - Valor Máximo Aceitável: R$ 64.247,62 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e dois centavos). **Item** 1: PROTETOR SOLAR – FPS 30; Item 2: COLÍRIO LUBRIFICANTE; Item 3: OLÉO MINERAL PURIFICADO; Item 4: HIDRATANTE A BASE DE URÉIA; Item 5: POTE DE PLÁSTICO DESCARTAVEL. Após o processamento do Pregão nº **024/FMS/2015**, comunica-se a sua homologação e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Item **1 KAMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 11.475.796/0001-55** Valor Final: R$ 12.800,00(doze mil e oitocentos reais). Itens 2, 3, 4 e 5 Fracassados. Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do órgão, situado no Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; no **horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira**, ou através do Fone/Fax: (81) 3524.9075/ 3521.6619, ou ainda, através do e-mail: cpl.cabo@yahoo.com.br.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D2DC1B09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 093/2015

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2015
ORIGEM: Dispensa nº013/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 058/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.0100.4038.339039.10000
NOTA DE EMPENHO: 2015-01404-00-8 de 18/11/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – PE; CNPJ 08.260.663/0001-57
CONTRATADA: EMPESA – EMPRESA PERNAMBUCANA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 07.016.655/0001-53.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO ATERRO DE RESÍDUOS

SÓLIDOS, A SEREM EFETUADOS NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.
VALOR GLOBAL: R$ 495.356,88 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2015
ASSINAM: VALDEMIR SANTOS DE SOUZA – Secretário Executivo de Infraestrutura do Município de Camaragibe/PE e FÁBIO ANDRÉ FRUTUOSO LOPES E LUIZ FELIPE SOUTO BUARQUE DE GUSMÃO – Representantes Legais da empresa

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Gerente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Ainoã de Luna Gomes
Código Identificador:3A4CADE9

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 094/2015

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2015
ORIGEM: Pregão nº 026/2014 - Ata Registro de Preços nº 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO: 078/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.0100.8004.339033.10000
NOTA DE EMPENHO: 2015-01420-00-3 de 26/11/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – PE; CNPJ 08.260.663/0001-57
CONTRATADA: STYLLUS VIAGENS E TURISMO LTDA; CNPJ: 03.047.102/0001-50.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E EVENTUALMENTE INTERNACIONAL, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, POR UM PERIÓDO DE 12(DOZE) MESES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2015
ASSINAM: LUIZ CARLOS BRAGA NETTO – Secretário de Administração do Município de Camaragibe/PE e UBIRATAN CREIO FARIAS – Representantes Legal da empresa.

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Gerente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Ainoã de Luna Gomes
Código Identificador:1C2A58BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 444/2015

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José Mário Cassiano Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e considerando a data da Concessão da **APOSENTADORIA** pelo **REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** da Senhora **ANTONIA MARIA DE LIMA** fixada em **08.12.2015;**

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a Servidora **ANTONIA MARIA DE LIMA –** Matrícula Nº 93.261-95 do Cargo de Auxiliar da Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus **efeitos retroagirão a 08.12.2015** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2015.

JOSE MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:C8EDBA47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 446/2015

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José Mário Cassiano Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e considerando a data da Concessão da **APOSENTADORIA** pelo **REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** da Senhora **ELIETE ALMEIDA DE LIMA SILVA** fixada em **01.11.2015;**

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a Servidora **ELIETE ALMEIDA DE LIMA SILVA –** Matrícula Nº 93.030-82 do Cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus **efeitos retroagirão a 01.11.2015** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2015.

JOSE MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeit

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:4A485E5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 007/2015

PROCESSO N° 00038/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2015
NATUREZA DO OBJETO: Serviço de Engenharia
COMISSÃO: CPL
VALOR MÁXIMO ACEITAVEL: 296.304,60 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos) Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Travessa Heleno Aleixo, 132 - Centro - Custódia - PE, às 11:30 horas do dia 14 de Janeiro de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Serviços de Manutenção de Calçamentos em Paralelepípedos Graníticos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (087) 3848-1422. Email: cpl.custodia@gmail.com

Custódia - PE, 18 de Dezembro de 2015.

HIRAN JOSÉ PEREIRA BURGOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:035AAA7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº71 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ementa: Dispõe sobre a adoção de medida para redução de despesas de pessoal, nos termos da Lei Complementar n o 101/2000 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Escada, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando, o que estabelece o Art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar no 101/2000;

Considerando, que atendendo ao Mandamento Constitucional o legislador federal editou a lei Complementar no 101/2000;

Considerando, que a crise econômica atual e as consequentes medidas adotadas pelo governo federal no que tange a educação de impostos afetou diretamente as receitas, gerando queda no repasse do FPM, sobretudo junto ao Município;

Considerando, que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeiro do Município da Escada, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

Considerando, a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para a redução de despesa com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando, a previsão contida no artigo 169, §§ 3o e 4o da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para a adequação das despesas com pessoal nos parâmetros estabelecidos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) os salários dos cargos comissionados do Munícipio da Escada, com exceção daqueles servidores que tem o piso salarial estabelecido por Lei.

Art. 2o Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) os salários dos servidores contratados, com exceção daqueles servidores que tem o piso salarial estabelecido por Lei.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo-se à 01 de dezembro de 2015, com validade e eficácia por 90 (noventa) dias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0DF06391

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0246/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

EMENTA – Substituição de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.120/2015, de 17 de abril de 2015, a qual estabelece a estrutura organizacional administrativa e o quadro de cargos comissionados da Autarquia;

CONSIDERANDO, que a servidora **Cícera Maria Martins da Silva Ferreira**, **mat. 9-1**, nomeada para a Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Liquidação e Despesas, Símbolo FCA 2, encontra-se gozando férias no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da referida servidora no período de sua ausência, para dar continuidade às atividades inerentes ao referido departamento.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar ao servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves,** Auxiliar Administrativo, matrícula n° 540-1, para assumir em caráter de substituição, o Departamento de Liquidação e Despesas, pelo período concomitante as férias da titular da referida Função.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C62AB479

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 250/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA, Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas na Lei Municipal nº 3445/2006 que estabelece a reorganização da Autarquia;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para Gerenciadora de Sistema do Cadastro de Unidade Gestora do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco a servidora abaixo qualificada, para representar a Autarquia no exercício financeiro de dois mil e dezesseis (2016):

Servidora: Elane Maria da Silva Ferreira
Cargo: Agente Administrativa
CPF: 901.888.964-49
Endereço: Rua Maestro Luiz Figueiredo, 120, Heliópolis - Garanhuns/PE.
Email: elanemsf@hotmail.com
Tipo de vínculo: Efetivo

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A6EE5F5E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 251/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA – Designa servidores para compor a Comissão de Fechamento de Caixa conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas pela Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006, que trata da reorganização da Autarquia.

CONSIDERANDO, a necessidade de elaboração da prestação de contas do exercício financeiro 2015.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar para constituírem a Comissão de Fechamento de Caixa para o exercício financeiro de dois mil e quinze (2015) da AESGA, os servidores: **Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1; Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1 e Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1;** todos servidores efetivos vinculados ao quadro permanente desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BB71602C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 249/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA – Designa Gerenciadores do SAGRES, módulo pessoal para o exercício financeiro 2016, conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas para representar a Unidade Gestora Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns quanto a operacionalização do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES - Módulo Pessoal, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no exercício financeiro de dois mil e dezesseis (2016).

Dayse Vasconcelos Ximendes
CPF nº 070.452.164-40
Endereço: Av. Júlio Brasileiro, 929, Apt. 03, Heliópolis, Garanhuns/PE.
E-mail: rh.aesga@gmail.com
Cargo: Auxiliar Administrativa
Tipo de vínculo: Servidora Efetiva
Perfil: Gerenciador de Sistema

• **Júlio José Baltazar de Oliveira**

CPF nº 038.780.864-74
Endereço: Rua Padre Alfredo Damaso, 39, Centro, Saloá/PE.
E-mail: juliobaltazar.aesga@gmail.com
Cargo: Auxiliar Administrativo
Tipo de vínculo: Servidor Efetivo
Perfil: Gerenciador de Sistema

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

Garanhuns, 22 de dezembro de 2015.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0626FFDC

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 248/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

EMENTA – Designa Gerenciador do SAGRES, módulo Execução Orçamentária e Financeira – EOF para o exercício financeiro 2016, conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que trata da reorganização da Autarquia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a Unidade Gestora Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, como gerenciador do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, módulo: Execução Orçamentária E Financeira – EOF, para o exercício financeiro de dois mil e dezesseis (2016):

Nome: Rosicleide Fernandes de Barros
CPF: 009.943.044-47
Endereço: Avenida Santa Rosa, 94 – Heliópolis – Garanhuns/PE
E-mail: fernandesrb@hotmail.com
Cargo: Auxiliar Administrativa
Tipo de vínculo: Servidora pública efetiva
Perfil: Gerenciador de Sistema

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016.

Garanhuns, 22 de dezembro de 2015

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D3826246

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 247/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

EMENTA – Designa Gerenciadores do SAGRES, módulo Licitações e Contratos – LINCON para o exercício financeiro 2016, conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas na Lei Municipal nº 3445/2006 que estabelece a reorganização da Autarquia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas para representarem a unidade gestora Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns como de Sistema na operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, módulo Licitações e Contratos – LICON, no exercício financeiro de dois mil e dezesseis (2016):

Rosilane Régis da Costa Sobrinho
CPF: 908.915.624-00
Endereço: Rua Joaquim Osório Duque Estrada, 22, Vila Lacerdópolis, Garanhuns/PE.
Email: rosilanecosta@gmail.com
Cargo: Agente Administrativa
Tipo de Vínculo: Servidora Efetiva
Perfil: Gerenciador de Sistema

Ricardo José de Souza Costa
CPF: 062.880.394-03
Endereço: Rua Luiz Figueiredo, 51, Heliopolis, Garanhuns/PE
Email: ricardo_costa250@yahoo.com.br
Cargo: Auxiliar Administrativo
Tipo de vínculo: Servidor Efetivo
Perfil: Gerenciador de Sistema

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016.

Garanhuns, 22 de dezembro de 2015

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:00D019D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRENCIA Nº023/2015-PMG

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº094/2015,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços melhoria da infraestrutura urbana com a pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem de diversas ruas no Bairro do Mundaú – Garanhuns – PE. As licitantes: **J Benevides da Silva Eireli – EPP - CNPJ nº 17.696.801/0001-36** e **José Marcos de Lima Infraestrutura - CNPJ nº 17.830.564/0001-54**, atendem aos requisitos de habilitação, motivo pelo qual são declaradas **HABILITADAS.** As licitantes: **GL Empreendimentos Ltda**. - CNPJ nº 07.308.813/0001-92; **Nordeste Construções e Locações Ltda. ME** - CNPJ nº 02.934.357/0001-72; **Spala Nordeste Ltda.** - CNPJ nº 02.934.357/0001-72; **J V Silva Engenharia Ltda. – EPP** - CNPJ nº 01.666.477/0001-73; **Planalto Pajeú Empreendimentos Ltda**. - EPP- CNPJ nº 10.565.011/0001-72 e **EDENGE – Edificações e Serviços Ltda**. - CNPJ nº 08.877.777/0001-40, não atendem aos requisitos de habilitação, sendo declaradas **INABILITADAS.** É concedido o prazo de 05(cinco) dia úteis, para possíveis interposições recursais quanto a esta fase, encerrando-se impreterivelmente às 15:00h (Horário de Brasília) do dia **04 de Janeiro de 2016**. Não havendo manifestações recursais, fica definida para às 10:00h (Horário de Brasília) do dia **05 de Janeiro de 2016**, hora e data para **abertura das propostas de preços**.

Garanhuns, 21 de Dezembro de 2015

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:17E4DEDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 843/2015-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com vigência a partir desta data, a Sra. **BÁRBARA TORRES CHAVES**, Inscrição nº. **122252,** Ordem de Classificação **1º,** portadora do CPF nº. **072.471.624-65.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor neta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de dezembro de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:212450CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4211/2015

EMENTA:Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar programa para vacinação de pessoas idosas em seu domicílio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Garanhuns autorizada a elaborar e implantar programa de vacinação de pessoas idosas em seu domicílio ou em entidades que prestem assistência ou acolhimento a ela.

§ 1º O idoso deverá ser vacinado em seu domicílio sempre que estiver sendo realizadas campanhas de vacinação.

§ 2º Para aplicação do disposto nesta Lei, considera-se pessoa idosa a que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei serão oferecidas vacinas em:

I - asilos;
II - associação de bairro;
III - associação de classes;
IV - clube recreativo;
V - clube de serviço;
VI - casa de repouso;
VII -outras entidades de ajuda ao idoso.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessária.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 21 de dezembro de 2015.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5FFEDC15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4212/2015

EMENTA:Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a empresa OFICINA PARAIBA LTDA - EPP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel com área de terreno de 6.600,00m² (seis mil e seiscentos metros quadrados) no Loteamento André Luiz, Bairro Dom Hélder Câmara, quadra 30, neste município, área esta que limita-se por uma linha que, partindo-se do ponto P0, com coordenadas geográficas S08º51.780'W036°29.652',situado a Avenida –C, rumo ao ponto "p1", com ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 44,00m; partindo-se do ponto "p1" ao ponto "p2" com ângulo interno de 90°00'00'' com a distância de 150,00m limitando-se com a Rua -M; partindo-se do ponto "p2" ao ponto "p3" com ângulo interno de 90°00'00'' a uma distância de 44,00m limitando-se com a quadra Rua – 10; partindo-se do ponto "p3" ao ponto "p0" com ângulo interno de 90°00'00'' a uma distância de 150,00m limitando-se com a Rua –L, início de partida do presente levantamento com um perímetro de 388,00m fechando a poligonal com ângulo interno de 90°00'00'' e obtendo assim uma área de 6.600,00m².

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, a empresa **OFICINA PARAIBA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.107.368/0001-65, para fins de implantação de unidade da citada empresa, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Paragráfo Único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3°. A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º. Revertera ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no ParagráfoÚnico do Art. 2º;

III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 21 de dezembro de 2015.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7DA4F45F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2015

EMENTA: Dispõe sobre a comissão do Memorial do centenário da Hecatombe de Garanhuns.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que em 15 de janeiro de 2017 ocorrerá o centenário da Hecatombe de Garanhuns, fato que nos situa na conjuntura politica, social, econômica e cultural da sociedade brasileira, ocorrido no inicio do Regime Republicano;
CONSIDERANDO que na temática de estudos e de publicações, a Hecatombe de Garanhuns tem ao longo dos anos provocando o surgimento de várias versões, concomitante a curiosidade de muitos pesquisadores e estudantes, e a História como Ciência da investigação possibilita construir novos conhecimentos, mas vivenciar o seu centenário não traz em seu bojo avaliações e julgamentos, mas conhecer seus principais personagens, seus desdobramentos e sobretudo, perceber que as aversões humanas desencadeada pela política tem muitas vezes em sua essência uma estrutura histórica em que aqueles grupos estão inseridos;

CONSIDERANDO que conhecer a Hecatombe de Garanhuns não se resume a sua passagem truculenta, mas nos remente a conhecer uma Garanhuns de progresso e exuberância, com seus cineteatros, cafés, saraus, bandas, estação ferroviária, cinemas, parques, praças e jardins, como também personagens que ocuparam os principais cargos do município e que contribuíram para a história de Garanhuns;
CONSIDERANDO por fim, a importância histórica, política e cultural de tal episódio para as novas gerações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão do Memorial do Centenário da Hecatombe, que será constituída pelos seguintes participantes:

I – PMG – Prefeitura Municipal de Garanhuns
II – PMPE – Policia Militar de Pernambuco
III – Diocese de Garanhuns
IV – Igreja Presbiteriana Central
V – Família Brasileiro
VI – Família Jardim
VII – Família Ivo

VIII – Câmara de Vereadores
IX – CDL – Câmara de Dirigentes Logística

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 21 de dezembro de 2015.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:686AB782

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2015

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo constante no art. 12 da Lei 4.143/2015, alterada pela Lei n° 4.204/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 13 da Lei Municipal n° 4.143/2015, alterada pela Lei Municipal n° 4.204/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo constante no art. 12 da Lei 4.143/2015, alterada pela Lei n° 4.204/2015, até 22 de janeiro de 2015.
Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 21 de dezembro de 2015.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6114297F

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2013 - PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013 - PMG
CONTRATO Nº 106/2013 – CPLC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: LOCASERV – LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 02.694.924/0001-60
Objeto: Prestação de serviços locação de máquinas de terraplanagem, veículos tipo caminhão, veículo utilitário tipo pick-up e trator de pneu 4x2, para manutenção das atividades e dos serviços públicos essenciais.
Obs.: Prorrogação de Prazo Contratual.
Secretário de Serviços Públicos: Pedro Carlos Reinaux Maia.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0D462422

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2014 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2014 - FMS
Contrato nº 046/2014-CPLC
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DISK-DRAGO COMÉRCIO LTDA - ME.
CNPJ/MF: 01.908.026/0001-03
Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.
Obs.: Termo Aditivo para Prorrogação de prazo.
Secretário Municipal de Saúde: Alfredo de Gois Neto.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D66E560F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2014 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2014 - FMS
Contrato nº 058/2014-CPLC
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME**.
CNPJ/MF: 01.908.026/0001-03
Objeto: Aquisição, para entrega parcelada, de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.
Obs.: Termo Aditivo para Acréscimo de Valor.
Secretário Municipal de Saúde: Alfredo de Gois Neto.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5DBD0C93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E CERTAMES PÚBLICOS
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2015

A Prefeitura de Igarassu torna pública a **ADESÃO Nº 007/2015**. Á Ata de Registro de Preços nº 004/2015 Ministério da Defesa Exército Brasileiro 14º Batalhão Logístico, realizada pelo do Pregão Eletrônico nº 004/2015 através do Processo Licitatório nº 64132.006796/2015-86 que tem como objeto contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada, para atender as necessidades das Secretaria deste Município, tendo como fornecedor registrado a empresa **D D V K COMÉRCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.859.233/0001-69, perfazendo um valor total de R$ 895.042,50 (oitocentos e noventa e cinco mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Igarassu (PE), 30 de outubro de 2015.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito do Município de Igarassu

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:15FEE7C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2015 LICENÇA PRÊMIO FLAVIA QUEIROZ PRAZERES

PORTARIA Nº 041/2015

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 298/2015 datada de, 15/01/15; Márcio Fernando Souza Rodrigues, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de **03**

(três) meses de Licença Prêmio, referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora, **FLAVIA DE QUEIROZ PRAZERES,** ocupante do cargo de **AGENTE SAÚDE BUCAL**, **Mat. nº 006169,** lotada na **UNIDADE HOSPITALAR DE IGARASSU** e pertencente ao quadro funcional da **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo período de 01 (um) mês iniciando em **01 de Dezembro de 2015** e término em **31 de Dezembro de 2015.**

II – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 30 de Novembro de 2015.

OLIVIA V. E. DE ARAÚJO
Responsável pela informação

MARCIO F. S. RODRIGUES
Secretário
Mat. 403147

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:A7CF0FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2015 LICENÇA PRÊMIO MÉSSIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 042/2015

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 298/2015 datada de, 15/01/15; Márcio Fernando Souza Rodrigues, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de **03 (três) meses de Licença Prêmio,** referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora, **MÉSSIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **Mat. nº 015299,** lotada e pertencente ao quadro funcional da **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo período de 01 (um) mês iniciando em **01 de Dezembro de 2015** e término em **31 de Dezembro de 2015.**

II – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 30 de Novembro de 2015.

OLIVIA V. E. DE ARAÚJO
Responsável Pela Informação

MARCIO F. SOUZA RODRIGUES
Secretário
Mat. 403147

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:5A586A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2015 LICENÇA PRÊMIO FRANCISCO HONORATO NETO

PORTARIA Nº 043/2015

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 298/2015 datada de, 15/01/15; Márcio Fernando Souza Rodrigues, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de **03 (três) meses de Licença Prêmio,** referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para o servidor, **FRANCISCO HONORATO NETO,** ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS**, **Mat. nº 002169,** lotado e pertencente ao quadro funcional da **SECRETARIA DE RECEITA,** pelo período de 03 (três) meses iniciando em **01 de Dezembro de 2015** e término em **31 de Março de 2016.**

II – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 30 de Novembro de 2015.

OLIVIA V. E. DE ARAÚJO
Responsável pela informação

MARCIO F. SOUZA RODRIGUES
Secretário
Mat. 403147

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:86DA3714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2015 LICENÇA PRÊMIO MIRANDOLINA DAS GRAÇAS SANTANA DE OLIVIERA

PORTARIA Nº 044/2015

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 298/2015 datada de, 15/01/15; Márcio Fernando Souza Rodrigues, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de **03 (três) meses de Licença Prêmio,** referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora **MIRANDOLINA DAS GRAÇAS SANTANA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINITRATIVO**, **Mat. nº 008486,** lotado e pertencente ao quadro funcional da **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS,** pelo período de 01 (um) mês iniciando em **01 de Dezembro de 2015** e término em **31 de Dezembro de 2015.**

II – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se
Igarassu (PE), 30 de Novembro de 2015.

OLIVIA V. E. DE ARAÚJO
Responsável pela informação

MARCIO F. SOUZA RODRIGUES
Secretário
Mat. 403147

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:B5D43CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2015 LICENÇA PRÊMIO MARIA SUELY DE CARVALHO

PORTARIA Nº 045/2015

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 298/2015 datada de, 15/01/15; Márcio Fernando Souza Rodrigues, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de **03 (três) meses de Licença Prêmio,** referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora **MARIA SUELY DE CARVALHO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINITRATIVO**, **Mat. nº 00127,** lotado e pertencente ao quadro funcional da **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo período de 01 (um) mês iniciando em **01 de Dezembro de 2015** e término em **31 de Dezembro de 2016.**

II – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se
Igarassu (PE), 30 de Novembro de 2015.

OLIVIA V. E. DE ARAÚJO
Responsável pela informação

MARCIO F. S. RODRIGUES
Secretário
MAT. 403147

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:6CC5F1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2015 LICENÇA PRÊMIO ROSINÊS TAVARES DA SILVA

PORTARIA Nº 046/2015

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 298/2015 datada de, 15/01/15; Márcio Fernando Souza Rodrigues, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de **03 (três) meses de Licença Prêmio,** referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora **ROSINÊS TAVARES DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **Mat. nº 002829,** lotado e pertencente ao quadro funcional da **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo período de 01 (um) mês iniciando em **01 de Dezembro de 2015** e término em **31 de Dezembro de 2015.**

II – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se
Igarassu (PE), 30 de Novembro de 2015.

OLIVIA VANESSA ELIAS DE ARAÚJO
Responsável pela informação

MARCIO F. SOUZA RODRIGUES
Secretário
MAT. 403147

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:6D4B69F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2015 LICENÇA PRÊMIO TEREZA CRISTINA GOMES VENTURA

PORTARIA Nº 048/2015

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 298/2015 datada de, 15/01/15; Márcio Fernando Souza Rodrigues, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de **03 (três) meses de Licença Prêmio,** referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora **TEREZA CRISTINA GOMES VENTURA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFEMAGEM**, **Mat. nº 03834,** lotada e pertencente ao quadro

funcional da **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo período de 01 (um) mês iniciando em **01 de Dezembro de 2015** e término em **31 de Dezembro de 2015.**

II – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se
Igarassu (PE), 30 de Novembro de 2015.

OLIVIA V. E. DE ARAÚJO
Responsável pela informação

MARCIO F. SOUZA RODRIGUES
Secretário
MAT. 403147

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:E1DD07D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2015 LICENÇA PRÊMIO VALDILENE LEMOS S. DE SANTANA

PORTARIA Nº 049/2015

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 298/2015 datada de, 15/01/15; Márcio Fernando Souza Rodrigues, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de **03 (três) meses de Licença Prêmio,** referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora **VALDILENE LEMOS S. DE SANTANA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **Mat. nº 015391,** lotada e pertencente ao quadro funcional da **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo período de 01 (um) mês iniciando em **01 de Dezembro de 2015** e término em **31 de Dezembro de 2015.**

II – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se
Igarassu (PE), 30 de Novembro de 2015.

OLIVIA V. E. DE ARAÚJO
Responsável pela informação

MARCIO F. SOUZA RODRIGUES
Secretário
MAT. 403147

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:FBCF72A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2015 LICENÇA PRÊMIO MÔNICA MARIA INACIO DA SILVA AZEVEDO

PORTARIA Nº 050/2015

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 298/2015 datada de, 15/01/15; Márcio Fernando Souza Rodrigues, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de **03 (três) meses de Licença Prêmio,** referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora **MÔNICA MARIA INACIO DA SILVA AZEVEDO ,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **Mat. nº 015326,** lotada e pertencente ao quadro funcional da **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo período de 01 (um) mês iniciando em **01 de Dezembro de 2015** e término em **01 de Janeiro de 2016.**

II – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se
Igarassu (PE), 30 de Novembro de 2015.

OLIVIA V. E. DE ARAÚJO
Responsável pela informação

MARCIO F. SOUZA RODRIGUES
Secretário
MAT. 403147

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:7F85357B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2015 LICENÇA PRÊMIO MARIA DO BOMPARTO DE SOUZA

PORTARIA Nº 051/2015

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 298/2015 datada de, 15/01/15; Márcio Fernando Souza Rodrigues, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de **03 (três) meses de Licença Prêmio,** referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora **MARIA DO BOMPARTO DE SOUZA ,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **Mat. nº 015346,** lotada e pertencente ao quadro funcional da **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo período de 01 (um) mês iniciando em **01 de Dezembro de 2015** e término em **01 de Janeiro de 2016.**

II – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se

Arquive-se
Igarassu (PE), 30 de Novembro de 2015.

OLIVIA V. E. DE ARAÚJO
Responsável pela informação

MARCIO F. SOUZA RODRIGUES
ecretário
MAT. 403147

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:1AD27C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2015 LICENÇA PRÊMIO SIMONE RUFINO DA SILVA

PORTARIA Nº 052/2015

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 298/2015 datada de, 15/01/15; Márcio Fernando Souza Rodrigues, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de **03 (três) meses de Licença Prêmio,** referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora **SIMONE RUFINO DA SILVA ,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **Mat. nº 015386,** lotada e pertencente ao quadro funcional da **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo período de 01 (um) mês iniciando em **01 de Dezembro de 2015** e término em **01 de Janeiro de 2016.**

II – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se
Igarassu (PE), 30 de Novembro de 2015.

OLIVIA V. E. DE ARAÚJO
Responsável Pela Informação

MARCIO F. SOUZA RODRIGUES
Secretário
Mat. 403147

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:8A659908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2015 LICENÇA PRÊMIO MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 053/2015

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 298/2015 datada de, 15/01/15; Márcio Fernando Souza Rodrigues, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de **03 (três) meses de Licença Prêmio,** referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CÂMARA,** ocupante do cargo de **MÉDICA**, **Mat. nº 008793,** lotada e pertencente ao quadro funcional da **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo período de 03 (três) meses iniciando em **01 de Dezembro de 2015** e término em **01 de Março de 2016.**

II – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se
Igarassu (PE), 30 de Novembro de 2015.

OLIVIA VANESSA E. DE ARAÚJO
Resp. pela informação
Mat. 404075

MARCIO F. SOUZA RODRIGUES
Secretário MAT.
403147

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:6B71E456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2015 LICENÇA PRÊMIO BENEDITA ALCÂNTARA DA CUNHA

PORTARIA Nº 054/2015

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 298/2015 datada de, 15/01/15; Márcio Fernando Souza Rodrigues, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de **03 (três) meses de Licença Prêmio,** referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora **BENEDITA ALCÂNTARA DA CUNHA,** ocupante do cargo de **SERVENTE**, **Mat. nº 002868,** lotada e pertencente ao quadro funcional da **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS,** pelo período de 03 (três) meses iniciando em **02 de Janeiro de 2016** e término em **02 de Abril de 2016.**

II – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se
Igarassu (PE), 30 de Novembro de 2015.

OLIVIA V. E. DE ARAÚJO
Resp. pela informação
Mat. 404075

MARCIO F. SOUZA RODRIGUES
Secretário
MAT. 403147

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:AC018BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2015 LICENÇA PRÊMIO CLEONICE BALBINO DA SILVA

PORTARIA Nº 055/2015

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 298/2015 datada de, 15/01/15; Márcio Fernando Souza Rodrigues, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de **03 (três) meses de Licença Prêmio,** referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora **CLEONICE BALBINO DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **Mat. nº 015214,** lotada e pertencente ao quadro funcional da **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo período de 01 (um) mês iniciando em **02 de Janeiro de 2016** e término em **02 de Fevereiro de 2016.**

II – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se
Igarassu (PE), 10 de Dezembro de 2015.

OLIVIA V. E. DE ARAÚJO
Resp. pela informação
Mat. 404075

MARCIO F. SOUZA RODRIGUES
Secretário
MAT. 403147

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:5CCD9D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2015 LICENÇA PRÊMIO MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA

PORTARIA Nº 056/2015

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 298/2015 datada de, 15/01/15; Márcio Fernando Souza Rodrigues, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de **03 (três) meses de Licença Prêmio,** referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **Mat. nº 015307,** lotada e pertencente ao quadro funcional da **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo período de 01 (um) mês iniciando em **02 de Janeiro de 2016** e término em **02 de Fevereiro de 2016.**

II – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se
Igarassu (PE), 10 de Dezembro de 2015.

OLIVIA V. E. DE ARAÚJO
Resp. pela informação
Mat. 404075

MARCIO F. SOUZA RODRIGUES
Secretário
MAT. 403147

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:B80FF677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2015 LICENÇA PRÊMIO LEOPOLDINA ROSARIO CAVALCANTI

PORTARIA Nº 057/2015

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 298/2015 datada de, 15/01/15; Márcio Fernando Souza Rodrigues, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de **03 (três) meses de Licença Prêmio,** referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora **LEOPOLDINA ROSARIO CAVALCANTI COELHO,** ocupante do cargo de **BIOQUÍMICA**, **Mat. nº 006172,** lotada e pertencente ao quadro funcional da **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo período de 01 (um) mês iniciando em **02 de Janeiro de 2016** e término em **02 de Fevereiro de 2016.**

II – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se
Igarassu (PE), 10 de Dezembro de 2015.

OLIVIA VANESSA ELIAS DE ARAÚJO
Resp. pela informação
Mat. 404075

MARCIO F. SOUZA RODRIGUES
Secretário
MAT. 403147

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:125869F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2015 LICENÇA PRÊMIO JOSÉ JORGE DOS SANTOS CORREIA

PORTARIA Nº 058/2015

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 298/2015 datada de, 15/01/15; Márcio Fernando Souza Rodrigues, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de **03 (três) meses de Licença Prêmio,** referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para o servidor **JOSÉ JORGE DOS SANTOS CORREIA,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, **Mat. nº 009607,** lotada e pertencente ao quadro funcional da **SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ** pelo período de 02 (dois) meses iniciando em **01 de Fevereiro de 2016** e término em **01 de Abril de 2016.**

II – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se
Igarassu (PE), 10 de Dezembro de 2015.

OLIVIA V. E. DE ARAÚJO
Resp. pela informação
Mat. 404075

MARCIO F. SOUZA RODRIGUES
Secretário
MAT. 403147

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:F09A1A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2015 LICENÇA PRÊMIO EDNALDO LIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 059/2015

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 298/2015 datada de, 15/01/15; Márcio Fernando Souza Rodrigues, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, que constitui o fato impeditivo para o gozo de **03 (três) meses de Licença Prêmio,** referente à cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para o servidor **EDNALDO LIRA DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, **Mat. nº 003839,** lotado e pertencente ao quadro funcional da **SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ** pelo período de 03 (três) meses iniciando em **01 de Dezembro de 2015** e término em **01 de Marco de 2016.**

II – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se
Igarassu (PE), 10 de Dezembro de 2015.

OLIVIA V. E. DE ARAÚJO
Resp. pela informação
Mat. 404075

MARCIO F. SOUZA RODRIGUES
Secretário
MAT. 403147

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:949E9916

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO
– Processo Nº: 031/2015 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Convite Nº 010/2015 – Objeto Nat.: Serviços – Objeto Descr.: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização de processo seletivo público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde/ACS e Agente de Combate às Endemias/ACE do Município de Iguaracy – PE no período de 120 dias** – Contrato Nº: 055/2015 – Contratado: CONSULTORIA ASSESSORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP CNPJ: 05.587.013/0001-22 – Valor Contratado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Iguaracy, 30 de novembro de 2015.

RENATA BRAZ DE ESPÍNDOLA BARROS
Presidenta

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:86A416C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2015

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de sistemas de abastecimento de água no sítio Cupiras. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 02/12/2015; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 02/12/2015. Licitantes cadastrados neste processo: Construtora Apodi Ltda - ME; Construtora Canteiro de Obras Ltda ME; Construtora J. Galdino Eireli - EPP; Itapajeú Construções e Projetos Ltda EPP; Primee Construções e Empreendimentos Eirelli; Silva e Leite Construções e Serviços Ltda; SM Construções e Comércio Eirelli EPP. Às 08:00 horas do dia 18/12/2015, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2015 de 10/01/2014, composta pelos servidores: ALINE KARINA ALVES DA COSTA - Presidente; ERIVANIA MARIA FERREIRA NUNES - Membro; ANTONIA BATISTA DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: Itapajeú Construções e Projetos Ltda EPP - participação válida; Silva e Leite

Construções e Serviços Ltda - participação válida; Construtora Apodi Ltda - ME - participação válida; Construtora J. Galdino Eireli - EPP - participação válida; Construtora Canteiro de Obras Ltda ME - participação válida. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Na sequencia procedeu-se a análise da documentação de habilitação para na sequencia proferirem a seguinte decisão: ***"Os membros da Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, decidiram o seguinte: 1) Declarar Habilitada a licitante Itapajeú Construções e Projetos Ltda EPP***; ***2) Declarar inabilitada a Licitante Construtora J. Galdino Eireli – EPP por não atender as exigências contidas no Item 8.1.3.2; 3) Declarar Inabilitada a Licitante Construtora Apodi Ltda – ME por não atender as exigências contidas no item 8.1.3.5, 8.1.3.6 e 8.1.1.5. 4) Declarar Inabilitada a Licitante Silva e Leite Construções e Serviços Ltda por não atender as exigências contidas no Item 8.1.3.2. 5) Declarar Habilitada a licitante Construtora Canteiro de Obras Ltda ME***. O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:5517AFD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e do Contrato referente ao Processo Licitatório n° 10/2015 na modalidade Pregão Presencial nº. 10/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da população deste município que dependam do SUS-Sistema Único de Saúde, e a comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela a empresa: IRMÃOS VIEIRA – ODONTO HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ n° 00.236.193/0001-84, com valor global de R$ 97.056,00 (noventa e sete mil e cinquenta e seis reais). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do contrato n° 64/2015. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 22 de dezembro de 2015.

DANIEL DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:504CEFB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E DOS CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e dos Contratos referente ao Processo Licitatório n° 09/2015 na modalidade Pregão Presencial nº. 09/2015, cujo objeto é a aquisição parcelada de produtos médico-hospitalares de uso único para atender as necessidades do Centro de Saúde deste Município, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pela as empresas: Cirúrgica Recife Comercio Ltda – EPP, CNPJ n° 00.236.193/0001-84, com um valor global de R$ 83.932,80 (oitenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), Odontomedica Comercio e Representações de Medicamentos Ltda – EPP, CNPJ n° 12.395.255/0001-80, com valor global de R$ 60.678,30 (sessenta mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos). Portanto são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos n° 65/2015 e 66/2015. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, em 22 de dezembro de 2015.

DANIEL DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:5428BBF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

TOMADA DE PREÇOS 003/2015

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMA DE EMPREITADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA PE 089 NO BAIRRO LARANJEIRAS – MACHADOS - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO**, comunicamos o resultado da fase de julgamento das propostas desta TOMADA DE PREÇOS, que teve como vencedora as empresas: Z PAULA CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ Nº 41.109.612/0001 - 02 no valor de R R$ 263.213,00 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e treze reais). As empresas: **Q EMPREENDIMENTOS E TERRAPLANAGEM LTDA EPP CNPJ Nº 17.503.076/0001 – 32, GRUPO MAIS COMERCIO, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ Nº 10.324.550/0001 – 10 e ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ Nº 17.620.895/0001 – 60** tiveram suas propostas desclassificadas por atropelo aos itens 09.02.03 do edital.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:A586EE9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 – OBJETO: Aquisição parcelado de Material Médico Hospitalar diversos para atender as necessidades das Unidades de Saúde, PSF´S – Posto de Saúde da Família e do Hospital Edson Álvares deste município. Data e hora de abertura: 15/01/2016 às 11h30min Informações na sala da CPL, sita à Rua Major João Marques de Oliveira s/n – Machados - PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 08:00 às 12:00 hs.

Machados, 22 de dezembro de 2015.

EDSON VIEIRA AMANCIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:1ACF86B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015 – OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, óleos e lubrificantes destinados aos veículos vinculados as unidades de saúde do Município. Data e hora de abertura: 13/01/2016 às 11h30min Informações na sala da CPL, sita à Rua Major João Marques de Oliveira s/n – Machados - PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 08:00 às 12:00 hs.

Machados, 22 de dezembro de 2015.

EDSON VIEIRA AMANCIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:2FB11C3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2015 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015 – OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, óleos e lubrificantes destinados aos veículos vinculados as Secretarias Municipais de Infra Estrutura, Educação, Agricultura e Gabinete do Prefeito. Data e hora de abertura: 13/01/2016 às 09h30min Informações na sala da CPL, sita à Rua Major João Marques de Oliveira s/n – Machados - PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 08:00 às 12:00 hs.

Machados, 22 de Dezembro de 2015

EDSON VIEIRA AMANCIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:FA875191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 034/2015 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015 – OBJETO: Contratação de empresa para locação, instalação e suporte técnico de som profissional, palco de estrutura metálica, Tendas e sistema de iluminação de nível devidamente profissional e Trio Elétrico para realização de eventos e comemorações do Município de Machados – PE . Data e hora de abertura: 15/01/2016 às 09h30min. **Informações** na sala da CPL, sito à Avenida Major Marques de Oliveira s/n - PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 08:00 às 12:00 hs.

Machados, 22 de dezembro de 2015.

EDSON VIEIRA AMANCIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:82F71FC8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 006/2015 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 – OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, óleos e lubrificantes destinados aos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Data e hora de abertura: 13/01/2016 às14h00min Informações na sala da CPL, sita à Rua Major João Marques de Oliveira s/n – Machados - PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 08:00 às 12:00 hs.

Machados, 22 de Dezembro de 2015

EDSON VIEIRA AMANCIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:FAF573D5

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 202/2015
O Prefeito Constitucional do município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:
I - NOMEAR, a **Sra. Elaine de Lima Silva**, para ocupar o cargo de Assessor Administrativo, na Secretaria de Assistência Social, Símbolo CC-10, provimento em comissão, deste Poder Executivo.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, 14 de dezembro de 2015.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:19016818

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2015

O Prefeito Constitucional do município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:
I - NOMEAR, a **Sra. Camila da Silva**, para ocupar o cargo de Assessor Administrativo, Símbolo CC-10, cargo de provimento em comissão, deste Poder Executivo.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroagidos ao dia 01 de dezembro de 2015.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 17 de dezembro de 2015.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:9B5740E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2015

O Prefeito Constitucional do município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

I - NOMEAR, o **Sr. Paulo Teixeira da Rocha** para ocupar o cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo CC-5, cargo de provimento em comissão, deste Poder Executivo.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroagidos ao dia 01 de dezembro de 2015.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 17 de dezembro de 2015.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:A024ABC1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2015

O Prefeito Constitucional do município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;
RESOLVE:

I – **EXONERADO Á PEDIDO**, o Sr. Antônio Bezerra de Sousa**,** do cargo de Supervisor Educacional, Símbolo CC-5, provimento em comissão, deste Poder Executivo.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroagidos ao dia 01 de dezembro de 2015.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 17 de dezembro de 2015.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:AE3FCFDF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2015

O Prefeito Constitucional do município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

I – TORNA-SE, em efeito a Portaria de Nº 203/2015, deste Poder Executivo.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 17 de dezembro de 2015.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:C1FE00E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2015

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:
I-CONCEDER, consubstanciado no Art. 13 da Lei Municipal nº 406/90 de 21 de dezembro de 1990, 81% (oitenta e um por cento), de gratificação, sob o seu vencimento para servidor municipal, MANOEL FONCESCA SILVA, proveniente de cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL.
II-Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroagidos ao dia 01 de dezembro de 2015.
III- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, 17 de dezembro de 2015.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:A44E77B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2015, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 525 de 30 de dezembro de 2014, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2015 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2015, conforme art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 525 de 30 de dezembro de 2014, crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 22 de dezembro de 2015.

Moreno, 22 de dezembro de 2015.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

ANEXO I		
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor

16001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa	1201 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	3.000,00
Projeto/Atividade	2.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Total			3.000,00

ANEXO II			
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		Fonte	Valor
16001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa	1201 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	8	3.000,00
Projeto/Atividade	1.108 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
TOTAL			3.000,00

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:CA48E789

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2015, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 525 de 30 de dezembro de 2014, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2015 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2015, conforme art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 525 de 30 de dezembro de 2014, crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 22 de dezembro de 2015.

Moreno, 22 de dezembro de 2015.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

ANEXO I			
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		Fonte	Valor
11001 - Secretaria de Educação			
Programa	1104 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO	14	15.000,00
Projeto/Atividade	1.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR E RECUPERAR UNIDADES ESCOLARES, MINI-BIBLIOTECAS E QUADRAS ESPORTIVAS COMO TAMBÉM EQUIPAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, INCLUI CONSTRUÇÃO DE ESCOLA		
Despesa	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
TOTAL			15.000,00

ANEXO II			
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		Fonte	Valor
11001 - Secretaria de Educação			
Programa	1104 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO	2	15.000,00
Projeto/Atividade	1.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR E RECUPERAR UNIDADES ESCOLARES, MINI-BIBLIOTECAS E QUADRAS ESPORTIVAS COMO TAMBÉM EQUIPAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, INCLUI CONSTRUÇÃO DE ESCOLA		
Despesa	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
	TOTAL		15.000,00

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:153006C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.536, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOMORENO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco, na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2016, em cumprimento às disposições do art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), compreendendo:
I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV - critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;
VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII - autorização e limitações sobre operações de crédito;
IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
X - condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
XI - orientações sobre alteração na legislação tributária municipal;
XII - regras sobre despesas obrigatórias de caráter continuado;
XIII - controle e fiscalização;
XIV - disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - Categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:
a) Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
III - Unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

IV - Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;
V - Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;
VI - Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.
VII – Grupo de Natureza da Despesa (GND): agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificados a seguir:
Pessoal e Encargos Sociais – GND1;
Juros e Encargos da Dívida – GND2;
Outras Despesas Correntes – GND3;
Investimentos – GND4;
Inversões Financeiras – GND5;
Amortização da Dívida – GND6.

VIII - Categoria Econômica: classifica se a despesa contribui, ou não, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
IX – Modalidade de Aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.
X - Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;
XI - Contingência passiva: é uma possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida, ou porque é improvável que a entidade tenha que liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança;
XII - Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
XIII - Delegação de execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
XIV - Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;
XV - Despesa obrigatória de caráter continuado: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
XVI - Execução física: realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
XVII - Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XVIII - Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XIX – Riscos Fiscais: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. Na revisão do Plano Plurianual 2014/2017, serão consideradas as dimensões estratégica, tática e operacional, levando-se em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município.

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 5º. São perspectivas de atuação do Governo Municipal:

I – O ESTADO DE FAZER – CAPACIDADE DE GERAR RESULTADOS E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO;

II – POTENCIALIZAR A ECONOMIA – PROMOVER O DESENVOLVIMENTO PARA TODOS OS MORENENSES;

III – QUALIDADE DE VIDA – UM MUNICÍPIO MELHOR PARA VIVER.

§ 1º. A capacidade de gerar resultados representa perspectiva voltada ao alcance de uma Gestão Pública Municipal eficiente, através da racionalização dos recursos e da otimização dos resultados que devem ser alcançados por meio de um modelo democrático, transparente e eficaz, que conte com tecnologia de gestão, valorização do capital humano e equilíbrio fiscal entre receitas e despesas, permitindo assim que o Município receba os investimentos adequados para potencializar seu desenvolvimento em benefício da sociedade.

§ 2º. A perspectiva, descrita no § 1º deste artigo, tem como objetivo estratégico consolidar a Gestão Pública de modo eficaz, equilibrar receitas e despesas, ampliar os investimentos e valorizar o servidor municipal.

§ 3º. Na visão de potencializar a economia os objetivos cooperam entre si para possibilitar melhorias na infraestrutura municipal e o desenvolvimento econômico e social sustentável de forma equilibrada, fomentando receptividade adequada do desenvolvimento urbano, novos investimentos,promoção de atividades produtivas rurais e o turismo com responsabilidade ambiental.

§ 4º. As perspectivas de que trata o § 3º têm como objetivos estratégicos;

I - Consolidar o desenvolvimento econômico, fomentar o desenvolvimento rural e promover o turismo;

II - Melhorar a infraestrutura para o desenvolvimento urbano e promover a sustentabilidade ambiental.

§ 5º. A perspectiva QUALIDADE DE VIDA – UM MUNICÍPIO MELHOR PARA VIVER está voltada para proporcionar aos morenenses qualidade de vida com foco na melhoria da qualidade da educação,incentivo à cultura e aos esportes, ampliação e aprimoramento dos serviços públicos de saúde, prevenção contra a violência, combate à criminalidade, enfrentamento às drogas, promoção da cidadania e combate às desigualdades sociais.

§ 6º. São objetivos estratégicos para alcançar a perspectiva almejada no § 5º deste artigo:

I - Garantir e melhorar a qualidade da educação pública e incentivar a cultura e os esportes;

II - Prevenir a violência, combater a criminalidade e promover o enfrentamento às drogas;

III - Promover a cidadania e combater as desigualdades;

IV - Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços públicos de saúde.

§ 7º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. Será incentivada a participação popular na formulação e execução dos programas e das políticas públicas.

Seção II
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 7º. O Anexo de Metas Fiscais (AMF), por meio do ANEXO II,dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2016 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo §1˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:
I - DEMONSTRATIVO I: Metas Anuais;
II - DEMONSTRATIVO II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
III - DEMONSTRATIVO III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - DEMONSTRATIVO IV: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - DEMONSTRATIVO V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - DEMONSTRATIVO VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - DEMONSTRATIVO VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - DEMONSTRATIVO VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.
Art. 9º. Na proposta orçamentária para 2016 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II.

Seção III
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.10. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 11. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000.
§ 1º Os orçamentos para o exercício de 2016 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, não inferiores a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL prevista para o referido exercício.
§ 2º. A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, pode ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo.

Seção IV
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 12. Durante o exercício de 2016, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art.13. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 14. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 15. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.
Art. 16. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.

Art. 17. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.
Art. 18. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados pelo programa, projeto, atividade e histórico descritor.
Art. 19. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2016.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art.20. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:
I - programa de trabalho do órgão;
II - despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.
Parágrafo único. A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

Art.21. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será identificada no grupo de despesa pelo dígito "7" (GND 7), enquanto que a reserva de contingência será identificada pelo dígito "9" (GND 9), isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.
Art. 22. A reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos orçamentários para a cobertura de créditos adicionais, nos termos da lei.
Art.23. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art.24. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2016, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.
Art. 25. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Parágrafo único. Em decorrência da Constituição do Estado de Pernambuco, determinar que a Revisão do PPA 2014/2017 e a proposta da LOA 2016 serão entregues ao Poder Legislativo até 05 de outubro de 2015, os programas que constam da proposta orçamentária também constarão do projeto do Plano Plurianual e tramitarão concomitantemente na Câmara.
Art. 26. Constarão dotações no orçamento de 2016 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Art. 27. Constarão dotações no Orçamento de 2016 para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA)

Art.28. A proposta orçamentária, para o exercício de 2016, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.

§1º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2013, 2014 e estimada para 2015;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2013 e 2014 e estimada para 2015;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para 2016, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária para 2016, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Demonstrativo dos recursos destinados à Reserva de Contingência.

III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas da LDO, consoante disposições do art. 19 desta Lei;
V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 2º A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo conterá:
I - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
II - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada.
§ 3º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
§4º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
§ 5º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em 2015.
§ 6º Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento de 2016 considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2015, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2016 e as disposições desta Lei.
§ 7º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.
§ 8º O valor da dotação destinada à reserva de contingência, no orçamento de 2016, não poderá ser inferior a 3% (três por cento) da receita corrente líquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 9º. A Modalidade de Aplicação MD 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
§ 10. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem realizados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.
§ 11. O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2016, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
§ 12. Os programas, projetos, atividades e ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação Federal específica.
Art. 29. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2016 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até 40% (quarenta por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.
Art. 30. O limite autorizado no art. 29 desta Lei não será onerado quando o crédito se destinar à suplementações destinadas ao atendimento das seguintes despesas:
I - do Poder Legislativo;
II - de pessoal e encargos;
III - do sistema previdenciário próprio;
IV - com o pagamento da dívida pública;
V - de custeio e capital dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social, mediante anulação de dotações nas respectivas funções;
VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias;
VII - despesas para execução de investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União.

Parágrafo único. A soma dos créditos realizados de acordo com o caput deste artigo observará o limite de até 40% (quarenta por cento) do total dos orçamentos.
Art.31. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2016.
Art. 32. Constarão na proposta orçamentária para 2016 dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2014/2017,quando ambos estiverem em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 33. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
§ 3º. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2016 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.
Art. 34. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.
Art. 36. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 37. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, bem como a inclusão de elementos de despesa não previstos em um mesmo projeto, atividade ou operação especial e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através de portaria da(o) Secretária(o) responsável pelo planejamento e gestão do Município.
Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.
Art. 38. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2016.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 39. Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 40. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 41. A estimativa da receita para 2016 consta de demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, com metodologia e memória de cálculo, consoante disposições da legislação em vigor.
Art. 42 A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais – AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Art. 43. Poderá ser considerada, no orçamento para 2016, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo, caso seja editada norma legal pertinente.
Art. 44. Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital.
Art. 45. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2016, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2015.

Art. 46. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2016, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2016 ao Poder Legislativo.
Art. 47. A reestimativa de receita na LOA para 2016, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2016.
Art. 48. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:
I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
III - Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.
Art. 49. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.

Art.50. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem

receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 52. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.
Art. 53. O sistema de tributação de que trata o artigo anterior, deverá ser concebido para que possa oferecer à contabilidade, diariamente, a movimentação dos tributos lançados, arrecadados e o valor dos créditos tributários pendentes de pagamento.
Art. 54. O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 55. O sistema de informação deverá manter-se atualizado e com manutenção continuada do banco de dados cadastrais.
Art.56. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 57. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
Art. 58. O processamento da despesa cujos valores da contratação excedam os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será formalizado devendo constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária a documentação comprobatória contendo:
I - a autorização para realizar a despesa;
II - o termo de adjudicação da licitação;
III - a autorização para emissão da nota de empenho;
IV - o instrumento de contrato;
V - a documentação relativa ao cumprimento do objeto, entrega do bem ou conclusão da etapa da obra ou serviço, que instruirá os procedimentos de liquidação formal da despesa;
VI - a autorização para pagamento.

Art. 59. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2016.
§ 1º.Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária do mês de janeiro de 2016.
§ 2º. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público.
Art. 60. A Secretaria de Finanças e Administração em conjunto com a Controladoria Geral do Município, visando atender o disposto na alínea "e" inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000, o art. 74 da Constituição Federal, bem como, a necessidade de eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos públicos, deverá manter um sistema de controle interno integrado que possibilite:
I – mensurar o desempenho dos programas de governo;
II – conhecer o custo de cada ação, bem como dos programas de governo;
III – auxiliar na decisão de alocar recursos necessários a certas atividades;
IV – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
V – identificar áreas deficientes para priorização nos esforços de melhoramento.
Seção II
Das Transferências,das Delegações e dos Consórcios Públicos.
Art. 61. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.
Art. 62. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
§ 1º. O consórcio adotará no exercício de 2016 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
§ 2º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.
§ 3º. O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.
Art. 63. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2016, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.
Art. 64. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009.
Art. 65. A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, especificados no art. 64, devendo ser demonstrado:
I - de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
IV - que a comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, seja mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade até 30 de julho de 2015;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
Art. 66 Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 67. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Parágrafo único. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 68. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos,respectivo cronograma de desembolso e vinculação ao programa de trabalho respectivo.

Art. 69. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art.70. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.
Parágrafo único. A Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município expedirá normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
Art. 71. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.
Art. 72. O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 73. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
I - às áreas de saúde, educação e assistência social;
II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - às ações de defesa civil.

Art. 74. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 75. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de 2016, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

Parágrafo único. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para o salário mínimo, nos termos da legislação federal respectiva, estima-se o valor de R$ 854,00, a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 76. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2016, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 77. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.
Parágrafo único. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.
Art. 78. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.
§ 1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações no orçamento para 2016 destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.
§ 2º. Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 79. Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), devendo ser registrado em atas, das reuniões do referido conselho, a entrega dos demonstrativos.

Parágrafo único. A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 80. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 81. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 82. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2016 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do RGPS e do RPPS ser feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

§ 3º.Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do RPPS, nos termos estabelecidos em Lei.
§ 4º. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.
Art. 83. Fica autorizado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 84. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e dispositivos de Lei Federal, dentro do exercício de 2016.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 85. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990 e atualizações.
§ 1º. O recolhimento de lixo hospitalar, não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.
§ 2º. São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
§ 3º. Fica permitida a realização de despesas com o custeio de casa de passagem para hospedar pacientes do Município durante o período de atendimento e/ou prestação de exames em Recife.
Art. 86. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2016, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 87. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente.

Parágrafo único. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Saúde, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controlee do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 88. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput do artigo 87 e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 89.Integrará a prestação de contas anual:
I - a Programação Anual de Saúde;
II - o Relatório Anual de Saúde.

Art. 90. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 91. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 93. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável.

Art. 94. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 95. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social.

Art. 96. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 97. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Art. 98. As prestações de contas de recursos do FUNDEB,apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle,serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Art. 99. Será apresentada,preliminarmente, ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.
Art. 100. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB.

Art. 101. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo,publicará em local visível no Prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 102. Integrará o Orçamento do Município para 2016 uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação de pelo menos 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 103.O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2016 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2015, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2016, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2016.

Art. 104. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art.105. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2016, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Art. 106. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art.107. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 108. Nos programas culturais de que trata o art. 107 desta Lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 109. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Art. 110. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 111. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

Art. 112. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Parágrafo único. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 113. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão informações sobre a metodologia de cálculo na mensagem que encaminhar o respectivo projeto de lei.

Art.114. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art.115. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 116. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2015 poderão ser reabertos em 2016, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art.117. As permutas de fontes de recursos, respeitadas a mesma categoria de programação, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa e elemento de despesa, não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo, serão efetuadas através de portaria da(o) Secretária(o)responsável pelo planejamento e gestão do Município.

Art.118.Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10(dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

§ 1º. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária de 2016.

Art.119.Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 120. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚ 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 121. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à

população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art.122. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2016, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional.

§ 2º. Mudanças na estrutura administrativa autorizada por Lei, onde conste autorização para abertura de crédito adicional especial no final do exercício de 2015, em consonância com a regra do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, ocorrida após a apresentação da proposta orçamentária à Câmara, poderão ser reabertos no mês de janeiro de 2016, para que seja iniciada a execução orçamentária do referido exercício com a nova estrutura.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 123. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o último dia útil do mês de agosto de 2015, para que o Setor dePlanejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2014/2017 e na proposta orçamentária para 2016.

Art. 124. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§1˚ Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§2˚. É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição da República e disposições do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 125. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 126. A Controladoria Geral do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Preferencialmente será adotado banco de dados único para o Poder Executivo, devendo os fundos e entidades da administração indireta adotar os procedimentos estabelecidos pelo Departamento de Contabilidade Geral do Município.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 127. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1° A contabilidade terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2° Idêntico prazo, ao do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

Art. 128. As entidades da administração indireta, fundos e do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e do Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Departamento de Contabilidade Geraldo Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.
Art. 129. A Controladoria Geral do Município conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 128, assim como o cumprimento dos prazos.

Art.130. Antecede à geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

Art. 131. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem compridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 132. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - contratação de pessoal;
V - serviços para a expansão da ação governamental;
VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VII - fomento ao esporte;
VIII - fomento à cultura;
IX - fomento ao desenvolvimento;
X - serviços para a manutenção da ação governamental;
XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.
Parágrafo único. A limitação de empenho e a movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

Art.133. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art.134. Havendo alienação de bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital.
Parágrafo único. As receitas de capital originárias da alienação de bens adquiridos e em uso na Câmara de Vereadores serão utilizadas para aquisição de novos bens para uso do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
Seção Única
Da Programação Financeira

Art.135. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2016, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º. Os anexos da Lei Orçamentária de 2016 poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§ 2º. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 3º. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.
§ 4º. O cronograma mensal de desembolso será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo aos meses do exercício.
§ 5º. Durante a execução orçamentária no exercício de 2016, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às projeções estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomar decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.
Art. 136. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou seja, receita arrecadada até o bimestre, inferior à previsão, aplicam-se às normas estabelecidas nos artigos 132 e 133 desta Lei.
Art. 137. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 138. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.
CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas

Art. 139. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2016, será apresentada, até o dia 30 de março de 2016, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis:
I - do Poder Executivo; e
II - de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.
§ 1º. Será disponibilizado à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocado na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas do exercício de 2016, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.
§ 2º. Os ordenadores de despesas, gestores de saúde, de educação, de assistência social e de programas farão relatório de gestão no mês de dezembro de 2016, para apresentação aos órgãos de controle.
§ 3º. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira dos convênios, contratos e outros instrumentos, assim como acompanhará o processo de elaboração da respectiva prestação de contas no exercício de 2016.
Art. 140. O titular do órgão central de controle interno apresentará relatório geral das atividades do órgão junto com a prestação de contas geral do Poder Executivo de 2016.
CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO EDA GESTÃO DOS FUNDOS E
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção Única
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 141. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias e demais entidades da administração indireta.

Art.142. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até o último dia útil do mês de agosto de 2015 ao Poder Executivo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Art. 143. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do art. 142 para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria responsável pelo planejamento e gestão do Município.

Art. 144. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.
Art. 145. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 142, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria responsável pelo planejamento e gestão do Município.

Art.146. Os planos de aplicação de que trata o art. 144 desta Lei e o art. 2º, §2º, inciso I da Lei Federal n˚ 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art.147. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:
I – despesas de pessoal de magistério da educação básica;
II – demais despesas de pessoal da educação básica.

Art.148. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 149. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.
Art. 150. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

Parágrafo único. O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios (SICONV) e atendimento de diligências.

Art.151. Serão realizadas audiências públicas para cumprimento das disposições especificadas na legislação aplicável, especialmente para demonstrar o cumprimento de metas fiscais e o desempenho dos gestores de fundos e entidades da administração indireta.

Art.152. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 153. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única
Das Vedações

Art. 154. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art.155. São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
V - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
VI - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio;
VII - a utilização de saldos de dotações destinadas a pessoal, encargos sociais, amortização e serviço da dívida para servir de recursos para abertura de créditos adicionais destinados a suplementação de dotações destinadas a outras despesas.
Art. 156. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I
Dos Precatórios

Art.157. O orçamento para o exercício de 2016 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art.158. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2015, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2016.

Art.159. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art.160. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 159, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 161. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2016, autorização para celebração de operações de crédito.
Art. 162. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2016, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 163. É permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no exercício de 2016, observadas as disposições da legislação nacional específica e orientação do Manual de Instrução de Pleito – MIP, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 164. Constará do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita.
Parágrafo único. Incluem-se nas autorizações constantes dos artigos 161 e 162 a celebração de operações de crédito para execução de investimentos por meio de programas do tipo PMAT, PNAFM, PROVIAS, PROTRANSPORTE, CAMINHO DA ESCOLA.

Art.165. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.166. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art.167. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 168. Serão consignadas no Orçamento de 2016 dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionadas com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

Art. 169. Na proposta orçamentária para 2016será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art.170. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2016 será entregue ao Poder Legislativo no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município e na Constituição do Estado de Pernambuco,e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2015.

Art.171. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2016, será entregue ao Poder Executivo até o último dia útil do mês de agosto de 2015, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 170, desta Lei.
§ 1º. Junto com a proposta orçamentária para inclusão no Orçamento, de que trata o artigo anterior, a Câmara de Vereadores enviará, ao

Poder Executivo, os programas do Poder Legislativo que serão incluídos no Plano Plurianual PPA 2016/2017.
Art. 172. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2016 terá a execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2015, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art.173. Caso o Projeto da Lei Orçamentária (LOA 2016) não for sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada em 2016para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 174. Ocorrendo a situação prevista no caput do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 175. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2016.

Seção II
Da Transparência, das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias.

Art.176. A transparência da gestão municipal também será assegurada por meio de:
I -incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;
II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.
Art. 177. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 178. A comunidade poderá participar da elaboração da LOA/2016 e do PPA 2016/2017 por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - ao Poder Executivo, até o último dia útil do mês de agosto de 2015, junto à Secretaria responsável pelo planejamento e gestão do Município;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária e do projeto do plano plurianual, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão, com ou sem a participação do Poder Executivo.
Art. 179. Serão elaboradas atas das audiências públicas e registro de presenças.
Art. 180. Para a realização de investimentos e de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 181. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, ainda no exercício de 2015, o Poder Executivo poderá:
I - planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;
II - autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2016.
Art.182. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - ANEXO I: Anexo de Prioridades;

II - ANEXO II: Anexo de Metas Fiscais;

III - ANEXO III: Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 183. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,15 de dezembro de 2015.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:F6994C8B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE PRIORIDADES - ANEXO I - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016	
Nº da Ação	Função: 01 – Legislativa
01.01	Consolidar a gestão pública eficaz, equilibrar receita e despesas, ampliar os investimentos e valorizar o servidor.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016	
Nº da Ação	Função: 03 – Essencial à Justiça
03.01	Realizar as atividades administrativas e gerenciais, ações e serviços destinados a manutenção e o funcionamento da Secretaria de Assuntos Jurídicos.
03.02	Realizar as atividades de defesa no interesse público no processo judiciário, bem como outros tipos de ações judiciárias.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016	
Nº da Ação	Função: 04 – Administração
04.01	Realizar as atividades administrativas e gerenciais, ações e serviços destinados a manutenção e ao funcionamento do órgão e do município como um todo.
04.02	Melhorar os serviços públicos postos à disposição da população, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016	
Nº da Ação	Função: 06 – Segurança Pública
06.01	Prevenir a violência, combater a criminalidade e promover o enfrentamento às drogas.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016	
Nº da Ação	Função: 08 – Assistência Social
08.01	Fortalecer a rede de Proteção Social Básica atuando na prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades dos indivíduos e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
08.02	Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, de modo a processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos. Objetiva ainda contribuir na restauração e preservação à integridade e as condições de autonomia dos indivíduos.
08.03	Atuar no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, empenhando-se para efetivar um sistema de proteção social capaz de atuar, de forma integrada, na garantia de direitos.
08.04	Promover ações de articulação com políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades e políticas afetas ao trabalho e emprego.
08.05	Apoiar as ações do Conselho Tutelar para ações de controle social e de assistência direta.
08.06	Apoiar entidades sociais sem fins lucrativos do município para otimizar os serviços e melhorar o atendimento à população.
08.07	Prover o mínimo necessário das necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família.
08.08	Identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na escola dos beneficiários do BPC até 18 anos e os que estão fora dela. Atendimento aos idosos e portadores de deficiência, incapacitados para a vida independente e para o trabalho, impossibilitados de prover sua manutenção ou tê-la provida por sua família.
08.09	Promover ações que contribuam para a melhor qualidade de vida das crianças e adolescentes vulnerabilizadas, valorizando a convivência social e familiar.
08.10	Orientação e apoio sociofamiliar; apoio socioeducativo em meio aberto nas modalidades de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida; acolhimento institucional e acolhimento familiar.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016	
Nº da Ação	Função: 09 – Previdência Social
09.01	Permitir o regular funcionamento do Fundo de Previdência do Município, bem como propiciar a melhoria dos serviços prestados.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016	
Nº da Ação	Função: 10 – Saúde

10.01	Responder de forma regionalizada, contínua e sistematizada à maior parte das necessidades de saúde da população do município, integrando ações preventivas e curativas, bem como a atenção a indivíduos e comunidades.
10.02	Propiciar à população o acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde.
10.03	Aperfeiçoar o gerenciamento de forma a planejar, executar e ajustar a assistência farmacêutica básica no SUS.
10.04	Desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.
10.05	Garantir o regular funcionamento do Conselho Municipal de saúde, estimulando a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e fiscalização das políticas de saúde.
10.06	Realizar as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, gerenciamento e apoio às ações e serviços públicos de saúde no município e adequar o município às metas e diretrizes estabelecidas pelo Pacto pela Saúde e Gestão do SUS.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016	
Nº da Ação	Função: 12 – Educação
12.01	Oferecer matrícula a 100% da população demandatária de ensino infantil e fundamental e manter o regular funcionamento das escolas.
12.02	Assegurar o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino durante todos os dias letivos anuais.
12.03	Distribuição de materiais didáticos, pedagógicos, esportivos e de higiene para alunos da educação infantil e fundamental.
12.04	Ampliação, reforma e manutenção das unidades de ensino.
12.05	Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas, e demais equipamentos destinados a Melhoria das Atividades de Ensino.
12.06	Promoção de formação específica para os professores da educação infantil.
12.07	Desenvolvimento de ações de incentivo e permanência de alunos matriculados.
12.08	Promoção da formação continuada para professores da educação de jovens e adultos.
12.09	Oferecer serviço de transporte escolar regular para os alunos de escolas públicas no território do Município.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016	
Nº da Ação	Função: 13 – Cultura
13.01	Promoção de eventos do calendário cultural do município, engrandecendo e divulgando em âmbito municipal, estadual e nacional a cultura regional, levando em conta a economia local atraindo o turismo para o município.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016	
Nº da Ação	Função: 15 – Urbanismo
15.01	Manutenção dos serviços de limpeza pública.
15.02	Manutenção de estradas e vias municipais.
15.03	Estruturação e modernização da guarda municipal e capacitação dos profissionais.
15.04	Adequação e melhoria da iluminação pública.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016	
Nº da Ação	Função: 17 – Saneamento
17.01	Melhoria nos serviços de saneamento básico urbano.
17.02	Execução de obras necessárias ao abastecimento de água na zona rural e urbana.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016	
Nº da Ação	Função: 20 – Agricultura
20.01	Fomento e Estruturação do Desenvolvimento Rural.
20.02	Construção, ampliação e restauração de mercados, matadouros, feiras livres e central de abastecimento.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016	
Nº da Ação	Função: 22 – Indústria
22.01	Promover o desenvolvimento industrial sustentável e aumentar o nível de empregos.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016	
Nº da Ação	Função: 23 – Comércio e Serviços
23.01	Alavancar o desenvolvimento do município pela indução à vocação empreendedora e especialização da gestão empresarial.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016	
Nº da Ação	Função: 27 – Desporto e Lazer
27.01	Construção, ampliação e restauração de espaços desportivos.

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:05B26525

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Divulga o percentual de atualização monetária aplicável a partir do exercício de 2016 aos tributos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 291 da lei municipal nº 512-A/2014, e considerando a necessidade de atualização anual monetária do Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

DECRETA

Art.1º - O percentual de atualização monetária aplicável a partir de 1º de janeiro de 2016 aos tributos municipais correspondentes à variação do IPCA, será de 10,47% (dez inteiros e noventa e sete centésimos por cento).

Art. 2º - Esta atualização é resultante da aplicação do disposto no art. 291 da Lei Municipal nº 512A/2014 – Código Tributário do Município do Moreno.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Moreno, 22 de dezembro de 2015.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:519C1BB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece a disciplina do calendário tributário do exercício de 2016, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN e das taxas pelo Exercício do Poder de Polícia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art.1º - Serão lançados, de ofício, os seguintes tributos municipais de natureza mercantis relativos ao exercício fiscal de 2016:
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, incidente sobre:
Profissionais Autônomos.

Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, incidentes sobre:

O funcionamento de estabelecimentos domiciliados no Município;
Utilização dos meios de publicidade em geral;
Atividades sujeitos ao controle da vigilância sanitária.

Parágrafo Primeiro: A taxa de Licença de Funcionamento será paga duas vezes no ano.

Parágrafo Segundo: As datas de vencimento dos tributos dispostos neste artigo são as discriminadas abaixo:

Imposto Sobre Serviços, incidente sobre a atividade de profissionais autônomos e Transporte Alternativo:

Cota Data de Vencimento
1ª 28/06/2016
2ª 30/07/2016

Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia:

Cota Data de Vencimento
1ª 28/02/2016
2ª 30/07/2016

Art. 2º - Fica estabelecido o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (próprio e fonte), de competência e/ou responsabilidade de pessoas jurídicas em geral nos seguintes termos:

Competência - Data de vencimento

01/2016 - 10/02/2016
02/2016 - 10/03/2016
03/2016 - 11/04/2016
04/2016 - 10/05/2016
05/2016 - 10/06/2016
06/2016 - 11/07/2016
07/2016 - 10/08/2016
08/2016 - 12/09/2016
09/2016 - 10/10/2016
10/2016 - 10/11/2016
11/2016 - 10/12/2016
12/2016 - 10/01/2017

Art. 3º - Quando o vencimento recair em dia que não haja expediente bancário, o pagamento deverá ocorrer no primeiro dia útil, imediatamente subsequente.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 22 de dezembro de 2015.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:EB6BF04E

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013 - PROCESSO Nº 010/2013 – CONVITE Nº 001/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013
ADITIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 010/2013 – CONVITE Nº 001/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA NA CONDIÇÃO DE LICENÇA DE USO A FIM DE ADMINISTRAR O CADASTRO DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.605.752/0001-08.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - 16/04/2015 à 16/04/2016
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2015
EMPENHOS: 166/2015
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:FA22C75E

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2014 - PROCESSO Nº 083/2014 - DISPENSA Nº 018/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2014
ADITIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 083/2014 - DISPENSA Nº 018/2014
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ORMEZINDA VASCONCELOS, Nºs 51 E 51-A, CENTRO – MORENO/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DR. OSMÁRIO GOMES E CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: JOSÉ DE LIMA MONTERAZO, portador da Cédula de Identidade nº 214.137 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 013.139.164-04.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - 01/10/2015 à 30/09/2016
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2015
EMPENHO: 487/2015 de 01/10/2015
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:4376A57B

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 109/2015

DECRETO Nº 109/2015

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA FIXAÇÃO DE REAJUSTE NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINA PROCEDIMENTO PARA SUA FORMALIZAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V do art. 59 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a exigência consignada no art. 40, XI da Lei Federal nº 8.666/93 de fixação nos editais de licitação dos critérios de concessão de reajuste dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO que, na forma da lei, tais critérios deverão retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

CONSIDERANDO a necessidade da regulação normativa da fixação dos critérios de reajuste nos editais e decorrentes contratos administrativos;

DECRETA:

Art. 1° Respeitadas as normas gerais da União, o reajuste de preços dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta deverá observar os seguintes índices:

I - Índice setorial de aferição da variação do custo da construção **(Índice Nacional de Custo da Construção – INCC)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas -FGV, para os contratos de obras e serviços de engenharia;

II - **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para atualização dos contratos de locação em que o Município, suas Autarquias e Fundações Públicas sejam locatários e, ainda, para a permissão onerosa de uso de bem público;

III - **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, fornecido pelo IBGE, para os demais contratos.

§ 1º Nas hipóteses que trata o inciso I, a Administração elegerá, dentre os índices setoriais de custo da construção civil divulgados pela FGV, aquele que melhor reflita a efetiva oscilação de custos da obra ou serviço licitados, estabelecendo-o previamente no respectivo edital.

§ 2º No caso de extinção dos índices definidos neste artigo, será utilizado para efeito de reajuste o índice que vier a substituí-los.

Art. 2° Nos termos do art. 7º, § 2º, II da Lei Federal nº 8.666/93, deverá fazer parte dos editais de licitação para contratação de serviços, a competente planilha de composição de custos unitários.

Parágrafo único. Nos serviços em que haja contratação de mão-de-obra, as planilhas de composição de custos de que trata o "caput" contemplarão, separadamente, os montantes "A" e "B", ficando determinado que:

I - fazem parte do montante "A" os custos relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e, do montante "B", os custos relativos aos insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de custos;

II - o montante "A" será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria;

III - o montante "B", obedecida a periodicidade estabelecida no art. 5° do presente Decreto, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

Art. 3° Para a contratação de serviços por meio de empresas fornecedoras de mão-de-obra, os editais, minutas e instrumentos contratuais devem obrigatoriamente conter cláusula de garantia de execução, fixada em 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e previsão de reajuste da garantia pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, obedecida a periodicidade do art. 5° desta Lei.

Parágrafo único. Poderá ser fixado percentual maior de garantia na hipótese prevista no art. 56, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4° Os atuais contratos administrativos que contemplem índices de reajuste diversos dos fixados nesta Lei somente poderão ser prorrogados se adotado um dos índices substitutivos estabelecidos no art. 1°, conforme o tipo de contratação.

Art. 5º Os contratos administrativos serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, excluída da hipótese a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual.

Art. 6º Caberá à secretaria contratante, ordenadora da respectiva despesa, analisar a possibilidade legal da concessão do reajuste, assim como promover os cálculos ou referendá-los quando feitos por terceiros;

Parágrafo Primeiro. A concessão do reajuste dependerá de autorização da autoridade superior, ordenadora da respectiva despesa.

Parágrafo Segundo. Realizado os cálculos pela secretaria contratante, devidamente autorizado pelo seu titular, deverá ser encaminhada à Procuradoria do Município a solicitação de apostilamento e registro do reajuste no processo administrativo que deu origem à contratação.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 22 de Dezembro de 2015.

ADILSON GOMES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:1039BE25

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2013 -PROCESSO Nº 082/2013 - DISPENSA Nº 018/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2013
ADITIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 082/2013 - DISPENSA Nº 018/2013
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA MARECHAL DA FONSECA, Nº 163 – CENTRO – MORENO/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ASSEMBLÉIA DE DEUS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: DIAVE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.076.082/0001-71.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - 27/11/2015 à 27/11/2016
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2015
EMPENHO: 416 de 27/11/2015
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:634C534E

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2013 - PROCESSO Nº 066/2013 - DISPENSA Nº 014/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2013
ADITIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 066/2013 - DISPENSA Nº 014/2013
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ARTUR MENDONÇA, Nº 80 – CENTRO – MORENO/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
CONTRATADO: IREDICK PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 941.910 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 079.680.784-15.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e da CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 065/2013.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - 27/09/2015 à 27/09/2016
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2015
EMPENHO: 396/2015
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:3E4B825A

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2014 -PROCESSO Nº 087/2014 - DISPENSA Nº 022/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2014
ADITIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 087/2014 - DISPENSA Nº 022/2014
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA URUGUAI, Nº 146 – ALTO DO SANTO ANTONIO – MORENO/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA USF – VILA HOLANDESA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
CONTRATADO: JOÃO NAZÁRIO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 1.366.105 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 083.917.694-53.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2015
EMPENHO: 552/2015 de 03/11/2015
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:AF7225C4

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015 - PROCESSO Nº 013/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015

ADITIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 013/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DA REDE OFICIAL, LOCALIZADOS NAS DIVERSAS ÁREAS DO MUNICIPIO DO MORENO/PE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.234/0001-11.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2015
EMPENHOS: 386/2015, 375/2015, 449/2015
ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL: R$ 121.238,79 (Cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos).
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 2.106.873,85 (Dois milhões, cento e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:DEA29115

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2013 - PROCESSO Nº 062/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2013

ADITIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 062/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CONDUTOR PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS UNIDADES DE ENSINO NA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICIPIO DO MORENO, QUE NÃO SÃO ATENDIDAS PELO SISTEMA DE FORNECIMENTO DA COMPESA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
CONTRATADO: FARIAS AUTO PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.972.665/0001-80..
VIGÊNCIA: 12 MESES - 17/10/2015 à 17/10/2016
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2015
EMPENHOS: 383/2015
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:ED9EA4BC

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2013 - PROCESSO Nº 072/2013 – ADESÃO Nº 010/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2013

ADITIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 072/2013 – ADESÃO Nº 010/2013
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS (MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS), COMPUTADORES E NOTBOOKS, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
CONTRATADO: JR PARTNER INFORMÁTICA, LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.324.160/0001-40
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2015
EMPENHOS: 396/2015,342/2015, 141/2015
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:C32DBD51

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2015 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015- SECE

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2015 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015- SECE- OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PRODUZIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna pública a **prorrogação do prazo para apresentação das amostras** dos produtos ofertados nos Projetos de Venda da COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE CAMARAGIBE e os seguintes produtos: Item 05 – Bolo de Bacia; Item 12 – Couve Folha; Item 13 – Farinha de Mandioca; Item 14 – Feijão Verde; Item 15 – Frango Congelado; Item 24 – Milho Verde; Item 25 – Ovo de Capoeira; Item 28 – Limão Thaity e Item 29 – Quiabo, da COOPAMAN – COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, até as 11h00min do dia 24 de Dezembro de 2015**, nos termos no item 9 do edital, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 15 de Novembro, 136, Centro, Moreno-PE, **ou manifestação expressa a Secretaria de Municipal de Educação quanto a impossibilidade de entrega das aludidas amostras**. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (81) 3535-1649 / 1148, das 08h00 às 13h00 ou pelo e-mail:morenocpl@gmail.com.

Moreno,22de Dezembro de 2015.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Presidente
CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:B914888F

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2014 - PROCESSO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2014

ADITIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERCEIRIZAÇÃO PARA O APOIO À ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A CONSECUÇÃO DA ATIVIDADE FIM DA PREFEITURA DE MORENO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..
CONTRATADO: STAFF ASSESSORIA EMPRESARIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.562.351/0001-00.
VIGÊNCIA: 12 meses - 01/09/2015 à 01/09/2016
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2015
EMPENHOS: 049, 050 e 361/2015
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:374E159A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2015 - P.L. nº 148/2015- UG:PMO –
O Pregoeiro comunica que a sessão inaugural da licitação em epígrafe marcada para o dia 21/12/2015 foi remarcada para o dia: 07/01/2016 às 09:30 horas, em virtude de problemas técnicos e operacionais. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 22 de dezembro de 2015

ALEXANDRE DA FONTE CARVALHO
Pregoeiro da COPAL/ Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:96FEF88F

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2015

COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2015 –
A Comissão Permanente para Assuntos de Licitação - COPAL/OBRAS e Serviços de Engenharia, torna público que **INABILITOU** a empresa **S&E BARBOSA REPAROS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA-ME.** E, **HABILITOU as empresas V2 AMBIENTAL LTDA E CONSTRUTORA PAULISTA LTDA.** Em não havendo interposição de recurso fica designado o dia 06/01/2016 às 09:30 horas, para sessão de abertura das propostas de preços.

Olinda, 22 de dezembro de 2015.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente da COPAL/ Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:0C48AFFD

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONCORRÊNCIA Nº 006/2014

COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2014 - P.L. N° 146/2014 - U.G.:PMO –
A Presidente da Comissão Permanente para Assuntos de Licitação da COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA **torna público que por conveniência administrativa fica adiada a sessão inaugural para o dia 19/01/2016 às 09:30 horas**. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 22 de dezembro de 2015.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente da COPAL/ Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:C827C1F8

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2015 - PMO-COPAL/OUTROS I

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 030/2015 – SSP

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA PROTEÇÃO DOS LIMITES DO ATERRO SANITÁRIO DE AGUAZINHA NO MUNICÍPIO DE OLINDA. **Abertura: 13/01/16 às 08:30 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **e-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sextafeira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 22 de dezembro de 2015.

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Pregoeiro da COPAL/Outros I

Publicado por:
Paula Claudia Cunha da Silva
Código Identificador:26862AB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5964/2015

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

Estabelece, no âmbito do Município de Olinda, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticam maus-tratos aos animais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta, E eu sanciono a presente lei.

Em, 18 de dezembro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art.1º Fica proibido no Município de Olinda, a prática de maus-tratos contra animais.

Art.2º Para os efeitos desta lei entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I – mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;
II - privá-los de necessidades básicas tais como alimento adequado á espécie e água;
III – lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência que infrinja a Lei nº11. 794, de 08 de outubro de 2008, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;
IV – abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;
V – obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;
VI – Castigá-los física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
VII – criá-los mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;
VIII – utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
IX – provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;
X – eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;
XI – não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;
XII – exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;
XIII – abusá-los sexualmente;
XIV – enclausurá-los com outros que os molestem;
XV – promover distúrbio psicológico e comportamental;
XVI – abandoná-los;
XVII – outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

Art.3º Entenda-se para fins desta lei todos os seres vivos pertencentes ás faunas domésticas, domesticada, silvestre nativa e silvestre exóticas, assim devidamente conceituadas:

I – Fauna doméstica é o conjunto de todas as espécies de animais que foram submetidos a processos tradicionais de manejo, possuindo características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem para sua sobrevivência, sendo passível de transação comercial e, alguns, de utilização econômica;
II – Fauna domesticada é a constituída por animais silvestres, nativos ou exóticos, que, por circunstâncias especiais, perderam seus habitats na natureza e passaram a conviver pacificamente com o homem, dele dependendo para sua sobrevivência, podendo ou não apresentar características comportamentais dos espécimes silvestres;
III - Fauna silvestre nativa é a constituída de todas as espécies que ocorram naturalmente no território ou que utilizem naturalmente esse território em alguma fase de seu ciclo biológico;
IV - Fauna silvestre exótica é a constituída de todas as espécies que não ocorram naturalmente no território, possuindo ou não populações livres na natureza.

Art.4º Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas desta lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I – advertência por escrito;
II – multa simples;
III – Multa diária;
IV – apreensão de instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;
V – destruição ou inutilização de produtos;
VI – suspensão parcial ou total das atividades;
VII – sanções restritivas de direito.

§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 4º A multa simples será aplicada sempre que o agente infrator, por negligência ou dolo:

I – advertido por irregularidade que tenha sido praticada, deixar de saná-la, no prazo estabelecido pela Secretaria de Meio Ambiente;
II – opuser embaraço aos agentes de fiscalização ambiental;
III – deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da Secretaria de Meio Ambiente;
IV – deixar de cumprir auto ou embargo ou de suspensão de atividade.

§ 5º A multa diária poderá e será aplicada quando o cometimento da infração se estender ao longo do tempo, até a sua efetiva cessação ou a celebração de termo de compromisso de ajustamento da conduta do infrator para reparação do dano ocasionado.

§ 6º As sanções restritivas de direito são:

I – suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
II – cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
III – proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 anos.

Art. 5 A pena de multa estabelecida será arbitrada pelo agente fiscalizador com base nos critérios definidos nesta Lei, no valor mínimo de R$ 200,00 e valor máximo de R$ 200.000,00.

§ 1º A pena de multa seguirá a seguinte gradação:

I – infração leve: de R$ 200,00 a R$ 2.000,00;
II – infração grave: de R$ 2001,00 a R$ 20.000,00;
III – infração muito grave: de R$ 20.001,00 a R$ 200.000,00;

Art. 6º Ficara a cargo do poder executivo regular a presente lei aplicando as sanções e penalidades de que trata esta lei, determinando o órgão competente para a fiscalização de seu cumprimento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 01 de dezembro de 2015.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

MÔNICA RIBEIRO
1° Vice Presidente

IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2° Vice Presidente

JONAS RIBEIRO
1° Secretário

IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA
2° Secretário

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:CAD1C6FF

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522/2015

Portaria nº 522/2015-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	16115/2015	Cláudio Filgueira de Menezes	60684-7	SSO	2010/2015
02	15390/2015	Suzane Brust de Jesus	27001-6	SSO	2000/2005
03	15703/2015	Reginaldo Clemente Pascoal	28019-4	SSO	2010/2015
04	14887/2015	Ana Fátima Abreu Ramos de Souza	60792-4	SSO	2010/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de Dezembro de 2015.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:5CC12674

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523/2015

Portaria nº 523/2015-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	15442/2015	José Levi da Silva	60684-7	SSO	2010/2015
02	14871/2015	Ana Carla Uchoa Ferrer de Melo	60536-0	SSO	2010/2015
03	14998/2015	Rosinete Galdino da Silva	25685-4	SSO	2001/2006
04	14999/2015	Rosinete Galdino da Silva	25685-4	SSO	2006/2011

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de Dezembro de 2015.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:E588E00B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE OROBÓ
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo passeio, modelo popular, zero quilômetro, 4 (quatro) portas, 1.0 flex, ar condicionado, vidros e travas elétricas e direção hidráulica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Orobó/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A Pregoeira Pública da Câmara Municipal de Orobó comunica que, em decisão exarada pela Exmo. Sr. Presidente da Câmara, foi revogado o procedimento licitatório em epígrafe por razões de conveniência e oportunidade, com fundamento no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93.

Orobó, 22 de dezembro de 2015

MÉRCIA MARIA ASSUNÇÃO GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Carmem Lúcia Barbosa
Código Identificador:96CDE02B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2015 - PMO

Processo Licitatório nº 057/2015 - PMO
Pregão Presencial nº 022/2015 - PMO
Comissão: CPL
Natureza do objeto: Compra
Objeto: Aquisição de material de consumo, compreendendo material de expediente/escolar, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino que não têm Unidade Executora.
Contrato nº 054/2015
Prazo de Vigência: 90 dias
Contratante: **Município de Ouricuri**
Contratada: **Papelaria Espírito Santo Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.856.942/0001-39
Valor contratado: R$ 93.128,50 (noventa e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Ouricuri (PE), 21 de dezembro de 2015.

ANTONIO CEZAR ARAUJO RODRIGUES
Prefeito do Município

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:1E24B923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2015 - PMO

Processo Licitatório nº 057/2015 - PMO
Pregão Presencial nº 022/2015 - PMO
Comissão: CPL
Natureza do objeto: Compra
Objeto: Aquisição de material de consumo, compreendendo material de expediente/escolar, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino que não têm Unidade Executora.
Contrato nº 055/2015
Prazo de Vigência: 90 dias
Contratante: **Município de Ouricuri**
Contratada: **Paulo Diego dos Santos Ramos - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.821/0001-34
Valor contratado: R$ 15.050,25 (quinze mil, cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

Ouricuri (PE), 21 de dezembro de 2015.

ANTONIO CEZAR ARAUJO RODRIGUES
Prefeito do Município

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:5A33D812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 173/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas obrigações legais e,
RESOLVE:
Art. 1º - Abrir Inscrições para associação (Time), que desejarem participar do campeonato municipal de veteranos 2015/2016 será promovido e dirigido pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes, através da Coordenadoria Municipal de Esportes. Conforme Regulamento Geral. Inscrições será no dia 23/12/2015 das 08hs. às 15hs, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Fica Autorizado uma ajuda de custo a cada associação(Time) que efetuar a Inscrição durante o período acima
Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouricuri-PE, 02 de dezembro 2015

ANTONIO CEZAR ARAÚJO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:4F9814DD

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO

CAMPEONATO MUNICIPAL DE VETERANOS 2015/2016

OBJETIVO GERAL:

• Incentivar a pratica esportiva como um direito social básico, imprescindível para a formação e exercício da cidadania.

OBJETIVO ESPECIFICA

• a) Promover uma maior interação social entre os atletas.
• b) Oportunizar a participação da população em competição esportiva.
• c) Desenvolver o intercambio sócio esportivo entre os participantes.
• d) Proporcionar ao nosso município mais uma opção de lazer.

ART. 1º- Participarão desse evento as associações abaixo relacionadas:
DAS INSCRIÇÕES:

ART. 2º - Será exigida no ato da inscrição a ficha da direção da associação(Time) e ficha dos atletas acompanhados de Xerox da Identidade e Titulo Eleitoral para fins de coleta de certidão de domicílio eleitoral a qual identificará atletas Ouricuriense ou de outros municípios fundamentando o que preconizara o artigo 8º. Como também foto três por quatro a serem fixadas na ficha dos atletas de cada associação esportiva inscrita na competição.

ART. 3º - As associações só poderão inscrever seus atletas até o termino da primeira fase.
Parágrafo Único – Para que o atleta possa participar da rodada, a inscrição desse atleta terá que ser feita 48 horas antes da partida em horário de funcionamento da Coordenadoria de Esportes.

ART. 4º - Depois de efetivada a inscrição do atleta no campeonato de veteranos, a sua substituição a transferência de uma associação para outra, só poderá ser feita até o encerramento da primeira fase, com expressa autorização da associação que inscreveu o atleta e desde que a associação receptora esteja de pleno acordo.Essa transferência só será possível se o atleta não tiver participado pela equipe cedente de nenhuma partida valida pelo Campeonato de Veteranos 2014, não constando seu nome na súmula do jogo, indo ao banco de reserva sendo reconhecido pela numeração do seu uniforme coletado pelo quarto árbitro antes do inicio da disputa, independendo de ter jogado ou não a partida em curso. E se o atleta assinar em duas equipes após o documento ter sido dado entrada na Coordenadoria de Esportes o atleta será punido por esta entidade não podendo mais participar do atual campeonato.

ART. 5º - Na ficha de inscrição a assinatura deverá ser do próprio atleta não podendo ninguém assinar pelo mesmo, caso o atleta seja analfabeto o mesmo deverá colocar o seu dedo polegar na ficha de inscrição. Os atletas de outro município poderão efetuar sua assinatura antes dos seus primeiros jogos devendo a entrega da sua documentação ser efetuada pelo dirigente da equipe em tempo hábil conforme a Artigo 3º, parágrafo Único.
Parágrafo 1º: Fica vedada a inscrição de jogadores e dirigentes que, no ultimo ano, contado do inicio da inscrição para o campeonato 2014, tenham sido apelados pela comissão disciplinar no ano de 2013, por AGRESSÃO FISICA a árbitros, assistentes, observadores, dirigentes e jogadores, independentemente da entidade de administração desportiva em que a infração tenha ocorrido e julgada.
Parágrafo2º:A inscrição dos atletas com domicilio eleitoral em Ouricuri-Pe deverá ser feita com a entrega da documentação pelo dirigente sendo que sua legitimação dar-se-á com a assinatura do atleta em tempo hábil respeitando o artigo 3º deste Regulamento.

ART. 6º - O prazo para entrega das fichas de inscrições das associações será até 48 horas do diado primeiro jogo da equipe na competição em horário de funcionamento desta coordenadoria.
Parágrafo Único: Com previsão de inicio da competição para 27/12/2015.

ART. 7º-Será permitido a cada associação inscrever 02 (dois) jogadores de outro município,podendo ser amadores ou profissionais.

ART. 8º - Cada associação poderá inscrever 20(vinte) atletas. Sendo 18(dezoito) atletas com domicilio eleitoral em Ouricuri-Pe. Conforme a certidão eleitoral. Salvo para o ano de 2015, conforme paragrafo único do Art. 7º.

ART. 9º-Serápermitida a inscrição de 02(dois) goleiros sem limites de idade.

ART. 10º-Cada associação só poderá inscrever até 03 (três) atletas com 35 ou 36 anoscompletosantes do final da primeira fase, respeitando o artigo 3º deste regulamento. E os demais terão que ter 37 anos completos ou acima desta faixa etária.

NORMA ESPECIFICA

ART.11º - O campeonato municipal de veteranos 2016 será promovido e dirigido pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes, através da Coordenadoria Municipal de Esportes. Conforme Regulamento Geral.

ART. 12 - O campeonato de veteranos contara com a participação das associações abaixo relacionadas:

ART. 13º - O campeonato será disputado em QUATRO fases, a saber, Primeira fase, Quartas de final, Semifinal e Final.

ART. 14º- O campeonato será disputado no sistema de "grupos, sendo grupo A e B, ou seja, todas as equipes jogarão entre si, dentro do seu própriogrupo, se classificando as duas melhores de cada grupo. Sendo que as quartas de finais serão da seguinte forma:1º lugar da chave A enfrenta o 4º lugar da chave B e o 2º lugar da chave A jogara contra o 3º lugar da chave B, 1º lugar da chave B enfrenta o 4º lugar da chave A e o 2º lugar da chave B jogara contra o 3º lugar da chave A, com horário dos jogos a se definir por sorteio. Classificando para a semifinalos vencedores dos jogos das quartas de final, restando as associações perdedoras a desclassificação e as vencedoras ir as semifinais, e consequentemente nas semifinais os vencedores de seus respectivos jogos disputarão a final e perdedores a disputa da 3ª colocação do campeonato.
Parágrafo 1º – Em caso de igualdade de pontos na fase de grupos entre duas ou mais associações, para efeito de classificação e desempate, aplicar-se sucessivamente os seguintes critérios:
Maior Saldo de Gols
Confronto Direto
Menornumero de gols sofridos
Maiornumero de gols a favor
Menornumero de cartões vermelho
Menornumero de cartões amarelo

Parágrafo 2º – Serão cobradas 05 (cinco) penalidades máximas para cada equipe, persistindo o empate haverá cobranças alternadas.

ART. 15º - A partida final será disputada pelos vencedoresdos seus respectivos jogos da semifinal.
ParágrafoÚnico: Havendo empate no tempo normal, para que se conheça o campeão, a partida será decidido em cobranças de pênaltis, obedecendo ao que dispõe o artigo 14º, parágrafo 2º.

ART. 16º - O campeonato de veteranos será regido pelo sistema de pontos ganhos, por fase, observando os seguintes critérios: a) por vitória 03 (três) pontos, por empate 01(um) ponto, e por derrota 00 (zero) ponto.
ART17º-Todos os capitães de equipe deverão fazer uso da faixa de capitão não podendo improvisar com utilização de panos, esparadrapos e etc. Sendo que os mesmos deverão apresentar-se aos árbitros munidos da faixa oficial.

DAS PREMIAÇÕES

ART. 18º - A premiação do campeonato de veteranos 2014 se fará mediante o exposto abaixo:
Parágrafo 1º -serão premiadas as associações que obtiver suas colocações em 1º, 2º, 3º e 4º lugares.
Parágrafo 2º - serão agraciados com troféus e medalhas de honra ao mérito os participantes da competição de acordo abaixo relacionados:

Parágrafo 3º - Serão contempladas as associações com prêmios em espécie, em moeda corrente nacional (dinheiro) distribuída da seguinte forma:
1º-LUGAR; 3.000,00
2º-LUGAR: 1.500,00
3º-LUGAR: 1.000,00
4º-LUGAR: 500,00

DAS PENALIDADES

ART. 19º - A comissão disciplinar será composta por 5 (cinco) integrantes, TENDO a Coordenadoria de Esportes a Responsabilidade de eleger o presidente/relator, sendo os mesmos desportistas conhecedores do atual regulamento podendo estar ou não ligados a Coordenadoria de Esportes.

PARAGRAFO ÚNICO: A Comissão Disciplinar deverá votar as punições criteriosamente de acordo com as penalidades impostas em seu Artigo especifico, conforme as punições pré-estabelecidas como MÍNIMA, MÉDIA ou MÁXIMA, não havendo abertura ou decisão contraria ao que está estabelecido nas punições em seus Artigos.

ART. 20º - Os dirigentes das associações, com seus jogadores e membros da diretoria, devem obedecer criteriosamente às normas estabelecidas neste regulamento, o descumprimento acarretará em penalidade aplicada pela comissão disciplinares já previstas no regulamento ou que venham a ser criado com Boncenso amparado pelos artigos 34º e 35º, não ficando irregularidade sem punições.

ART.21º- A inobservância das disposições deste regulamento sujeitara as penalidades nele previstas que serão aplicadas pela comissão disciplinar, juntamente com os membros.

ART. 22º -o atleta expulso pelo arbitro cumprira suspensão da partida subseqüente de sua associação e dependendo da gravidade da infração será julgado pela comissão mediante relatório do arbitro.

ART. 23º - Serão julgados com mais rigor os casos de indisciplinas com agressão física aos árbitros, auxiliares, atletas, gandulas, comissão organizadora e dirigentes de outrasagremiações, bem como a do infrator.

ART. 24º - O atleta que receber 03 (três) cartões amarelos estará automaticamente suspenso da próxima partida, mesmo que esta venha ser na fase subsequente.

ART. 25º - caso o atleta tenha recebido apenas 02 (dois) cartões amarelos por fase, os mesmos serão zerados.

ART. 26º - Se por motivo de força maior a associação não poder participar de um determinado jogo, far-se à necessária comunicação com no mínimo 72 (setenta e duas horas) antes da realização da partida, explanando os motivos por meio de ofício dirigido a Coordenadoria de Esportes, ficando, portanto sujeito a apreciação, cabendo a Coordenadoria deferir ou indeferir num prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da partida.
Parágrafo Único: – Não havendo mais o prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da partida prevista a direção da associação devera mesmo assim comunicar por escrito o motivo do não comparecimento, o qual será analisado pela Coordenadoria de Esporte para posteriormente deferir ou indeferir.

ART. 27º - Todo pedido de impugnação de uma partida terá que ser comunicada por oficio, obedecendo ao prazo de 48 (quarenta e oito) horas apósa partida, assinado pelo representante legal da associação e será julgado pela comissão disciplinar que terá pleno direito e poderes para julga livremente e dar o veredito ao infrator e solicitante.

ART. 28º - Até 15 minutos antes do inicio da partida os atletas das equipes participantes deverão apresentar-se ao quarto árbitro para serem citados na súmula do jogo, habilitando-os a participarem da partida em disputa. Após terem sidos identificados pelo arbitro reserva com base naficha de inscrição e ficha de identificação que terá todos os dados legais.
Parágrafo 1º: – Não será permitido aos atletas e dirigentes a assinatura da sumula após o inicio da partida.
Parágrafo 2º: – Serão permitidos apenas 15 (quinze) minutos de tolerância para que a associação apresente-se em campo, devidamente qualificada, com no mínimo 07 (sete) atletas, conforme regra oficial de futebol.

Parágrafo 3º; – Todas as associações deverão apresentar-se para o jogo de forma uniformizada, ou seja, com: camisa, short e meião com as mesmas cores padrões, não podendo haver diferenciação de cores nas vestimentas dos atletas, além da numeração nas costase detalhes iguais. OBS:O meião deverá seguir os padrões de cores das equipes, podendo divergir nos detalhes. (Exemplo: faixa e marca diferenciada). Fica a cargo da arbitragem,inspecionar para liberar ou não a utilização de determinado meião, camisa ou short fora do padrão utilizado, além de numeração de camisas e shorts. Podendo vetar a participação do atleta na partida. Uma vez autorizado e constando na súmula a equipe não poderá ser penalizada.
Parágrafo 4º: – Só será permitida a permanência do Técnico e demais dirigente que conste na súmula do jogo, estando os mesmos usando: camisa, calça, bermuda, tênis ououtro calçado fechado (exemplo: sapato, chuteira, bota).

ART.29º - Será permitido a cada associação um total de 06 (seis) substituições por partida. Sendo que uma das seis substituições é destinada para o goleiro.As cinco demais para atleta de linha.

ART.30º - O atleta ou alguém da comissão técnica que for visto portando ARMA BRANCA OU DE FOGO dentro do campo de futebol, será excluído dos quadros esportivos organizados pela Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE de acordo com julgamento e penas abaixo:
PENA MINIMA: 01 ANO DE EXCLUSÃO.
PENA MÉDIA: 03 ANOS DE EXCLUSÃO.
PENA MÁXIMA: 05 ANOS DE EXCLUSÃO.

ART.31º – As partidas deverão ser iniciadas no horário mencionado na tabela dos jogos, onde cada partida terá um tempo total de 80 (oitenta) minutos, dividido em dois tempos de 40 (quarenta) minutos, com no máximo 15 (quinze) minutos de intervalo. Podendo ser aplicado aos vinte minutos do segundo tempo da segunda partida ao domingo pela manhã, conforme acordo efetuado pelo árbitro central e os capitães de equipes antes do inicio da partida, o tempo técnico de cinco minutos dispostos para fins de orientações e resguardo físico dos atletas não podendo haver neste período substituições sendo as mesmas efetuadaspós-reinicio da partida.
Parágrafo Único:Só poderá permanecer no banco de reserva 04 (quatro) representante de cada equipe e 09 (nove) jogadores reservas, sendo todos uniformizados. E não será permitido aos atletas o uso de chuteiras tipo society no interior do campo.

ART. 32º - Será utilizado o espaço físico do Estádio Municipal de Ouricuri, para a realização dos jogos do referido campeonato.

Parágrafo Único: O campo a ser utilizado para disputa das partidas será o campo principal, podendo em casos extraordinários ou intempéries naturais ser utilizadoum campo auxiliar.

DAS INFRAÇÕES

ART. 33º-CONSTITUI INFRAÇÃO COMETIDA PELOS DIRIGENTES:
A - Inscrever em seu quadro, atletas quem não atenda as exigências para participar do campeonato de Veteranos, PUNIÇÃO deste campeonato e a todos os eventos esportivos realizados e organizados pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, Coordenadoria de Esportes.
Pena mínima: suspensão do dirigente por 02 anos.
Pena média: desclassificação da equipee suspensão do dirigente por 03 anos.
Pena máxima: desclassificação da equipe e suspensão do dirigente por 04 anos.

B- Falsificar, contribuir a falsificação, usar documentos falsos, permitir o uso por outros, ou prestar informações inexatas, a fim de possibilitar a inscrição indevida de atleta no campeonato.
Pena mínima: suspensão do dirigente por 02 anos.
Pena média: desclassificação da equipee suspensão do dirigente por 03 anos.
Pena máxima: desclassificação da equipe e suspensão do dirigente por 04 anos.

C- Utilizar gestos e palavras censuráveis ou emitir por escrito, conceitos atentatórios a disciplina ou moral desportivo, dentro do local da competição.
Pena mínima: suspensão por 06 meses.
Pena média: suspensão por 01 ano.
Pena máxima: suspensão por 02 anos.

D- Tentativo de agressão física ou moral aos árbitros, mesários, representantes de associação, atletas, mesmo que esteja em competição, encontrando-se dentro do Estádio Municipal do Araripe.
Pena mínima: exclusão do campeonato e suspensão por 02 anos.
Pena média: exclusão do campeonato e suspensão por 03 anos.
Pena máxima: exclusão do campeonato e suspensão por 04 anos.

E-- Agressões físicas consumadas, aos árbitros auxiliares, mesários, representantes de associações e atletas.
Pena mínima: exclusão do campeonato e suspensão por 03 anos.
Pena média: exclusão do campeonato e suspensão por 04 anos.
Pena máxima: exclusão do campeonato e suspensão por 05 anos.

F- Os dirigentes de associações que estiverem no banco de reservas e invadir ou contribuir para a invasão do local da competição ou promover a desordem, em dependências esportivas a qualquer tempo;
Pena mínima: exclusão do campeonato e suspensão por 01 ano.
Pena média: exclusão do campeonato e suspensão por 02 anos.
Pena máxima: exclusão do campeonato e suspensão por 04 anos.

G- Apresentar sintomas de embriagues no local da competição, desenvolvendo sua função, se constatada pela comissão organizadora do evento, equipe de arbitragem e seus auxiliares e comissão disciplinar.
Pena mínima: Suspensão por 03 jogos.
Pena média: Suspensão por 04 jogos.
Pena máxima: Suspensão por 06 jogos.

Parágrafo Único: Toda e qualquer punição aos dirigentes, auxiliares e atletas inscritos no campeonato deverá ser cumprida a risca, tendo o punido a oportunidade de recorrer via ofício com suas justificativas legais em um prazo de 03 dias uteis a partir da data do recebimento da punição. Em um prazo de 48 horas a comissão ira também se pronunciar via oficio ao punido em reposta a sua defesa.

ART. 34º - CONSTITUE INFRAÇÕES COMETIDAS PELOS ATLETAS.
A- Usar de violência durante qualquer momento do jogo, contra dirigentes ou atletas no campeonato.
Pena mínima: exclusão do campeonatoe suspensão por 01 ano.
Pena média: exclusão do campeonato e suspensão por 02 anos.
Pena máxima: exclusão do campeonato e suspensão por 03 anos.

B- Agredir fisicamente os árbitros e auxiliares, mesários e organizadores do evento dentro do Estádio Municipal do Araripe.
Pena mínima: exclusão do campeonato e suspensão por 02 anos.
Pena média: exclusão do campeonato e suspensão por 03 anos.
Pena máxima: exclusão do campeonato e suspensão por 04 anos.

C- Pratica ato de vandalismo, deteriorar o patrimônio publico.
Pena mínima: exclusão do campeonato.
Pena média: exclusão do campeonato e suspensão por 01 ano.
Pena máxima: exclusão do campeonato e suspensão por 02 anos.

D- Os atletas que estiverem no banco de reservas que invadir ou concorrer para invasão do local da competição ou promover a desordem em dependências esportivas a qualquer tempo.
Pena mínima: exclusão do campeonato e suspensão por 01 ano.
Pena média: exclusão do campeonato e suspensão por 03 anos.
Pena máxima: exclusão do campeonato e suspensão por 05 anos.

E- Os atletas que assinarem em duas ou mais equipes, comprovado no ato do recebimento das fichas de inscrições pela Coordenadoria de Esportes.
Pena mínima: exclusão do campeonato.
Pena média: exclusão do campeonato e suspensão por 01 ano.
Pena máxima: exclusão do campeonato e suspensão por 02 anos

F- O atleta que invadir o local da competição pulando o alambrado, estando ou não participando da partida em questão.
Pena mínima: exclusão do campeonato.
Pena média: exclusão do campeonato e suspensão por 02 ano.
Pena máxima: exclusão do campeonato e suspensão por 03 anos

Parágrafo Único: Toda e qualquer punição aos dirigentes, auxiliares e atletas inscritos no campeonato deverá ser cumprida a risca, tendo o punido a oportunidade de recorrer via ofício com suas justificativas legais em um prazo de 03 dias uteis a partir da data do recebimento da punição. Em um prazo de 48 horasa comissão ira também se pronunciar via oficio ao punido em reposta a sua defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART.35º - Caso uma partida seja adiada por qualquer motivo, sua realização se dará em outra data e local a ser definida pela Coordenadoria de Esportes.

ART.36º - A Coordenadoria de Esportes tem plenos poderes para: antecipar, adiar e remarcar partidas do campeonato em curso, pelos motivos que fizer necessário, sendo as equipes comunicadas através de oficio.

ART.37º - A equipe que recorrer à justiça comum juntamente com dirigentes ou atletas serão afastadas da competição.

ART.38º - Não será permitido as equipes jogarem com uniformes (camisas, shorts ou meião) com logotipos de gestões anteriores. Caso venha ocorrer essa infração por qualquer equipe a mesma poderá perder os pontos conquistados daquela partida,caso a equipe adversária entre com o protesto.

ART. 39º - As associações participantes do Campeonato Municipal de Veteranos 2014, serão responsáveis por quaisquer problemas de saúde, lesão corporal e/ou acidentes ocorridos antes, durante ou depois da realização da competição com integrantes de suas respectivas equipes, isentando a Coordenadoria de Esportes de qualquer responsabilidade. É de inteira responsabilidade das associações, ainda, a exigência de autorização médicapara a prática de esportes dos integrantes de suas associações.

ART. 40 – Os casos omissos que venham gerar duvidas, serão resolvidos pela coordenadoria de esportes.

Atenciosamente,

THIAGO EUGENIO ALENCAR COSTA
CREF nº 4110- G/PE
Diretor de Esporte

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:18B7F8CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL – CENTRO – PARANATAMA - **Valor máximo aceitável R$ 190.553,99 (Cento e noventa mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)** - Vigência: 05 (cinco) meses. Data de entrega de envelopes de habilitação e proposta e realização do evento: **11/01/2016**, às 09:00h. Data da visita técnica: no horário das 8 (oito) às 13 (treze) horas, do dia 04/01/2016 ao dia 08/01/2016 por representante do licitante. Data limite para cadastramento ou atualização de cadastro: **06/01/2016**, durante o expediente. Local de obtenção dos editais e realizações dos eventos Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama-PE, Tel: (87) 3787-1144.

AILTOM TAVARES DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E5A9623D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 057/2015

-Processo Nº: 057/2015.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 030/2015.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material serigráfico, para atender as necessidades de divulgação dos projetos e eventos a serem realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Pesqueira - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 77.908,33 (setenta e sete mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos). Após o processamento do Pregão Presencial Nº 030/2015, comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MARIA L. CAMINHA DA SILVA-ME - GRÁFICA CAMINHA, CNPJ Nº 18.658.386/0001-99, vencedora dos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com o valor global de R$ 71.110,00 (setenta e um mil cento e dez reais). O item nº 08, foi considerado fracassado. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Praça Comendador José Didier, s/nº, Centro, Pesqueira - PE ou através do Fone/fax: 087-3835-8708, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 22 de Dezembro de 2015.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito(*)

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:4617C030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/LIC/2015

-Processo Nº: 052/2015.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 027/2015.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para prestação de Serviços na área de Iluminação Pública, correspondente à inspeção em todo o Sistema Elétrico de Iluminação Pública do Município de Pesqueira – PE, verificando o estado físico e operacional dos seus componentes, com apresentação de laudo técnico conclusivo, objetivando subsidiar esta prefeitura quanto a provável transferência do acervo físico e da respectiva manutenção do sistema de iluminação pública de responsabilidade atual da concessionária de energia elétrica estadual para esta Prefeitura Municipal de Pesqueira.
-Contrato nº: 064/LIC/2015.
-Contratado: QI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME.
-CNPJ Nº 09.426.094/0001-70.
-Valor Contratado: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Pesqueira – PE, 11 de Dezembro de 2015.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:1DAA2D35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 402/2015 – INEXIGIBILIDADE N° 041/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 402/2015 – Inexigibilidade n° 041/2015. Objeto: Contratação de Orquestra para integrar a programação de fim de ano 2015 da Prefeitura de Salgueiro. Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução dos serviços. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA. CNPJ: 18.961.642/0001-12 Rua Nove, 26, Bairro Nova Olinda, Salgueiro - PE Valor: R$ 3.100,00.

Salgueiro/PE, 22 de Dezembro de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:22E0F81E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 036/2015 - DISPENSA Nº. 004/2015

Processo Nº: 036/2015 - Dispensa nº. 004/2015 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: contratação de serviços técnicos de engenharia ambiental visando a revisão e atualização do projeto básico para gerenciamento do sistema de limpeza urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 14.939,82 (quatorze mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) - Comunica-se a Ratificação do objeto em favor da Empresa: LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.193.738/0001-61, com sede a rua Martins Luiz Vieira, 96/C – Bairro Nossa Srª. Das Graças – Salgueiro/PE - Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua João Roque da Silva, 349, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde - PE (CEP: 56.895-000) ou através do Fone/Fax: (87) 3846.8149, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 17 de Dezembro de 2015

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito Constitucional (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:3BB6EA62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2015 PROCESSO Nº: 018/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

Processo Nº: 018/2014 - Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 008/2014 -Objeto Nat.: fornecimento de Peças e Assessórios pelo, período de 05 meses - Contrato Nº: 001/2015 - Contratado: MARIA NILVA DE SOUZA OLIVEIRA – EPP – CNPJ: 04.364.791/0001-90 - Valor Contratado: R$ 418.135,85 (quatrocentos e dezoito mil, cento e trinta e cinco reais, oitenta e cinco centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde, 02 de janeiro de 2015

VERLAINE DE SOUZA NOGUEIRA
Secretaria de Saúde (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:9EB4A1AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015 PROCESSO Nº: 019/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Processo Nº: 019/2014 - Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 009/2014 -Objeto Nat.: fornecimento de Pneus e Assessórios, pelo período de 05 meses - Contrato Nº: 002/2015 - Contratado: REVENDENDORA OURO PNEUS LTDA – ME – CNPJ: 35.356.369/0001-16 - Valor Contratado: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Santa Cruz da Baixa Verde, 02 de janeiro de 2015

VERLAINE DE SOUZA NOGUEIRA
Secretaria de Saúde (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:83270C98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2015 PROCESSO Nº: 020/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

Processo Nº: 020/2014 - Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 010/2014 -Objeto Nat.: fornecimento de Materiais Gráficos, Plotagens e Serigráficos pelo período de 05 meses - Contrato Nº: 003/2015 - Contratado: GRAFICA FOLHA DO INTERIOR – ME – CNPJ: 02.432.832/0001-02 - Valor Contratado: R$ 51.119,50 (cinquenta e um mil, cento e dezenove reais, cinquenta centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde, 02 de janeiro de 2015

VERLAINE DE SOUZA NOGUEIRA
Secretaria de Saúde (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:9BC2A7BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015 PROCESSO Nº: 020/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

Processo Nº: 020/2014 - Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 010/2014 -Objeto Nat.: fornecimento de Materiais Gráficos, Plotagens e Serigráficos pelo período de 05 meses - Contrato Nº: 004/2015 - Contratado: GRAFICA BAIXA VERDE – ME – CNPJ: 13.048.826/0001-72 - Valor Contratado: R$ 103.714,60 (cento e três mil, setecentos e quatorze reais e sessenta centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde, 02 de janeiro de 2015

VERLAINE DE SOUZA NOGUEIRA
Secretaria de Saúde (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:AE64EEB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2015 PROCESSO Nº: 001/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Processo Nº: 001/2015 - Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 001/2015 -Objeto Nat.: fornecimento de Combustível e Lubrificantes pelo período de 12 meses - Contrato Nº: 005/2015 - Contratado: LIGIA MARIA BEZERRA DE MENDONÇA – EPP – CNPJ: 08.623.980/0001-90 - Valor Contratado: R$ 212.978,00 (duzentos e doze mil, novecentos setenta e oito reais)

Santa Cruz da Baixa Verde, 26 de janeiro de 2015

VERLAINE DE SOUZA NOGUEIRA
Secretaria de Saúde (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:41895B29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2015 PROCESSO Nº: 002/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Processo Nº: 002/2015 - Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 002/2015 -Objeto Nat.: fornecimento de Gêneros Alimentícios pelo período de 12 meses - Contrato Nº: 006/2015 - Contratado: TRANSROCA COMERCIO LTDA – CNPJ: 04.159.635/0001-97 - Valor Contratado: R$ 33.025,42 (trinta e três mil, vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde, 04 de Fevereiro de 2015

VERLAINE DE SOUZA NOGUEIRA
Secretaria de Saúde (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:748D2433

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2015 PROCESSO Nº: 001/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Processo Nº: 001/2015 - Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 001/2015 -Objeto Nat.: fornecimento de medicamentos de Controles Especiais pelo período de 12 meses - Contrato Nº: 007/2015 - Contratado: ABS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.356.205/0001-30 - Valor Contratado: R$ 24.706,00 (vinte e quatro mil, setecentos e seis reais)

Santa Cruz da Baixa Verde, 09 de Fevereiro de 2015

VERLAINE DE SOUZA NOGUEIRA
Secretaria de Saúde (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:178A2E54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2015 PROCESSO Nº: 001/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Processo Nº: 001/2015 - Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 001/2015 -Objeto Nat.: fornecimento de medicamentos Hospitalar, atenção básica pelo período de 12 meses - Contrato Nº: 008/2015 - Contratado: JJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 07.187.827/0001-03 - Valor Contratado: R$ 1.755.382,50 (um milhão, setecentos cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde, 09 de Fevereiro de 2015

VERLAINE DE SOUZA NOGUEIRA
Secretaria de Saúde (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:C7116077

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2015 PROCESSO Nº: 001/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Processo Nº: 001/2015 - Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 001/2015 -Objeto Nat.: fornecimento de medicamentos Hospitalar, atenção básica, Controles Especiais pelo período de 12 meses - Contrato Nº: 009/2015 - Contratado: DRAGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26 - Valor Contratado: R$ 259.077,75 (duzentos cinquenta e nove mil, setenta e sete reais, setenta e cinco centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde, 09 de Fevereiro de 2015

VERLAINE DE SOUZA NOGUEIRA
Secretaria de Saúde (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:DB6003E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2015 PROCESSO Nº: 002/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Processo Nº: 002/2015 - Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 002/2015 -Objeto Nat.: fornecimento de Material Penso Hospitalar, pelo período de 12 meses - Contrato Nº: 010/2015 - Contratado: JJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 07.187.827/0001-03 - Valor Contratado: R$ 459.308,60 (quatrocentos cinquenta e nove mil, trezentos e oito reais, sessenta centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde, 09 de Fevereiro de 2015

VERLAINE DE SOUZA NOGUEIRA
Secretaria de Saúde (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:D4DD2CD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015 PROCESSO Nº: 004/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Processo Nº: 004/2015 – Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 003/2015 -Objeto Nat.: fornecimento de Material de Expediente pelo período de 12 meses - Contrato Nº: 012/2015 - Contratado: ESTEFANIA DARLEY FERNANDES NOGUEIRA - EPP – CNPJ: 07.552.701/0001-82 - Valor Contratado: R$ 182.422,70 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde, 27 de Fevereiro de 2015

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:4B711A28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015 PROCESSO Nº: 005/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

Processo Nº: 005/2015 – Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 004/2015 -Objeto Nat.: fornecimento de Material de Higiene Limpeza e Conservação pelo período de 12 meses - Contrato Nº: 013/2015 - Contratado: MARIA DO SOCORRO GOMES DE LIMA - ME – CNPJ: 07.552.701/0001-82 - Valor Contratado: R$ 247.460,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos sessenta reais)

Santa Cruz da Baixa Verde, 02 de Março de 2015

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:4F9CDEA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015 PROCESSO Nº: 006/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

Processo Nº: 006/2015 – Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 005/2015 -Objeto Nat.: fornecimento de Material e Equipamento

Permanente pelo período de 12 meses - Contrato Nº: 014/2015 - Contratado: ESTEFANIA DARLEY FERNANDES NOGUEIRA - EPP – CNPJ: 07.552.701/0001-82 - Valor Contratado: R$ 326.090,00 (trezentos e vinte e seis mil, noventa reais)

Santa Cruz da Baixa Verde, 06 de Março de 2015

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:BB7D9ED9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2015 PROCESSO Nº: 007/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Processo Nº: 007/2015 – Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 006/2015 -Objeto Nat.: fornecimento de Combustível (viagem p capital - Recife) pelo período de 12 meses - Contrato Nº: 015/2015 - Contratado: POSTO NOVA MADALENA - ME – CNPJ: 10.500.294/0001-74 - Valor Contratado: R$ 100.158,00 (cem mil, cento cinquenta e oito reais)

Santa Cruz da Baixa Verde, 10 de Abril de 2015

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:86F7B6D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2015 - PROCESSO Nº: 004/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Processo Nº: 004/2015 – Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 003/2015 -Objeto Nat.: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal e cilindro para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades Gestoras do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE- Contrato Nº: 016/2015 - Contratado J M J COMERCIO DE GAS E OXIGENIO LTDA, CNPJ nº. 14.727.740/0001-39 - Valor Contratado: R$ 101.250,00 (cento e um mil e duzentos e cinquenta reais)

Santa Cruz da Baixa Verde, 29 de maio de 2015

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:701760F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2015 - PROCESSO Nº: 015/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

Processo Nº: 015/2015 – Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 010/2015 -Objeto Nat.: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Botijão de Gás Liquefeito de petróleo 13kg e Cilindro de Gás Liquefeito de petróleo 45kg para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Gestoras do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE- Contrato Nº: 017/2015 - Contratado DELTA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, CNPJ nº. 10.685.990/0001-00 - Valor Contratado: R$ 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta reais)

Santa Cruz da Baixa Verde, 22 de Junho de 2015

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:81E42305

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2015 PROCESSO Nº: 018/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

Processo Nº: 018/2015 – Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 012/2015 -Objeto Nat.: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pneus e Assessórios, para atender a demanda da Frota de Veículos do Fundo Município de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde - PE - Contrato Nº: 018/2015 – Contratado: REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA – ME – CNPJ: 35.356.369/0001-16, - Valor Contratado: R$ 51.690,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa reais)

Santa Cruz da Baixa Verde, 26 de Junho de 2015

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:DF93C8F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2015 PROCESSO Nº: 006/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

Processo Nº: 006/2015 – Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 005/2015 -Objeto Nat.: contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias do tipo parcial ou total removível, destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde para distribuição gratuita- Contrato Nº: 019/2015 - Contratado ODONTOLIRA LTDA - ME, CNPJ nº. 15.096.140/0001-82 - Valor Contratado: R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais)

Santa Cruz da Baixa Verde, 03 de Agosto de 2015

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:D4F0039B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2015 PROCESSO Nº: 022/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

Processo Nº: 022/2015 – Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 013/2015 -Objeto Nat.: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Veículos Automotores, para atender do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE - Contrato Nº: 020/2015 - Contratado: SERVEL – SERRA TALHADA VEICULOS – LTDA – CNPJ: 69.923.621/0001-43, - Valor Contratado: R$ 68.875,00 (sessenta e oito mil oitocentos setenta e cinco reais

Santa Cruz da Baixa Verde, 11 de Agosto de 2015

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:8CC44949

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 46/2015

Processo N° 46/2015
Comissão: Port. Nº226/2015

Modalidade/Nº: Pregão Presencial. 029/2015
Objeto Nat.: fornecimento
Objeto Descr. aquisição de frutas e verduras destinados à manutenção das atividades da(s) Secretaria(s) deste Município .
Valor Máximo Aceitável: **R$ 1.583.365,81 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal - Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Sala de Licitação, 2º Andar, Centro, São Bento do Una - PE, CEP: 55.370.000; Data: **13/01/2015**; Horário: 9:00h
Informações adicionais: Edital, anexo e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone/Fax: 0xx81-3735-1770 no horário de 8:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Una, 22 de dezembro de 2015

VALDEIR DOS SANTOS DEMÉTRIO
Pregoeira

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:EBDE1D02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA RETIFICADORA - MARIA DAS DORES DA SILVA

Portaria nº. 275 /2015 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata e a Gestora Previdenciária do FUMAP, órgão gestor único do RPPS no âmbito do município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 2.162/2006 que reestruturou o RPPS municipal.

R E S O L V EM :
Artigo 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** a servidora **Srª. MARIA DAS DÔRES DA SILVA**, matrícula n° 0135-5, inscrito no RG n° 6 .721.792 SDS-PE e no CPF sob o n° 589.811.794-68, investida no cargo de auxiliar de servente, lotada no departamento de serviço urbano, com arrimo no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 com a redação dada pela EC nº 41/03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua publicação, isto, é, 04.12.2015.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 260/2015-GP

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 05 de Dezembro de 2015.

ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretora Executiva
São Lourenço PREV

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:FC678395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557 IRENE SANTANA DA SILVA

PORTARIA Nº 0557/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **60 (sessenta)** dias, a servidora (o) efetiva, **IRENE SANTANA DA SILVA**, Matrícula nº com o cargo: **Auxiliar de Limpeza Pública**, Lotado (a) **Departamento de Limpeza Pública**, a partir do dia **23 de Julho do corrente ano**, conforme requerimento nº **1165/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de Julho de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:4CB20B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730 MARIA LÚCIA DA S. CARVALHO

PORTARIA Nº 0736/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **08(oito))** dias, a servidora (o), JOSELMA GONÇALVES TAVARES DA SILVA, Matrícula nº 0973-8 com o cargo: **Aux. Administrativo (efetiva)**, Lotado (a) **Esc. Munic. Santa Rosa**, a partir do dia 14 **de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1488**/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:D514BA4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736 JOSELMA GONÇALVES T. DA SILVA

PORTARIA Nº 0736/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **08 (oito))** dias, a servidora (o), JOSELMA GONÇALVES TAVARES DA SILVA, Matrícula nº 0973-8 com o cargo: **Aux. Administrativo (efetiva)**, Lotado (a) **Esc. Munic. Santa Rosa**, a partir do dia 14 **de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1488**/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:CEF1EE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738 MARIA DA PENHA VASCONCELOS

PORTARIA Nº 0738/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **40 (quarenta)** dias, a servidora (o),MARIA DA PENHA VASCONCELOS, Matrícula nº 1130-6, com o cargo: **Professora (efetiva)**, Lotado (a) **Esc. Munic. Antônio C. de Gois**, a partir do dia 04 **de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1501/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:C13E5633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739 KILMA MENDES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 0739/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **15 (quarenta)** dias, a servidora (o), KILMA MENDES DE ARAÚJO, Matrícula nº 9009-0, com o cargo: **Professora (efetiva)**, Lotado (a) **Esc. Munic. Pe. João Collignon**, a partir do dia 11 **de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1481/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:5CF70A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740 CREUZA MARIA PIMENTEL

PORTARIA Nº 0740/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **180 (cento e oitenta)** dias, a servidora (o), CREUSA MARIA PIMENTEL, Matrícula nº 9089-2, com o cargo: **Professora (efetiva)**, Lotado (a) **Esc. Munic. Clodoaldo Gomes de Araújo**, a partir do dia 10 **de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1482/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:4C0F2C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742 ELIZABETE MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 0742/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **90 (noventa)** dias, a servidora (o),ELIZABE MARIA DA SILVA, Matrícula nº 50126, com o cargo: Agente Comunitário de Saúde **(efetiva)**, Lotado (a) **PSF Matriz da Luz**, a partir do dia 10 **de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1483/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:FA18751D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744 ROSILENE MARIA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0744/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **90 (noventa)** dias, a servidora (o) ROSILENE MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 1554-6, com o cargo: Professora **(efetiva)**, Lotado (a) **Esc. Munic. Pe. João Barbalho**, a partir do dia 16 **de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1519/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:062BEE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745 CRICIA VIEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0745/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **07 (sete)** dias, a servidora (o) CRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 2004-18, com o cargo: Professora **(efetiva)**, Lotado (a) **Esc. Munic. Hermínio Moreira Dias**, a partir do dia 03 **de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1510/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:84289A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747 GRAUCINEIDE MIGUEL DA S. SANTOS

PORTARIA Nº 0747/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **10 (dez)** dias, a servidora (o) GLAUCINEIDE MIGUEL DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 8465, com o cargo: Professora **(contratada)**, Lotado (a) **Creche Idalina Bezerra**, a partir do dia 02 **de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1507/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:7D79BEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752 MARIA REJANE RAMOS DA SILVA

PORTARIA Nº 0752/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **15 (quinze)** dias, a servidora (o) MARIA REJANE RAMOS DA SILVA, Matrícula nº 8308, com o cargo: Merendeira **(contratada)**, Lotado (a) **Esc. Munic. Josué Pereira**, a partir do dia 21 **de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1541**/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:EAE29FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757 LUCIMARY RENDALL DOS SANTOS MELO

PORTARIA Nº 0757/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **30 (trinta)** dias, a servidora (o) LUCIMARY RENDALL DOS SANTOS MELO, Matrícula nº 40487, com o cargo: Professora (efetiva), Lotado (a) **Creche Idalina Bezerra**, a partir do dia 28 **de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1542**/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:99518C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 756 LUCIMARY RENDALL DOS SANTOS MELO

PORTARIA Nº 0756/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **30 (trinta)** dias, a servidora (o) LUCIMARY RENDALL DOS SANTOS MELO, Matrícula nº 40487, com o cargo: Professora (efetiva), Lotado (a) **Creche Idalina Bezerra**, a partir do dia 20 **de Agosto do corrente ano**, conforme requerimento nº 1523/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:77202CE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774 GERMANO J. FERREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0774/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **30 (trinta)** dias, a servidora (o) GERMANO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2004-67, com o cargo: Professor (efetivo), Lotado (a) **Col. Munic. Minist. Apolônio Sales**, a partir do dia 26 **de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1543**/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:405A4C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 782 NIELY PEREIRA DE PAULA SILVA

PORTARIA Nº 0782/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **15 (quinze)** dias, a servidora (o) NIELY PEREIRA DE PAULA SILVA, Matrícula nº 7483, com o cargo: Professora (efetiva), Lotado (a) **Col. Munic. Minist. Dulce Cândida Acioly**, a partir do dia 05 **de Outubro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1622**/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:AE6B4E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 785 ROSIMARY NASCIMENTO DE MELO

PORTARIA Nº 0785/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **60 (sessenta)** dias, a servidora (o) ROSIMARY NASCIMENTO DE MELO, Matrícula nº 1131-8, com o cargo: Professora (efetiva), Lotado (a) **Esc. Munic. Paulo Gomes**, a partir do dia 26 **de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1667**/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:81D90328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 786 SEVERINO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 0785/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **60 (sessenta)** dias, a servidora (o) ROSIMARY NASCIMENTO DE MELO, Matrícula nº 1131-8, com o cargo: Professora (efetiva), Lotado (a) **Esc. Munic. Paulo Gomes**, a partir do dia 26 **de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1667/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:84665BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 792 SILVÂNIA REGIA DE O. SILVA

PORTARIA Nº 0792/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **30 (trinta)** dias, a servidora (o) SILVÂNIA RÉGIA DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula nº 2005-08, com o cargo: Professora (efetivo), Lotado (a) **Esc. Munic. Jornalista Cristina Tavares**, a partir do dia 01 **de Outubro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1632/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:4111ADC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795 IVAILDO SEVERINO BARRETO

PORTARIA Nº 0795/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **15 (quinze)** dias, a servidora (o) IVANILDO SEVERINO BARRETO, Matrícula nº 02613, com o cargo: Servente (contratado), Lotado (a) **Esc. Munic. Antônio Castro Alves**, a partir do dia 29 **de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1597/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:ECADE1B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797 LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 0796/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **10 (dez)** dias, a servidora (o) CINIRA TARCIA LEONCIO DA SILVA, Matrícula nº 05350, com o cargo: ASB – Atendente de Dentista (contratada), Lotado (a) **Sec. de Saúde**, a partir do dia 30 **de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1604/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:B9340223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804 ERIVANDA MARIA CRUZ DE LIMA

PORTARIA Nº 0804/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de 11/09/15 a 12/09/15 e 01/10/15 a 10/10/15 totalizando **12 (doze)** dias, a servidora (o) ERIVANDA MARIA CRUZ DE LIMA, Matrícula nº 0992-4, com o cargo: Gari (efetiva), Lotado (a) **Depº de Limpeza Urbana**, conforme requerimento nº 1556/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:649C71FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809 MARIA ANTONIA DA SILVA

PORTARIA Nº 0797/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **30 (trinta)** dias, a servidora (o) MARIA ANTÔNIA DA SILVA, Matrícula nº 8939, com o cargo: Gestora (comissionada), Lotado (a) **Esc. Munic. Antônio de Castro Alves**, a partir do dia 29 **de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1638/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:B2DD2C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 789 KILMA MENDES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 0789/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **15(quinze)** dias, a servidora (o) KILMA MENDES DE ARAÚJO, Matrícula nº 9009-0, com o cargo: Professora (efetiva), Lotado (a) **Esc. Munic. Pe. João Collignon**, a partir do dia 26 **de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1562/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:162E1968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA º 817 LEANDRO SABINO DE SANTANA

PORTARIA Nº 0817/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **15 (quinze)** dias, a servidora (o) LEANDRO SABINO DE SANTANA, Matrícula nº 200879, com o cargo: Agente de Endemias (contratada), Lotado (a) **Posto de Saúde Beira Rio**, a partir do dia 20 **de Outubro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1667/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:027170CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818 IVANILDO SEVERINO BARRETO

PORTARIA Nº 0818/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **15 (quinze)** dias, a servidora (o) IVANILDO SEVERINO BARRETO, Matrícula nº 2613, com o cargo: Servente (contratado), Lotado (a) **Esc. Munic. Antônio Castro Alves**, a partir do dia 29 **de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1670/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:552CB4AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820 VERA LÚCIA DE QUEIROZ S. SOUZA

PORTARIA Nº 0820/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **30 (trinta)** dias, a servidora (o) VERA LÚCIA DE QUEIROZ SILVA SOUZA, Matrícula nº 40513, com o cargo: Professora (efetiva), Lotado (a) **Esc. Munic. Rosina Labanca**, a partir do dia 06 **de Outubro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1665/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:5FA91434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 821 LÚCIA DIAS RAMALHO DA SILVA

PORTARIA Nº 0821/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **15 (quinze)** dias, a servidora (o) LÚCIA DIAS RAMALHO DA SILVA, Matrícula nº 3458-4, com o cargo: Aux. de Serviços Gerais (efetiva), Lotado (a) **Sec. de Saúde**, a partir do dia 16 **de Outubro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1671/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:181744E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 822 DENISE CRISTINA GONZAGA DE PAULA

PORTARIA Nº 0822/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **60 (sessenta)** dias, a servidora (o) DENISE CRISTINA GONZAGA DE PAULA, Matrícula nº 0062-8, com o cargo: Aux. Administrativo (efetiva), Lotado (a) **Deptº tributação**, a partir do dia 13 **de Outubro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1668/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:ED550773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823 ANA DEISE MENDES DIAS DA CUNHA

PORTARIA Nº 0823/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **15 (quinze)** dias, a servidora (o) ANA DEISE MENDES DIAS DA CUNHA, Matrícula nº 3367-0, com o cargo: Professora (efetiva), Lotado (a) **Creche Municipal Governador Eduardo Campos**, a partir do dia 14 **de Outubro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1669/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:91A3D9FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824 KILMA MENDES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 0824/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **35 (trinta e cinco)** dias, a servidora (o) KILMA MENDES DE ARAÚJO, Matrícula nº 9009-0, com o cargo: Professora (efetiva), Lotado (a) **Esc. Munic. Pe. João Collignon**, a partir do dia 09 **de Outubro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1666**/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:D7B29C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844 MANOEL DIAS CARNEIRO

PORTARIA Nº 0844/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **120 (cento e vinte)** dias, a servidora (o) MANOEL DIAS CARNEIRO, Matrícula nº 9034-2, com o cargo: Aux. Administrativo (efetivo), Lotado (a) **Esc. Munic. Cleto Campelo**, a partir do dia 09 **de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1676**/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:1C29CC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845 ROSA MARIA MEDEIROS CRUZ

PORTARIA Nº 0845/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **60 (sessenta)** dias, a servidora (o) ROSA MARIA MEDEIROS CRUZ, Matrícula nº 1564-0, com o cargo: Professora (efetiva), Lotado (a) **Esc. Munic. Pe. João Barbalho**, a partir do dia 13 **de Outubro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1681**/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:E7E5DF78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 846 JOSEFA ELMA DE LIMA SILVA

PORTARIA Nº 0846/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o Art.115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde,** por um período de **05 (cinco)** dias, a servidora (o) JOSEFA ELMA DE LIMA SILVA, Matrícula nº 6542, com o cargo: Agente Comunitário de saúde (contratada), Lotado (a) **PSF Beira Rio- Sec. de Saúde**, a partir do dia 23 **de Outubro do corrente ano**, conforme requerimento nº 1676**/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:7D714377

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇAO PARA NOMEAÇÃO N° 013 - CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando a disponibilidade de vagas a serem preenchidas por candidatos já aprovados no resultado final do Concurso Público, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado**,** regido pelo **Edital nº 001/2011,** homologado mediante publicação através do **Decreto nº 008/2012**, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura, situada a margem da PE-89, Centro, nesta cidade de São Vicente Férrer**, Telefone 81-3655-1223, no horário das 8:30 às 14:00 horas, de segunda a Sexta-feira, no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento AR,** para manifestar-se sobre a **aceitação ou não para o cargo que estar sendo convocado(a).**

Colocação	Nome completo	Cargo	Nota
33°	JOZELMA VALDEVINO DA SILVA	**Professora de 1° ao 5° ano**	**6,80**
36°	NEIDE MARIA PEREIRA E SILVA	**Professora de 1° ao 5° ano**	**6,75**
39°	MARIA DO CEO FLORENCIO DE SOUZA	**Professora de 1° ao 5° ano**	**6,65**
46°	MARIA BETANIA DA CONCEIÇÃO SILVA	**Professora de 1° ao 5° ano**	**6,60**
51°	ROSEMARY DA SILVA COUTINHO	**Professora de 1° ao 5° ano**	**6,55**
52°	GENESIA MARIA DE ARAUJO CRUZ	**Professora de 1° ao 5° ano**	**6,50**
63°	ELIZANGELA MARIA DA SILVA	**Professora de 1° ao 5° ano**	**6,40**
64°	ANITA ARAUJO DA SILVA	**Professora de 1° ao 5° ano**	**6,40**
65°	HELENA DIAS DE ALMEIDA BISNETA	**Professora de 1° ao 5° ano**	**6,40**
70°	FABRICIA ROGERIA MARTINS DA SILVA	**Professora de 1° ao 5° ano**	**6,35**
75°	NATALICE VIEIRA DO NASCIMENTO	**Professora de 1° ao 5° ano**	**6,25**
86°	FLAVIA VIEIRA ALVES PEQUENO	**Professora de 1° ao 5° ano**	**6,20**
87°	LUCIANA DE ARAUJO OLIVEIRA SILVA	**Professora de 1° ao 5° ano**	**6,15**
89°	ERIKA LANUZA DE ANDRADE GOMES	**Professora de 1° ao 5° ano**	**6,15**
96°	SUELY DE SOUZA SILVA	**Professora de 1° ao 5° ano**	**6,05**
107°	VALDENISE GOMES GAIAO	**Professora de 1° ao 5° ano**	**6,00**
108°	ELIONE MARIA DA SILVA	**Professora de 1° ao 5° ano**	**6,00**
115°	LIDIA TAVARES DE ARAUJO	**Professora de 1° ao 5° ano**	**6,00**
119°	MARGARETH GONÇALVES DE OLIVEIRA	**Professora de 1° ao 5° ano**	**5,90**

São Vicente Férrer, 18 de dezembro de 2015.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:14022F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2015 – INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade de instituir uma comissão especial, para movimentar os recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, repassados pelo Governo do Estado de Pernambuco ao Município de São Vicente Férrer-PE .

RESOLVE:

I – Instituir uma Comissão Especial composta por dois (02) membros, com a finalidade de movimentar os recursos do **Fundo Municipal de Desenvolvimento,** disponibilizados pelo Governo do Estado de Pernambuco ao Município de São Vicente Férrer.

II – Os membros da comissão que se refere o item anterior, são os seguintes:

Titular - **Flávio Travassos Regis de Albuquerque**
CPF N°. 650.445.174-53
Cargo: Gestor

Titular – **Artur Xavier Borba Neto - Tesoureiro**
CPF N° 579.307.834-72
Cargo: Tesoureiro

III – Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento – CNPJ n° 18.002.169/0001-46, serão movimentados nas Contas Correntes n°s. 12.311-0 – 12.377-3 – 12.379-X – 12.382-X – 12.971-2, vinculadas a Agencia 2669-7 – São Vicente Férrer - PE

IV- Os membros acima indicados devem assinar conjutamente os atos praticados junto a insituição bancária indicada, tais como: abrir contas de deposito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, cancela cheques – conta corrente, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP, emitir cheques. Receber, passar recibo e dar quitação, endossar cheque, baixa cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletronico, emitir comprovantes, encerrar contas de deposito, efetuar transferência para mesma titularidade, efetuar pagamentos para outra titularidade.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2015.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:2370E024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 017/2015
Tomada de Preço nº 001/2015
Contrato Nº: 029/2015
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: S.A SOUZA CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 15.088.207/0001-37
Objeto: Construção da UBS- Unidade Básica de Saúde na vila Padre Lino Della Morte, localizada na sede do Município de Serrita-PE.
Valor Total R$: R$ 382.304,16 (trezentos e oitenta e dois mil trezentos e quatro reais e dezesseis centavos)
Prazo de vigência: 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.
Data: 16/12/2015

Publicado por:
Maria Laiza Lopes Bringel
Código Identificador:921153E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 001/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Serrita, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, E,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA N.º 001/2015 , expedida aos 26 dias do mês de outubro de 2015, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - adjudicar ao proponente: **CONSTRUTORA ANDALUZ LTDA-ME, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O Nº 18.668.167/0001-90**, no valor de: R$ 1.947.649,09 (hum milhão, novecentos e quarenta e sete mil, seissentos e quarenta e nove reais e nove centavos).

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 3º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Serrita, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

CARLOS EURICO FERREIRA CECÍLIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Laiza Lopes Bringel
Código Identificador:6572C779

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA PROCESSO ADMINISTRATIVO SS Nº 006/2015 EXTRATO CONTRATO N° 005/2015

PROCESSO SS Nº. 006/2015, Ratificado em 04 de Fevereiro 2015, **CONTRATO N°** 005/2015, Obj.: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL,**

PARA FUNCIONAMENTO DA UBSF DO POVOADO CRUZEIRO DO NORDESTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . Locador: **ADEILSON SIQUEIRA REIS**, CPF: 087.381.624-23, residente e domiciliada à rua Anselmo de Siqueira Campos, Nº 06, Bairro: Centro, Cidade:Sertânia - PE. Valor do contrato **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Sertânia-PE, 21 de dezembro de 2015.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES

Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:81CC1A5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA PROCESSO ADMINISTRATIVO SS Nº 002/2015 EXTRATO CONTRATO N° 002/2015

PROCESSO SS Nº. 002/2015, Ratificado em 02 de Fevereiro 2015, **CONTRATO N°** 002/2015, Obj.: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Locador: **SEBASTIÃO INÁCIO DA SILVA**, CPF: 341.849.454-49, residente e domiciliada à rua Joaquim B. Cavalcanti, Nº23, Bairro: São Cristovão, Cidade: Arcoverde - PE. Valor do contrato **R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinqüenta reais).**

Sertânia-PE, 22 de dezembro de 2015.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:508745AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 052/2015 EXTRATO CONTRATO N° 062/2015

PROCESSO Nº. 052/2015, DISPENSA PMS N° 015/2015, Ratificado em 14 de agosto 2015, **CONTRATO N°** 062/2015, Obj.: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO À AV. CORONEL SIQUEIRA CAMPOS, N° 28 – CENTRO – SERTÂNIA/PE, ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Locador: **EDUARDO LACERDA SIQUEIRA CAMPOS ARAÚJO**, CPF: 901.796.684-04, residente e domiciliada na Cidade de Recife - PE. Valor do contrato **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Sertânia-PE, 22 de dezembro de 2015.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES

Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:98C51A88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO PMS Nº 007/2015 EXTRATO CONTRATO N° 004/2015

PROCESSO Nº. 007/2015, DISPENSA PMS N° 003/2015, Ratificado em 06 de fevereiro 2015, **CONTRATO N°** 004/2015, Obj.: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para o funcionamento da Unidade do PROCON, por um período de 12 (doze) meses.** Locador: **LÍVIO CHAVES DODÔ**, CPF: 616.621.604-10, residente e domiciliada à Av. Imaculada Conceição, N° 499, Alto da Saudade, Cidade: Sertânia - PE. Valor do contrato **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

Sertânia-PE, 22 de dezembro de 2015.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:55BDD227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015 EXTRATO CONTRATO N° 008/2015

PROCESSO Nº. 001/2015, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015, autorizado em 02 de março 2015, **CONTRATO N°** 008/2015, Obj.: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS BUTANO COM 13KG, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.** Empresa vencedora: **TENORIO & JAPIASSU LTDA**, CNPJ: 41.247.743/0001-48, sediada à Av. José Bonifácio, N°1895, Bairro São Cristovão, Cidade: Arcoverde - PE. Valor do contrato **R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).**

Sertânia-PE, 22 de dezembro de 2015.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES

Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:BE0C030E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015 EXTRATO CONTRATO N° 009/2015

PROCESSO Nº. 002/2015, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015, autorizado em 02 de março 2015, **CONTRATO N°** 009/2015, Obj.: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DE FONTE NATURAL, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES, RETORNÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS CADA.** Empresa vencedora: **JOSÉ PEREIRA JUNIOR – ME**, CNPJ: 13.889.438/0001-14, sediada à Rua da Estação, N°140, Bairro centro, Cidade: Sertânia - PE. Valor do contrato **R$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais).**

Sertânia-PE, 22 de dezembro de 2015.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES

Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:4F11E3C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 014/2015 PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 007/2015 RESULTADO DE PREGÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ESCOLA MÓVEL DE INFORMÁTICA MONTADA SOBRE UM TRICICLO, COM CAPACIDADE PARA INSTALAÇÃO DE 12 (DOZE) NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO PROJETO DENOMINADO: "EDUCAÇÃO DOGITAL ACESSÍVEL A TODOS"**. A Pregoeira do Município de

Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi declarado **DESERTO**.

Sertânia-PE, 22 de dezembro de 2015

M° ALICIANE B. DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:051F9ADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2015 DISPENSA Nº 004/2015 ERRATA

Na publicação da Dispensa de licitação FMAS N°004/2015 publicado em 05 de março de 2015, **ONDE SE LÊ:** Valor total da locação: **R$ 6.237,60** (seis mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), e pelo período de 12 (doze) meses.
LEIA-SE: Valor do contrato: **R$ 5.717,80 (cinco mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos), e pelo prazo de 11 (onze) meses.**

Sertânia-PE, 22 de dezembro de 2015.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES

Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:E2197778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA PROCESSO Nº 005/2015 EXTRATO CONTRATO N° 004/2015

PROCESSO Nº. 005/2015, DISPENSA N° 004/2015, Ratificada em 26 de fevereiro 2015, **CONTRATO N°** 004/2015, Obj.: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR.** Locador: **Décio Beserra Cavalcanti**, CPF: 021.514.214-49, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, N°221, Bairro centro, Cidade: Sertânia - PE. Valor do contrato **R$ 5.717,80 (cinco mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos).**

Sertânia-PE, 22 de dezembro de 2015.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES

Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:22DACF8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2015 DISPENSA Nº 007/2015 ERRATA

Na publicação da Dispensa de licitação FMAS N°007/2015 publicado em 05 de março de 2015, **ONDE SE LÊ:** Valor total da locação: **R$ 1.871,28** (um mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), e pelo período de 12 (doze) meses.
LEIA-SE: Valor do contrato: **R$ 1.715,34 (um mil setecentos quinze e trinta e quatro centavos), pelo prazo de 11 (onze) meses.**

Sertânia-PE, 22 de dezembro de 2015.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:85624A19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

A equipe de licitação comunica que a licitação na modalidade: Concorrência Pública nº 002/2015 - Objeto: Prestação de Serviços jurídicos para Assunção patrimonial do Processo Judicial de nº 0000796-59.2005.4.05.8303, Recuperação do FPM e Recuperação do FUNDEB, designada para o dia 23/12/2015 as 08:00h, será adiada para o dia 10/02/2016, as 08:00h, por conta de ajustes no edital.

Tabira - PE, 22 de dezembro de 2015.

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA
Presidente Oficial da CPL

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:4AC6A9A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA O NORTE – PE PROCESSO 005/2015 CARTA CONVITE 003/2015 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 005/2015 CARTA CONVITE 003/2015: objeto contratação de profissional com nível técnico em prótese dentaria para confecção de próteses dentarias com o objetivo de atender as demandas de pacientes edentados encaminhados ao CEAO (Centro Especializado de Atendimento Odontológico) e LRPD (Laboratório Municipal de Protese Dentaria) pelas ESB (Equipe de Saúde Bucal) de todo o Município que estão vinculadas a secretaria de saúde e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte. Valor Total da Despesa: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), Prazo de Execução: 07 (meses). Partes Contratuais: CONTRATANTE: Município de Taquaritinga do Norte – PE. ALBERTO LUIZ MOURA PEREIRA DE CASTRO, CPF: 984.104.314 -91.
Taquaritinga do Norte, 22 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:C83B7714

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 27/2015 EMENTA – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 27/2015

Ementa – Dispõe sobre abertura de crédito Adicional suplementar e de outras providências

O PREFEITO DO(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.808/2014, e Art. 43 1º, incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.
DECRETA:
Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
0412200202.204 - MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DISTRITAIS
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 18.000,00

02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
33903999 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
0927104952.213 - MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS
31900100 - 13 - APOSENTADORIAS E REFORMAS 50.000,00
31900300 - 13 - PENSÕES 30.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE
0812200202.249 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2060500962.258 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS
33903999 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
02.11 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2369503632.260 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33903999 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104282.279 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS
33903300 - 09 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 50.000,00
33903999 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824304832.295 - PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VÍNCULO-SCFV
33903999 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
0824404862.302 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS
33903600 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
TOTAL GERAL >>> R$ 216.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo

02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236601872.225 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
33903099 - 17 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 56.000,00
1236601882.226 - MANUTENÇÃO PRO-JOVEM
33903099 - 17 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 50.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE
0824404862.254 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO PRODUTIVA
33903999 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104282.277 - PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
33903099 - 09 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 80.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO >>> R$ 216.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAQUARITINGA DO NORTE, em 09 de junho de 2015

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:F7CD32C9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 29/2015 EMENTA – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 29/2015

Ementa – Dispõe sobre abertura de crédito Adicional suplementar e de outras providências

O PREFEITO DO(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.808/2014, e Art. 43 1º, incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.
DECRETA:
Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 690.000,00 (Seiscentos e Noventa Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:
02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33903999 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
0927104952.213 - MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS
31900100 - 13 - APOSENTADORIAS E REFORMAS 100.000,00
02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
0412300322.217 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA
33909300 - 13 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236101882.218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903600 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1545103231.116 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
1545103232.242 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33903099 - 13 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 50.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE
0812200202.249 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2060601112.259 - APOIO AO PRODUTOR RURAL
33903999 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
02.11 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2369503632.260 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33903999 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
02.15 - FUNDEB
1236801882.273 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33903099 - 06 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 60.000,00
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104281.149 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
44905100 - 18 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
1030104282.279 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS
33903999 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812200212.290 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMAS
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
0824304832.295 - PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VÍNCULO-SCFV

33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00
33903999 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
0824404862.299 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD
33903999 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
0824404862.301 - PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF
33903600 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00
0824404862.302 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS
33903600 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00
TOTAL GERAL >>> R$ 690.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo

02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236801881.109 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
44905200 - 17 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1545103261.122 - CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
1545203272.246 - CONTRIBUIÇÕES PARA CONIAPE
33904100 - 13 - CONTRIBUIÇÕES 100.000,00
2060500961.129 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS LIVRES
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE
0824404862.254 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO PRODUTIVA
33903999 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 170.000,00
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104282.279 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS
31901100 - 09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 105.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSO >>> R$ 690.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAQUARITINGA DO NORTE, em 07 de julho de 2015

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:96057146

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 31/2015 EMENTA – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 31/2015

Ementa – Dispõe sobre abertura de crédito Adicional suplementar e de outras providências

O PREFEITO DO(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.808/2014, e Art. 43 1º, incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.
DECRETA:
Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:
01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
0103100012.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00
TOTAL GERAL >>> R$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
0103100012.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
33903500 - 13 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 30.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO >>> R$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAQUARITINGA DO NORTE, em 06 de agosto de 2015

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:312E9E4A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 32/2015 EMENTA – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 32/2015

Ementa – Dispõe sobre abertura de crédito Adicional suplementar e de outras providências

O PREFEITO DO(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.808/2014, e Art. 43 1º, incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.
DECRETA:
Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.090.000,00 (Dois Milhões , Noventa Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
0412200202.201 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL 20.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0927105122.214 - FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO
31904700 - 13 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 150.000,00
02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236101881.108 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA ESPORTIVAS
44905100 - 17 - OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
1236101882.218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903300 - 17 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
33903600 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
1236801882.228 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33903099 - 17 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 20.000,00
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1545103231.120 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECÂNICA

44905200 - 28 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 140.000,00
1545103232.242 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33903099 - 13 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 40.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE
0812200202.249 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000,00
02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2060500962.258 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS
33903999 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
02.11 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2369503632.260 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
02.15 - FUNDEB
1236101882.270 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
31900400 - 06 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 450.000,00
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104282.279 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS
31900400 - 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 120.000,00
33903099 - 09 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 60.000,00
1030104282.283 - CONTRIBUIÇÕES PARA CONIAPE
33904100 - 18 - CONTRIBUIÇÕES 900.000,00
1030304282.286 - PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD
33904800 - 18 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 20.000,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824304832.295 - PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VÍNCULO-SCFV
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00
TOTAL GERAL >>> R$ 2.090.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo

02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236101882.218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31901300 - 17 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
1236801882.229 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
33903300 - 17 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 280.000,00
33903300 - 24 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 150.000,00
02.07 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
1854204562.240 - CONTRIBUIÇÕES PARA CONIAPE
33904100 - 13 - CONTRIBUIÇÕES 320.000,00
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1545103261.121 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIOS
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104282.275 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
31900400 - 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 200.000,00
1030104282.277 - PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
33903099 - 09 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 260.000,00
33903099 - 18 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 140.000,00
1030104282.279 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS
31901100 - 09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 265.000,00
1030204281.152 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE-MAC
44905200 - 18 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
1030204281.153 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRUGICOS
44905200 - 27 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90.000,00
1030204282.284 - MANUTENÇÃO DO SAMU
31900400 - 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 120.000,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824304832.295 - PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VÍNCULO-SCFV
31900400 - 13 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 12.000,00
31900400 - 16 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 78.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO >>> R$ 2.090.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAQUARITINGA DO NORTE, em 06 de agosto de 2015

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:02A39B31

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 37-A/2015 EMENTA – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 37-A/2015

Ementa – Dispõe sobre abertura de crédito Adicional suplementar e de outras providências

O PREFEITO DO(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.808/2014, e Art. 43 1º, incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.
DECRETA:
Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:
02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236101882.218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903600 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
TOTAL GERAL >>> R$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo
02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236101882.220 - PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL
33903099 - 21 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 20.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO >>> R$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAQUARITINGA DO NORTE, em 15 de setembro de 2015

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:90914A29

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 41/2015 EMENTA – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 41/2015

Ementa – Dispõe sobre abertura de crédito Adicional suplementar e de outras providências

O PREFEITO DO(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.808/2014, e Art. 43 1º, incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.215.000,00 (Um Milhão , Duzentos e Quinze Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
0412200202.204 - MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DISTRITAIS
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
0412200202.205 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.800,00
02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0412200212.211 - CONTRIBUIÇÃO PARA C.N.M E AMUP
33903999 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.200,00
0927105122.214 - FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO
31904700 - 13 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 45.000,00
02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
0412300322.217 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA
32902200 - 13 - OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO 2.000,00
33909300 - 13 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236101882.218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903300 - 17 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 42.000,00
33903600 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1545103232.242 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 280.000,00
33903099 - 13 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 129.500,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 36.500,00
1545203272.245 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33903999 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
2781202241.137 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 400.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE
0812200202.248 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33903999 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2012200212.257 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
02.11 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÕMICO
2369503632.260 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
02.15 - FUNDEB
1236101882.270 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
31900400 - 06 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 176.000,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824404862.298 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
33903999 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
TOTAL GERAL >>> R$ 1.215.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
0412200202.202 - DIVULGAÇÃO OFICIAL
33903999 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
0412200202.203 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
33903999 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
02.03 - ASSESSORIA E COORDENADORIA
0412200201.103 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
0412200202.206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA E COORDENADORIA
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0412200212.210 - RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATÓRIOS
31909100 - 13 - SENTENÇAS JUDICIAIS 100.000,00
0927104952.213 - MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS
31900100 - 13 - APOSENTADORIAS E REFORMAS 50.000,00
02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
0412100402.215 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
33903500 - 13 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 30.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 80.000,00
02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236101881.108 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA ESPORTIVAS
44905100 - 17 - OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
44905100 - 26 - OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000,00
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1545103231.120 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECÂNICA
44905200 - 28 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 195.000,00
1545203252.243 - MANUTENÇAO DE LIMPEZA PÚBLICA
33903999 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 295.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE
0824404862.251 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA
33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO >>> R$ 1.215.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAQUARITINGA DO NORTE, em 01 de outubro de 2015

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:899DD8EC

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - DECRETO Nº 02/2015 EMENTA – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ERRATA DODECRETO Nº 02/2015

Ementa – Dispõe sobre abertura de crédito Adicional suplementar e de outras providências

O PREFEITO DO(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.808/2014, e Art. 43 1º, incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.
DECRETA:
Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.860.500,00 (Um Milhão , Oitocentos e Sessenta Mil , Quinhentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
0412200202.201 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
33903999 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 350.000,00
02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
0412300322.217 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA
33909300 - 13 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1545103232.242 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33903099 - 13 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 250.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE
0812200202.248 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 45.000,00
02.11 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÕMICO
2369503632.260 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00
33903999 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824404862.301 - PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF
33903999 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
02.19 - FUNDATA
1012200212.308 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL
31901100 - 18 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 75.000,00
33903999 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
1030204282.309 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAIS
33903999 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000.000,00
TOTAL GERAL >>> R$ 1.860.500,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo

02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1581303281.125 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 70.500,00
1751204491.127 - CONSTRUÇÃO E REST. DE ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS/SANEAMENTO BÁSICO
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
2060601111.131 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
2678205341.134 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
2678205341.135 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
2781202241.136 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824404862.297 - CONST.AMPLIA.E RESTAUR. DE UNIDAD. VINCULADAS AO FMAS
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 45.000,00
0824404862.300 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHER
31900400 - 16 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00
02.19 - FUNDATA
1030104281.155 - REEQUIPAMENTO DO HOSPITAL
44905200 - 18 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 75.000,00
1030204282.309 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAIS
31900400 - 09 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 830.000,00
31900400 - 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 220.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO >>> R$ 1.860.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAQUARITINGA DO NORTE, em 05 de janeiro de 2015

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:BDB26164

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI Nº 10 DE 02 DE JULHO DE 2015

EMENTA: Adequa a legislação municipal á normatização Federal, para alterar a duração do mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de Terra Nova/PE, bem como estabelecer a data de realização do processo da escolha.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que disciplina a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012.
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A Lei Municipal nº 30, de 14 de março de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 2º - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros eleitos através do voto direto e secreto, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução para o mesmo cargo, mediante novo processo de escolha."
Art.6º.....
§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.
§2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

§**3º** No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2015.

ALOISMAR LAERTO FREIRE DE SÁ
Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:CB1AB5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI Nº 011 DE 14 DE AGOSTO DE 2015

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro, na forma de bolsa auxilio aos catadores de Materiais Recicláveis devidamente registrados e em atividade no Município de Terra Nova PE e da Outras Providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro na forma de bolsa auxilio no valor correspondente a R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) aos catadores de materiais recicláveis devidamente registrados junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Terra Nova PE – ACAMARETENO, que desenvolvem suas atividades no Município de Terra Nova em espaço apropriado junto à entidade associativa mencionada, no limite máximo de até 08 (oito) beneficiários.
Parágrafo único - O incentivo a que se refere o *caput* deste artigo será pago em uma parcela mensal, será concedido, dentro do limite estabelecido, aos catadores de materiais recicláveis que exercerem o seu labor na forma e condições determinadas no Memorial Descritivo da Coleta Seletiva desenvolvido pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente deste Município.
. Art. 2°. - A Bolsa Reciclagem tem por objetivo o incentivo à reintrodução de materiais recicláveis em processos produtivos, com vistas à redução da utilização de recursos naturais e insumos energéticos, com inclusão social de catadores de materiais recicláveis.
Art. 3°. - Fica ainda, o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a realizar a doação, de acordo com a necessidade, de equipamentos de proteção individual a cada beneficiário desta Lei, contendo os Kits: fardamentos, luvas, botas, óculos e máscaras, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados quando do exercício da atividade de coleta.
Art. 4°.- Os catadores beneficiários desta lei deverão separar os resíduos coletados nas instituições público-privadas, bem como nos domicílios, no galpão mantido pelo Poder Executivo Municipal, o qual destinar-se-á especificamente para a separação do resíduo reciclável.
§ 1º Fica proibida a separação dos resíduos aproveitáveis no Lixão Municipal, bem como o desenvolvimento de quaisquer atividades por parte dos catadores no referido Lixão, sem autorização expressa do Departamento de Proteção e Fiscalização Ambiental outorgado pelo Chefe do poder Executivo.
§ 2º A inobservância, por parte dos beneficiários desta Lei, do disposto no parágrafo anterior acarretará na cessão imediata do incentivo previsto no art. 1º bem como no pagamento de multa pecuniária no valor correspondente a R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).
§ 3º A fiscalização do cumprimento do disposto na *caput* e §§ 1º e 2º deste artigo fica sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente por meio da Diretoria de Fiscalização e Proteção Ambiental.
§ 4º Além da coleta seletiva propriamente dita, todos os beneficiários do incentivo previsto nesta Lei em parceria com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e com a Associação de Catadores de Materiais recicláveis de Terra Nova- PE – ACAMARETENO deverão difundir as idéias da necessidade de uma natureza equilibrada, do consumo consciente e da problemática do lixo, através de organização de palestras, seminários, distribuição de folders e outras atividades.
Art. 5º. Estarão habilitados a receber o incentivo de que trata o artigo 1º, os catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:
I – estarem formal e exclusivamente constituídos por catadores de materiais recicláveis em cadastro especifico junto á Secretaria de Infraestrutura de Meio Ambiente do município de Terra Nova PE;
II – tenham a atividade de coleta como única fonte de renda;
III – sejam domiciliados no Município de Terra Nova;
IV– Sejam associados à Associação de Catadores de materiais Recicláveis de Terra Nova PE.
V – façam parte do cadastro diferenciado do Programa Bolsa Família do Governo Federal.
Art. 6°. - A Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental, emitirá trimestralmente relatório circunstanciado acerca das atividades desenvolvida pelos beneficiários desta Lei no âmbito do Memorial descritivo de Coleta seletiva, ao corpo técnico da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que avaliará seus resultados emitindo parecer.
Art. 7º. - O incentivo de que trata esta Lei objetiva estimular a atividade do Catador de Materiais Recicláveis dentro dos moldes estabelecidos pelo Memorial Descritivo da Coleta Seletiva erradicando assim a separação do lixo no Lixão Municipal e conscientizando a população da necessidade e importância da reciclagem.
Art. 8º. O chefe do Poder Executivo designará um corpo técnico constituído de três servidores para acompanhar os resultados e reflexos decorrentes do incentivo concedido por esta Lei.
Art. 9º. A Bolsa Auxílio prevista no art. 1º da presente Lei poderá ser facultada ao prefeito ser prorrogado sua validade até 31/12/2016.
Art. 10º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente, ficando desde já, se necessário, o Município de Terra Nova autorizado a abrir crédito adicional especial para a execução desta Lei.
Art. 11°. - O Poder Executivo regulamentará, através de decreto, a forma de implementação da presente Lei.
Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Terra Nova, 14 de agosto de 2015

ALOISMAR LAERTO FREIRE DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:921A9112

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI Nº 012 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

EMENTA; Altera o inciso II do Art. 55 do Código Tributário Municipal, Lei nº 020 de 05 de outubro de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova, Estado do Pernambuco, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Nº 020 de 05 de Outubro de 2009 passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 255.....
I.....
II – Em atividade feirante: 0,8 (zero virgula oito) UFM por m2 de barraca (metros quadrados), por exercício semanal;

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova - PE, 11 de setembro de 2015.

ALOISMAR LAERTO FREIRE DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:C8BD665D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI Nº 13 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Lei nº 013 de 21 de outubro de 2015.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, com base na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento às disposições contidas no inciso II, e no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e inciso II, § 2º do artigo 123 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a observância do que dispõe a Lei Orgânica Municipal e com as disposições introduzidas pela Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS do Município de TERRA NOVA, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - metas e prioridades da administração municipal;
II - diretrizes para elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 2016;
III - disposições de caráter supletivo sobre execução do orçamento;
IV - disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais;
V - disposições sobre alteração na legislação tributária do município;
VI - transparência da gestão fiscal, escrituração e consolidação das contas, relatórios resumidos da execução orçamentária, relatório de gestão fiscal e prestação de contas geral do exercício de 2014;
VII - equilíbrio entre as receitas e despesas e critérios e forma de limitação de empenhos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos e entidades públicas e privadas,
IX - critérios para doação de recursos financeiros às pessoas físicas, carentes, residentes no município, destinadas ao atendimento de suas necessidades essenciais, através de programas estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Ação Social, de Educação, Cultura e Desportos e Saúde;
X - disposições finais.

CAPÍTULO I

Das Metas e Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º - As metas e prioridades da administração municipal serão definidas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual no exercício de 2016, elaborados com estrita observância às disposições contidas na legislação em vigor, especialmente no tocante à classificação Funcional-Programática e na Lei Orgânica Municipal, objetivando a execução de programas para viabilizar o desenvolvimento e o bem estar social em benefício da população residente no município, principalmente os mais carentes, através das seguintes ações:

I - implementação de política voltada para o desenvolvimento social, com a execução de ações de assistência social, tais como: apoio ao programa de atendimento à criança e ao adolescente: construção, ampliação, recuperação e manutenção de creches; construção de parques infantis para recreação das crianças que freqüentam as creches; manutenção do programa criança sorriso, proporcionando acompanhamento odontológico as crianças do município; manutenção do programa leite é saúde, para atendimento às crianças subnutridas; promoção do natal da criança pobre;distribuição de peixe na semana santa para famílias: carentes'/ apoio ao programa de funcionamento da APAE; apoio ao programa de amparo à maternidade, inclusive o controle da natalidade, em convênio com a BEMFAM; apoio ao programa da terceira idade; implantação do programa nutri sopa; implantação do programa de geração de renda familiar; apoio para a habitação de pessoas necessitadas, propiciando, ajuda em material e serviços de construção para melhoria das residências das pessoas residentes na zona rural e urbana do município; doação de próteses em geral, cadeiras de rodas, óculos, aparelhos ortopédicos e auditivos, além de doação de gêneros alimentícios, urnas funerárias e locação de veículos para o transporte de pessoas carentes; concessão de subvenção social e centros sociais e associações sem fins lucrativos, para desenvolvimento de programas sociais, que tenham como objetivo o desenvolvimento de serviços sociais no município, em benefício das pessoas mais necessitadas; fornecimento d'água, em carros - pipa, para atendimento de pessoas residentes na zona rural; concessão de auxílios financeiros à pessoas carentes; concessão de segundas vias de registro de nascimento, casamento e óbitos à pessoas carentes;

II - oferta de vagas para matrícula de crianças na faixa etária escolar, no ensino pré-escolar, fundamental, especial e para jovens e adultos, com a execução de ações para construção, ampliação e recuperação de unidades escolares; capacitação de recursos humanos; doação de materiais didáticos; concessão de bolsas de estudo, para estudantes carentes; aquisição de veículos para o transporte de estudantes; auxílio financeiro a estudantes carentes para pagamento de transporte; locação de veículos destinados ao transporte de estudantes; aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do programa de merenda escolar;

III - implementação de programas culturais e desportivos no município, tais como: manutenção da biblioteca municipal e o patrimônio histórico; implementação de programas para a formação de bandas musicais e marciais; promoção, realização e/ou patrocínio de atividades desportivas, festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e outros eventos de difusão cultural; concessão de subvenções a associações sem fins lucrativos para execução de programas culturais; implementação de programas desportivos, como: construção, ampliação e recuperação de quadra de esporte simples e polivalente; construção, recuperação e ampliação de campo de futebol;

IV - implementação dos programas de saúde para atendimentos das necessidades da clientela carente, a saber: construção, ampliação e recuperação de postos de saúde, além da manutenção, reforma e ampliação do hospital municipal e centro de saúde; capacitação do pessoal lotado na área de saúde; aquisição de veículos e unidade médica e odontológica destinados aos serviços de saúde; concessão de exames médicos e odontológicos; aquisição de medicamentos para doação a pessoas necessitadas; locação de veículo para transporte de pessoas indigentes a outras cidades para tratamento de saúde; implantação de programas de assistência preventiva à saúde, tais como: construção de fossas e sumidouros, sanitários públicos; construção e ampliação de rede de esgotos; construção e recuperação do serviço de abastecimento d'água no âmbito municipal, além da manutenção do departamento de epidemiologia, vigilância sanitária e manutenção das atividades e programas de saúde, inclusive combate ao dengue, tuberculose e aids;

V - apoio a programas de desenvolvimento administrativo com a finalidade de dotar os recursos humanos de eficiência para atendimento à população que necessitam de informações sobre qualquer assunto relacionado com a administração municipal, com a implantação de um sistema de atendimento à população; implantar o sistema de informatização, tornando mais eficiente a prestação de serviços administrativos; modernizar, com a aquisição de móveis, máquinas e utensílios a contabilidade, tesouraria, rendas, fiscalização e tributação, com o fim de tornar o controle interno mais eficiente, transparente e de fácil entendimento da população municipal dos atos e fatos administrativos; aquisição de veículos para frota do município.

VI - desenvolver programas nas áreas de agricultura e abastecimento, para atendimento da população residente na zona urbana e rural, a saber: na área de agricultura: implantação e manutenção de hortas comunitárias; implantação de projetos agro-pecuários, com a finalidade de facilitar aos agricultores, o acesso ao crédito rural; construção e/ou manutenção de parque de exposições; aquisição de tratores, máquinas e implementos agrícolas; implementação de cursos de capacitação para produtores rurais; aquisição de sementes e mudas para distribuição gratuita ao agricultor carente; implementação do programa de bovinocultura e caprinocultura para corte e leite; construção, ampliação de barragens, barreiros, açudes, poços artesianos, chafarizes, cisternas e outras obras hídricas; construção e instalação de casas de farinha. Na área de infra estrutura: implantação de programas para urbanização das vias e logradouros públicos tais como: limpeza urbana, pavimentação, construção de praças, parques e jardins, iluminação; implementar programas para a implantação de postos telefônicos e eletrificação na zona rural; manutenção de mercado público e feira livre; estabelecer programa para a manutenção e restauração de estradas vicinais e adquirir máquinas, veículos e implementos rodoviários para a melhoria da malha rodoviária do município.

VII - na área de obra e serviços: implantação de programas para urbanização das vias e logradouros públicos tais como: limpeza urbana, pavimentação, construção de praças, parques e jardins, iluminação; implementar programas para a implantação de postos telefônicos e eletrificação na zona rural; manutenção de mercado público e feira livre.

VIII – na área de estrada e rodagens: estabelecer programa para a manutenção e restauração de estradas vicinais e adquirir máquinas, veículos e implementos rodoviários para a melhoria da malha rodoviária do município.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016

Art. 3º - Para atendimento ao artigo 55, do ADT da Constituição do Estado de Pernambuco, o município obedecerá as seguintes normas:

I - a proposta parcial do orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2016 será entregue ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2015;

II - o projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2016, será entregue à Câmara de Vereadores até 05 de outubro de 2015, composto dos documentos elencados nos incisos I, II, III, IV e Parágrafo Único do artigo 22, da Lei 4.320 de 17/03/64;

III - o Plano Plurianual para exercício de 2016 poderá ser revisado através da lei específica, devendo, nessa hipótese ser entregue ao Poder Legislativo até 05 de outubro de 2015, juntamente com a proposta orçamentária citada no inciso anterior;

IV - o projeto de lei orçamentária anual e, o projeto de lei do Plano Plurianual tramitarão na Câmara no prazo estabelecido nos incisos I e III do artigo 55, D.T. da Constituição Estadual, devendo ser devolvidos para sanção até 30 de novembro de 2015, sendo promulgados pelo Poder Executivo se não forem apreciados e devolvidos neste prazo.

Art. 4º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 2015, obedecidos as disposições constantes nos artigos 12 e 16, da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 5º - A elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 2016, obedecerá aos dispositivos constantes na LC n.º 101, de 04/05/2000 e o detalhamento estabelecido na Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64 e demais disposições legais sobre a matéria e incluirá os seguintes demonstrativos:

I - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do dispostos nos artigos 60, ADT e 212 da Constituição Federal, no artigo 185 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município;

II - dos recursos destinados a promoção da criança e do adolescente, em atendimento ao disposto no artigo 227 da Constituição do Estado;

III - dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde;

IV - dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

V - dos recursos destinados ao Fundo Previdenciário do Município de Terra Nova;

VI - sumário da receita por fontes e da despesa por função de governo;

VII - da natureza da despesa, para cada órgão;

VIII - da despesa por fonte de recursos para cada órgão;

IX - da receita e despesa por categorias econômicas;

X - da evolução da despesa e receita orçamentária nos três exercícios anteriores e no corrente exercício de 2015;

XI - analítico da receita estimada, a nível de categoria econômica, sub-categoria, fontes e a respectiva legislação;

XII - da despesa prevista consolidada, a nível de categoria econômica, sob-categoria, elemento e sub-elemento;

XIII - do programa de trabalho de cada órgão, a nível de função, programa, subprograma, projetos e atividades;

XIV - consolidados por função, programas e subprogramas, por projetos e por atividades;

XV - consolidados por funções, programas e subprogramas evidenciando os recursos vinculados;

XVI - da despesa por órgãos e funções;

§ 1º - O montante das despesas fixadas não deverá ser superior ao das receitas estimadas.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, os efeitos das modificações na legislação tributária em todos os níveis, com reflexos diretos e indiretos na receita municipal e os índices inflacionários do exercício, no período de janeiro a agosto de 2015.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária a discriminação de despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo a seguinte classificação:

1 - Despesas Correntes
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida Interna
Outras Despesas Correntes

2 - Despesas de Capital
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida Interna

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos da natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" serão apresentadas através de projetos ou atividades, os quais serão integrados por títulos, de forma que identifique as respectivas metas ou ação política esperada, nas condições prevista na Portaria n.º 05, de 20/05/1999, do Secretário de Orçamento Federal.

CAPÍTULO III
Das Disposições de Caráter Supletivo sobre a Execução do Orçamento

Art. 7º - Os projetos em fase de execução terão, prioridade sobre novos projetos.

Art. 8º - Não poderão ser programados novos projetos à custa de anulação de dotações destinadas aos investimentos em andamento sem prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 9º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município, precederá a seleção de prioridades estabelecidas no plano plurianual a serem incluídos na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados com o objetivo de atender projetos e atividades resultantes dos projetos autorizados em leis específicas.

Art. 10º - As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 11º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros detalhamento da despesa.

Art. 12º - Até 31 de janeiro de 2016 serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades a nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2014, reabertos na forma do disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 13º - As mensagens de projetos de lei que encaminham à Câmara de Vereadores pedidos de abertura de créditos adicionais constarão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária.

§ 1º - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 14º - O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de sete dias úteis da data do recebimento, as solicitações e informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifique valores orçados e evidenciem a ação do governo e as suas metas a serem atingidas.

Art. 15º - O limite para abertura de crédito adicional suplementar que deverá constar do Projeto de Lei Orçamentária, não excederá de 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita prevista.

Parágrafo único – Para a abertura de crédito adicional no limite estabelecido neste artigo, será usado como recursos o disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17/03/64 e recursos provinientes de convênios que nesse caso não incidira no limite estabelecido no Caput desse artigo. O remanejamento efetuado na mesma categoria econômica e projeto atividade deverão ser efetuado através de portaria e não incidira no limite estabelecido no Caput desse artigo.

Art. 16º - O Poder Executivo poderá contratar junto a instituições financeiras, operações de créditos por antecipação da receita orçamentária, para atender a insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, até o limite de 12% (doze por cento) da receita orçamentária excluídas as receitas com operações de crédito e alienação de bens móveis e imóveis, obedecidas as exigências constantes nos artigos 32 e 38 da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 17º - O orçamento conterá dotação orçamentária específica destinadas as despesas de sentenças judiciárias, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único – Para fins de cumprimento do disposto no inciso I, do artigo 30, da LC n.º 101, de 04/05/2000, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houveram sido incluídos, integram a dívida consolidada do município.

Art. 18º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.

Art. 19º - Os recursos oriundos de Convênios entre o município e órgãos ou entidades das esferas do governo federal e estadual serão estimados na Receita Orçamentária de forma consolidada por categorias e fonte abaixo indicadas:

I– 1.7.0.0 – Transferências Correntes
– 1.7.6.0 – Transferências de Convênios
II – 2.4.0.0 Transferências de Capital
– 2.4.6.0 – Transferências de Convênios

Art. 20º - A aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos será feita no financiamento de despesas de capital, em programas de investimentos, na forma do disposto no artigo 44 da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 21º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, conterá Reserva de Contingência, no montante correspondente a 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da LC n.º 101, de 04/05/2000, destinada a atender as finalidades descritas na alínea "b", do inciso III, do artigo 5º, da LC acima mencionada.

Parágrafo único – Na hipótese de não utilização da reserva de Contingência nos fins previstos no "caput" até 30 de novembro do exercício, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

Art. 22º - O Poder Executivo, no prazo previsto no artigo 8º, da LC n.º 101, de 04/05/2000, estabelecerá a programação Financeira e cronograma mensal de desembolso, obedecendo ainda, as disposições pertinentes contidas na Lei Estadual n.º 7.741, de 23/10/78 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – No prazo referido no "caput" o Poder Executivo desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, nos termos do artigo 13 da LC n.º 101 de 04/05/2000.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 23 - A despesa total com pessoal, na forma de que dispõe os artigos 18, 19 e 20, da LC n.º 101, de 04/05/2000. Não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida de que trata o inciso IV, alínea "c" e § 1º, do artigo 2º, do diploma acima, em cada período de apuração.

§ 1º - Para apuração da receita corrente líquida, adiciona-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

§ 2º - Considera-se despesa com pessoal, os contratos de terceirização de mão-de-obra, referentes à substituição de servidores e empregados públicos, contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal", de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 18, da LC n.º 04, de 05/04/2000.

§ 3º - A apuração do total da despesa com pessoal em 95% (noventa e cinco por cento), do limite estabelecido no "caput", serão tomadas as providências constantes no Parágrafo Único incisos I, II, III, IV, V, do artigo 22, e § 1º, § 2º do artigo 23, da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 24 - O pagamento dos salários, proventos e pensões e os serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de obras públicas e de expansão dos servidores públicos a cargo do Município.

Art. 25º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alterações dos quadros de pessoal da administração direta ou indireta, bem como a admissão, a qualquer título somente poderá ser efetuada se houver dotação orçamentária específica suficiente para atender às despesas até o final do exercício, obedecendo ao limite da despesa total com o pessoal, estabelecido no artigo 24 desta Lei e ao percentual de suplementação autorizada pela lei orçamentária anual.

Art. 26º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica a instrutores de programas de recursos humanos.

Art. 27º - A Lei Orçamentária para 2016, programará as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais de acordo com as disposições pertinentes constantes da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 28º - Serão obrigatoriamente incluídas na Lei Orçamentária Anual as despesas necessárias à implantação dos planos de carreira previsto no artigo 98, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica, orientados pelo princípio do mérito, da valorização e da profissionalização dos servidores públicos civis, bem como da eficiência e continuidade da ação administrativa, observando-se:

I - o estabelecimento de prioridades de implantação, em termos de carreira para as Secretarias Municipais;

II - a realização de concursos públicos consoantes o disposto no art. 37, inciso II e IV da Constituição federal, para preenchimento de cargos e empregos públicos, mediante adoção de sistemática que permita aferir, adequadamente, o nível de conhecimento e a qualificação necessárias ao eficiente e eficaz desempenho das funções a elas inerentes.

III - a adoção de mecanismos destinados à permanente capacitação profissional dos servidores, associados e adequados processos de aferição do mérito funcional, com vistas à movimentação nas carreiras.

CAPÍTULO V

Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária do Município

Art. 29º - O Poder Executivo, no implemento da política fiscal de desenvolvimento do município, poderá propor a criação, modificação ou implementação de benefícios fiscais, atendendo as disposições contidas no art. 14 da LC n.º 101 de 04/05/2000.

§ 1º - A proposta deverá ser encaminhada à Câmara Municipal, através de Projeto de Lei, que deverá se pronunciar sobre a mesma, na forma dos artigos 108 e 110 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º - Os efeitos da criação, modificação ou revogação dos benefícios fiscais sobre as receitas públicas serão analisadas, no início de cada legislatura, pela Câmara Municipal.

§ 3º - A Câmara Municipal poderá rever criação, modificação ou revogação de benefícios fiscais, em face aos resultados concretos obtidos com a implementação da política econômica-financeira do Município

CAPÍTULO VI

Da Transparência da Gestão Fiscal; Escrituração e Consolidação das Contas; dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária; do Relatório de Gestão Fiscal e da Prestação de Contas Geral do Exercício de 2015.

Art. 30º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público aos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o relatório resumido da execução orçamentária, o relatório de gestão fiscal e as versões simplificadas desses documentos, de acordo com o que dispõe o artigo 48, da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 31º - A escrituração e a consolidação das contas públicas deste município, obedecerão as normas da contabilidade pública, o disposto no Título IX, Capítulo I e seus artigos, da Lei 4.320 de 17/03/64 e ainda as disposições contidas, no que couber ao município, dos artigos 50 e 51, da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 32º - O relatório bimestral de que trata o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, será publicado até 30 (trinta) dias aposto o encerramento de cada bimestre e será composto de :

I - balanço orçamentário, que especificará por categoria econômica, as:
despesas por grupo de natureza, discriminado a dotação para o exercício, a despesa líquida e o saldo;
II - demonstrativo da execução das:
receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão atualizada para o exercício, a rceita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação por exercício, despesas empenhadas e liquidada, no bimestre e no exercício;
despesas, por função e sub função.

Art. 33º - O relatório de gestão fiscal de que trata o artigo 54, da LC n.º 101, de 04/05/2000, será emitido e divulgado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, conterá os documentos descritos no artigo 55, da legislação acima e será assinado pelo:
I - Chefe do Poder Executivo, Secretário de Finanças, e responsável pelo Controle Interno;
II - Presidente da Câmara, membros da Mesa Diretora, Tesoureiro, responsável pelo Controle Interno.

Art. 34º - A prestação de contas anual do município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na Lei 4.320 de 17/03/64 e nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e ainda no disposto na LC n.º 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO VII

Do Equilíbrio entre as Receitas e Despesas e Critérios e Forma de Limitação de Empenhos

Art. 35º - O Poder Executivo Municipal, implementará normas, através de Decreto, no sentido de proceder o equilíbrio entre a arrecadação das receitas e a execução das despesas no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 36º - O Poder Executivo Municipal determinará que, a Secretaria de Finanças conjuntamente com a Secretaria de Administração, envidem esforço para incrementar a arrecadação dos impostos e da dívida do município, inclusive, se necessário, procedendo ações judiciais para cobrança da dívida ativa.

Art. 37º - No caso de uma insuficiência na realização da receita, os Poderes Executivo e Legislativo, deverão promover reduções nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da LC n.º 101, de 04/05/2000,

fixando, por atos próprios, limitações ao empenhamento dos seguintes gastos, em ordem decrescente de prioridade:

I - destinação de recursos para pessoas físicas ou jurídicas;
II - despesas com publicidade de fatos administrativos;
III - despesas com serviços de consultoria;
IV - despesas com combustível;
V - despesas com locação de veículos;
VI - despesas com diárias;
despesas com investimentos;
despesas com capacitação;
IX - outras despesas de custeio.

§ 1º - Se eventualmente o Poder Legislativo não proceder a limitação do empenhamento prevista no "caput", fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 3º, do artigo 9º da LC 101, de 04/05/2000, a limitar, proporcionalmente, em relação a insuficiência da realização da receita, o repasse de valores financeiros àquele Poder.

§ 2º - Na hipótese de recuperação da realização da receita, será recomposto o nível de empenhamento, proporcionalmente as limitações efetivadas.

§ 3º - Excetuam-se das disposições do "caput", as despesas relativas a educação e a saúde.

Art. 38º - É vedado ao Chefe do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara, assumir compromissos nos últimos dois quadrimestres do mandato de despesa que não possa ser cumprida integralmente no exercício financeiro correspondente ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse fim.

Parágrafo único – Na determinação das disponibilidades de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

CAPÍTULO VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 39º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar dotação própria no orçamento para o exercício financeiro de 2014, a título de contribuição destinado ao custeio de despesas de outros entes públicos estaduais ou federais, com atuação no município, de acordo com o disposto no artigo 62, da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único – Para a transferência de recursos aos entes de que trata este artigo, é necessário a elaboração de convênio, acordo, ajuste ou solicitação do representante do ente, justificando a necessidade da contribuição.

Art. 40º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar dotação própria no orçamento para o exercício de 2015, destinadas as despesas decorrentes de assessorias técnicas e jurídicas.

Parágrafo único – A contratação de assessoria técnica e jurídica de que trata o "caput", dependerá de licitação pública na forma do que dispõe a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Art. 41º - A inclusão da lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios para entidades privadas, sem fins lucrativos, dependerá:

I - do registro do órgão federal, estadual ou municipal competente;
II - de lei específica, autorizando a subvenção e/ou auxílio;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhado até o último dia útil, do mês de janeiro do exercício subsequente ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade da Resolução T.C. n.º 05/93 de 17/03/93
IV - da comprovação de seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição, da entidade, até 30 de agosto de 2015.

Parágrafo único – Não constarão na proposta orçamentária para o exercício de 2016, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, II, III, IV, V do presente artigo.

CAPÍTULO IX
Critérios para Doação de Recursos Financeiros às Pessoas Físicas, Carentes, Residentes no Município

Art. 42 - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, dotações orçamentárias destinadas ao atendimento de programas sociais implementados pelas Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde, direcionados à população carente do município, referentes a:
I - concessão de bolsas de estudos;
II - locação de veículos para o transporte de alunos;
III - concessão de gêneros alimentícios;
IV - concessão de próteses em geral, cadeiras de rodas, óculos, aparelhos ortopédicos e auditivos;
V - concessão de urnas funerárias;
VI - locação de veículos para transporte de indigentes, para tratamento de saúde em outras localidades fora do município;
VII - abastecimento d'água, em carros pipas para a população carente da zona rural;
VIII - concessão de materiais de construção para recuperação de residências;
IX - concessão de exames médicos e odontológicos;
X - concessão de medicamentos;
XI - concessão de sementes e mudas para distribuição gratuita;
XII - concessão de recursos financeiros para pessoas carentes;
XIII - concessão de segundas vias de registro de nascimento, casamento e óbito às pessoas necessitadas;
XIV - concessão de passagens, hospedagem e alimentação de pessoas doentes em busca de tratamento de saúde em outras localidades fora do município.

Parágrafo único – Para atendimento no disposto no "caput", o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, Projeto de Lei específico determinando os critérios para as concessões de que trata este artigo.

CAPÍTULO X
Das Disposições Finais
Art. 43º - A despesa com serviços de terceiros do Poder Executivo e Legislativo, não poderá exceder, em percentual da receita corrente líquida, a do exercício de 2000, até o término do terceiros exercício seguinte.

Art. 44º - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembléia Legislativa, enquanto perdurar a situação, o município aplicará o disposto nos incisos I e II, do art. 65, da LC n.º 101, de 04/05/2000.
Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal, consignará dotação orçamentária específica para fazer face as despesas de que trata este artigo.

Art. 45º - Este Município optará pelo disposto no artigo 63 da LC nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 46º - A presente Lei entrará em vigor na data da publicação.

Art. 47º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 2015

ALOISMAR LAERTO FREIRE DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:C81735DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI Nº 014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

EMENTA: Concede reajuste a ajuda pecuniária de moradia e alimentação aos médicos participantes do

"Projeto Mais Médicos para o Brasil" que exercem atividades no município de Terra Nova, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova, Estado do Pernambuco, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reajustado os valores concedidos aos médicos participantes do "Projeto Mais Médico para o Brasil" que exercem atividades no Município de Terra Nova-PE, ajudas pecuniárias mensais para moradia e alimentação, nos seguintes valores:

I – Ajuda moradia R$ 1.050,00 (Um mil e cinqüenta reais);
II – Ajuda alimentação R$ 750,00 (Setecentos reais);

Art. 2º - As despesas decorrente da aplicação desta lei correram por conta de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2015

ALOISMAR LAERTO FREIRE DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:D0DEE4A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 075/2015

PROCESSO Nº 157/2015 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO PAULISTA/PE.** Abertura das Propostas: **13/01/2015 às 10h00**. O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL PREGÃO, mediante o fornecimento de 01 (um) cd ou pen drive, situada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, no horário das 08h00 às 13h00.

Paulista, 22/12/2015.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:794C2C71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

PROCESSO Nº 156/2015 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS E RATICIDAS PARA AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE PARA CONTROLAR A POPULAÇÃO DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.** Abertura das Propostas: **15/01/2015 às 10h00**. O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL PREGÃO, mediante o fornecimento de 01 (um) cd ou pen drive, situada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, no horário das 08h00 às 13h00.

Paulista, 22/12/2015.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Renata Karine Souza Arruda
Código Identificador:786AFDAC

